SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 08 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XI | Nº 2550

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.09.11.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa JOSÉ IRESVAM ARAÚJO - ME. Objeto: Aquisição de equipamentos, insumos e materiais de proteção individual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abaiara – CE, nas ações de combate ao COVID-19., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Maria Tavares de Medeiros Maia e Juliana Barreto dos Santos.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:F7A0B63D

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.09.11.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa PROMED ACESSORIA EM SAUDE EIRELI. Objeto: Aquisição de equipamentos, insumos e materiais de proteção individual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abaiara – CE, nas ações de combate ao COVID-19, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 10.398,00 (dez mil trezentos e noventa e oito reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Maria Tavares de Medeiros Maia e Ricardo Soares Matias Junior..

Data de Assinatura do Contrato: 28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:456DE98C

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.09.11.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa TOP SERVIÇOS E IND. CONFECÇÕES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos, insumos e materiais de proteção individual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abaiara – CE, nas ações de combate ao COVID-19., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 6.900,00 (seis mil novecentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Maria Tavares de Medeiros Maia e Francisco de Assis Cavalcante Junior.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:F4B17C69

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87/2020.

PORTARIA Nº 87/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que preceitua o artigo 103 e ss. do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 103 e ss. do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte - CE, à servidora abaixa indicada, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Município de Antonina do Norte - CE, lotado na Secretaria Municipal de Educação:

SERVIDOR(A): FRANCISCA GLECILMA DE SOUSA OLIVEIRA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO II
MATRICULA: 0000022
PERÍODO(S): 01/09/2020 a 01/12/2020

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonina do Norte – CE, 14 de agosto de 2020.

ORLANDO DE OLIVEIRA MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:B33F80BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 100/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONVOCAR CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE NA FORMA PREVISTA EM LEI MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ORLANDO DE OLIVEIRA MORAIS, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,
Art. 1º - Convocar a senhora **IDELVÂNIA DE AMORIM NAZÁRIO MOTA**, inscrita no CPF sob o nº 038.241.823-94, para assumir o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** em virtude do afastamento conselheiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a data de sua expedição.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 14 de agosto de 2020.

ORLANDO DE OLIVEIRA MORAIS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:C5410B59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 102/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA POR APOSENTADORIA COMPULSORIA NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ORLANDO DE OLIVEIRA MORAIS, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a senhora **MARIA DIAS FERREIRA ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 853.717.693-15, pela aposentadoria por idade concedida pelo INSS (NB nº 16873174980).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 30 de setembro de 2020.

ORLANDO DE OLIVEIRA MORAIS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:DD67C9B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2020, DE 02DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 105/2020, DE 02DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ORLANDO DE OLIVEIRA MORAIS, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder retorno ao serviço público a servidora **ELISANGELA MARIA LINARD ROSENO**, inscrita no CPF sob o nº 717.592.203-53.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 02 de outubro de 2020.

ORLANDO DE OLIVEIRA MORAIS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:42C69101

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO Nº. 31, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº. 31, DE 30 de setembro de 2020.

PRORROGA O DECRETO Nº 19/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS AULAS NÃO PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das aulas não presenciais, a fim de evitar a propagação do COVID-19

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934 que estabelece normas excepcionais para o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de

emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica prorrogado o programa "EstudeEMCASA" de oferta emergencial de atividades escolares não presenciais, que trata o decreto nº19/2020, para o período de 01/10/2020 a 30/11/2020, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 30 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito do Município de Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:2FE1BCB4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 15º ADITIVO AO CONTRATO Nº 08.11.001-E, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 2014.08.11.001-E

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇO Nº 2014.08.11.001-E

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE

CONTRATADA.....: TR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de OUTUBRO DE 2020.

VIGÊNCIA.....: 02 DE OUTUBRO DE 2020 A 02 DE ABRIL DE 2021.

MARIA ELDEVANHA DE SOUSA DOS SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:6072DF74

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A ORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AOS LOTES I, II, IV, V, VI, VII, VIII, VIII-A, IX, IX-A, X, X-A PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.03.09.01, ORIGINANDO O CONTRATO Nº 2020.05.22.01.

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.03.09.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ

CONTRATADA.....: IDAIANE KELLY RODRIGUES-,E

OBJETO.....: ADITIVO DE VALOR 25% DOS LOTES I, II, IV, V, VI, VII, VIII, VIII-A, IX, IX-A, X, X-A DO PREGÃO PRESENCIAL.

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Outubro de 2020.

ROBERTA ALMEIDA NORÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:291F1FED

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A ORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AOS LOTES I, III E III-A PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.27.01, ORIGINANDO O CONTRATO Nº 2020.03.31.02.

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.27.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ

CONTRATADA.....: DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

OBJETO.....: ADITIVO DE VALOR 25% DOS LOTES I, III E III-A DO PREGÃO PRESENCIAL.

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Outubro de 2020.

ROBERTA ALMEIDA NORÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:F619E85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO DO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº **2020.03.09.01**, RESULTANTE DO TOMADA DE PREÇO Nº **2020.02.03.01**

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇO Nº **2020.02.03.01**

CONTRATANTE.....: ORDENADOR DE DESPESAS FUNDO DO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE

CONTRATADA.....: D M DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES – ME

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 09 DE SETEMBRODE 2020.

VIGÊNCIA.....: 09 DE SETEMBRO DE 2020 À 12 DE DEZEMBRO DE 2020.

ERASMO RODRIGUES DA FONSECA
Secretário de Adm. e Finanças

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:3EC17F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.09.17.01

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE ASSARÉ – A Presidente da CCL de Assaré, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA PÚBLICA E CANTEIROS DE RUAS, NO DISTRITO DE GENEZARÉ, ZONA RUAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, **LICITANTES HABILITADAS**: FR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME. Os autos encontram – se disponíveis na sede da Comissão de Licitação do Município de Assaré para análise e dirimir eventuais questionamentos. Desde já, é aberto o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93. Caso não seja interposto nenhum recurso administrativo, fica designada a data **de 19 DE OUTUBRO DE 2020**, às 09:00h para abertura da proposta de preços.

Assaré/CE, 07 de Outubro de 2020.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:5A4B71B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

OS ORDENADORES DE DESPESAS DO FUNDO EDUCAÇÃO, GERAL, SAÚDE E ASSISTÊNCIAL SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º ADITIVO AOS CONTRATOS Nº **2017.02.10.01; 2017.02.10.02; 2017.02.10.03; 2017.02.10.04**, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº **2017.01.16.01.**

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.01.16.01

CONTRATANTE.....: ORDENADORES DE DESPESAS DOS FUNDOS EDUCAÇÃO, GERAL, SAÚDE E ASSISTÊNCIAL SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE

CONTRATADA.....: N. CONTROL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – EPP

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 08 DE OUTUBRO DE 2020.

VIGÊNCIA.....: 08 DE OUTUBRO DE 2020 À 08 DE SETEMBRO DE 2021.

ERASMO RODRIGUES DA FONSECA
Secretário de Adm. e Finanças

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:DC2FFCA3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL QUE TRATA ACERCA DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DO COVID-19, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N° 45 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL QUE TRATA ACERCA DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DO COVID-19, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido medidas políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma doa artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no Estado, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, medidas essas que, por recomendação da comunidade médica e científica, foram intensificadas em todo o território estadual como forma de promover o isolamento social da população, evitando o avanço desenfreado da doença e, assim, preservando a capacidade de atendimento da rede de saúde estadual, pública e privada, em prol da proteção da vida daqueles que, por complicações decorrentes da infecção, certamente precisarão de cuidados médicos;
CONSIDERANDO o novo decreto estadual de nº: 33.756 expedido e publicado no dia 03 de outubro do corrente ano que trata acerca da prorrogação do decreto estadual de nº: 33.510 e seguintes que versam acerca das medidas de prevenção ao COVID-19;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Banabuiú/CE.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica prorrogado o decreto municipal de nº: 08/2020 e os demais decorrentes dele, que tratam acerca das medidas de prevenção ao COVID-19 até o dia 20 de outubro do corrente ano, conforme novo Decreto Estadual de nº: 33-756 publicado no dia 03 de outubro de 2020.
Artigo 2º - Os municípios das Regiões de Saúde Norte, do Sertão Central e do Litoral Leste/Jaguaribe permanecerão na Fase 4 do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado do Ceará, observadas as especificidades previstas nesta Seção.
§ 1º Nos municípios de que trata o "caput", deste artigo, passam a ser autorizadas as atividades nas formas e condições previstas na Tabela I, do Anexo I, deste Decreto, continuando liberadas nessas localidades as atividades já autorizadas anteriormente à publicação deste Decreto.
§ 2º Nos municípios Regiões de Saúde Norte, do Sertão Central e do Litoral Leste/Jaguaribe, continua(m) vedado(a) s:
I - transporte aquaviário para passeios turísticos;
II - as aulas presenciais nas escolas da rede de ensino público e privado do Estado, ressalvado o disposto no art. 5º, deste Decreto;
III - o funcionamento de bares e clubes, salvo, neste último caso, para as atividades previstas no inciso I, do § 3º, do art. 7º , do Decreto nº 33.737 , de 12 de setembro de 2020.
§ 3º No município a que se refere este artigo, continuam autorizadas as atividades referentes às anteriores Fases do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado, sem prejuízo das atividades previstas no § 3º, do art. 7º , do Decreto nº 33.737 , de 12 de setembro de 2020.
§ 4º O desempenho de quaisquer atividades já liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados pela Secretária da Saúde.
Artigo 3°. Nos municípios de que trata o art. 9º, deste Decreto, continuarão liberadas as atividades previstas nos Decretos n.° 33.608, de 30 de maio de 2020, n.° 33.645, de 4 de julho de 2020e n.º 33.693, de 25 de julho de 2020, e nº 33.717, de 9 de agosto de 2020, observado o seguinte:

I - atividades e cadeias liberadas na Fase de Transição;
II - atividades e cadeias liberadas na Fase 1;
III - atividades e cadeias liberadas na Fase 2;
IV - atividades e cadeias liberadas na Fase 3;
IV - atividades e cadeias liberadas na Fase 4.
Art 4º. Os municípios das Regiões de Saúde Norte, do Sertão Central e do Litoral Leste/Jaguaribe permanecerão na Fase 4 do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado do Ceará, observadas as especificidades previstas nesta Seção.
§ 1° Nos municípios de que trata o "caput", deste artigo, passam a ser autorizadas as seguintes atividades:
I - a antecipação do horário de abertura dos shoppings centers para as 10h, bem como aumento de sua capacidade de atendimento para 50% (cinquenta por cento);
II - as operações de parques de diversão e atrações em espaços abertos ao ar livre, limitada a capacidade de atendimento a 30% (trinta por cento);
III - as aulas e treinamentos de natação em espaços abertos ao ar livre, limitada a capacidade a 3 (três) alunos/atletas por raia de piscina de 25 e/ou 50m, sem prejuízo da observância das demais medidas sanitárias estabelecidas para a segurança da atividade;
IV - as aulas presenciais para os discentes de formação, habilitação e qualificação de cursos em andamento junto à Academia Estadual de Segurança Pública, desde que inviável a realização das aulas remotamente;
V - o aumento da capacidade de atendimento das academias para 50% (cinquenta por cento);
VI - a operação de feiras em espaços abertos ao ar livre, desde que observadas as medidas de sanitárias estabelecidas para a segurança no desempenho da atividade.
§ 2º Nos municípios Regiões de Saúde Norte, do Sertão Central e do Litoral Leste/Jaguaribe, continua(m) vedado(a)s:
I - transporte aquaviário para passeios turísticos;
II - as aulas presenciais em universidades e nas escolas da rede de ensino público e privado do Estado, ressalvado o disposto no art. 5°, deste Decreto;
III - O funcionamento clubes, salvo, neste último caso, para as atividades previstas no inciso I, do § 3°, do art. 7º, do Decreto n.º 33.737, de 12 de setembro de 2020. (§ 3° Nos municípios a que se refere o "caput", deste artigo, estão liberadas as seguintes atividades: (as atividades físicas em academias, clubes e estabelecimentos similares, desde que restrito o funcionamento a 30% (trinta por cento) da capacidade de atendimento, devendo ser observadas as medidas de segurança previstas nos Protocolos Geral e Setorial constantes deste Decreto.) Ficando estabelecido a mesma multa

§ 3° No município a que se refere este artigo, continuam liberadas as atividades já autorizadas anteriormente à publicação deste Decreto.
§ 4° O desempenho de quaisquer atividades já liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados pela Secretária da Saúde**..**
Art. 5º - Fica estendido até 31 de Dezembro de 2020 às aulas por meio remoto em toda a rede municipal de Banabuiú.
Art 6º- Remeta-se cópia deste Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta Comarca, para o Ministério Público, para a Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Sertão Central, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.
§1º - No tocante à Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto.
§ 2º - Encaminhe-se também cópia deste Decreto para os meios de comunicação, para a ampla divulgação.
Artigo 7º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Guthierre Pinheiro
Código Identificador:5481942E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETA FERIADO MUNICIPAL DIA 13 DE OUTUBRO, DIA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, EM TODOS OS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PRIVADA, A SECRETARIA DA SAÚDE FUNCIONARÁ EM REGIME DE PLANTÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 046, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETA FERIADO MUNICIPAL DIA 13 DE OUTUBRO, DIA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, EM TODOS OS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PRIVADA, A SECRETARIA DA SAÚDE FUNCIONARÁ EM REGIME DE PLANTÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.
Art. 1° - Fica decretado feriado municipal dia 13 de outubro, dia da padroeira do município de Banabuiú, para os servidores/empregados dos órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e para todo o setor privado dentro do território do município. A SECRETARIA DA SAÚDE FUNCIONARÁ EM REGIME DE PLANTÃO.
Art. 2° - Na data indicada no art 1° deste Decreto serão assegurados normalmente:
a limpeza pública e a coleta de lixo;
a captação, o tratamento e a distribuição de água;
o atendimento médico – hospitalar, em casos de urgência e emergência.
Parágrafo Único – Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata este artigo disciplinarão o horário de funcionamento, o regime de escala ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos sete dias do mês de outubro de 2020.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Guthierre Pinheiro
Código Identificador:92FCD138

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato n° 2020.08.12.2. Referente à Dispensa de Licitação nº 2020.08.05.3. **Partes:** o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa LUCIANA FERNANDES DE OLIVEIRA PEREIRA. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na confecção e instalação de Móveis sob medida para a Secretaria de Saúde do Município de Barro/CE. **Valor Total:** R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2020. **Signatários:** José Gilvan Aquino Figueiredo e Luciana Fernandes de Oliveira Pereira.

Barro/CE, 12 de agosto de 2020.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:8A95B507

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0930001/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR RILDO EDUARDO VERAS GOUVEIA**, OAB/CE 26.162, do cargo de Procurador Adjunto do Município, CAS II, junto a Procuradoria Geral do Município, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 30 de setembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:3513AEFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0917001/2020 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR LÚCIA CÉLIA DA ROCHA,** Secretária Municipal de Cultura, CPF nº. 510.326.003-49 e **LAECIO PINTO VERAS**. Tesoureiro Municipal, CPF nº. 296.889.573-72 como responsáveis pela movimentação financeira por meio eletrônico da conta abaixo especificada, com os poderes devidamente elencados:

Agência	Conta	Banco do Brasil
8176-0	1273-4	Barroquinha/CE

009 – EMITIR CHEQUES;
010 – ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
026 – SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
027 – REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUE;
036 – RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
094 – SUSTAR/CONTA-ORDENAR CHEQUES;
095 – CANCELAR CHEQUES;
096 – BAIXAR CHEQUES;
098 – EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
099 – CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
104 – EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
105 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
118 – CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER – RPG;
119 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO DO GER. FINANCEIRO/AASP;
124 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
126 – EMITIR COMPROVANTES;
128 – EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO;
133 – ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
138 – CARTÃO TRANSPORTE – AUTORIZAR DEB/TRANSF. MEIO ELETRÔNICO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de setembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:F32C0ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS MUNICIPAIS DE CULTURA DE BARROQUINHA

A Prefeitura de Barroquinha por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura de Barroquinha no uso de suas atribuições legais e de acordo com **Edital de Seleção de Espaços Culturais de Barroquinha**, publicado em 28 de setembro de 2020 no site oficial da prefeitura de Barroquinha, homologa os cadastros municipais de cultura de Barroquinha os seguintes proponentes e espaços culturais.

Art, 1 Fica homologado os seguintes cadastros abaixo:

NÚMERO DE CADASTRO	CATEGORIA	NOME DO REPRESENTANTE	CPF
0012020	Espaço cultural	Junior de Sousa Alves	031.712.103-04
0022020	Espaço cultural	Prachades da Rocha Souza	035.649.283-40
0032020	Espaço cultural	Zeferino Fontenele de Carvalho	260.154.123-72
0042020	Espaço cultural	Francisco José da Silva Carneiro	813.837.893-04
0052020	Espaço cultural	Francisco Igor Nascimento do Livramento	075.631.503-40
0062020	Grupo cultural	Francisco das Chagas de Sousa Dias	076.059.913-04
0072020	Grupo Cultural	João Victor Barros de Carvalho	072.179.223-56

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este documento entra em vigor na data de sua publicação.

Barroquinha – CE, 07 de outubro de 2020.

LÚCIA CÉLIA DA ROCHA
Secretária Municipal de Cultural de Barroquinha

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:DC1D92BE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, situada na Rua Rua Manoel Inácio de Lucena, Centro, Brejo Santo-CE, representada neste ato pelo Sra. Secretária Municipal **MARIA LEILY MOURA**:

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado do Ceará, 003/2020/2ªPmJBJS no qual recomenda a anulação dos processos seletivos em vigor no Município de Brejo Santo;

CONSIDERANDO que não se efetivaram contratações no processo seletivo 004/2020, e que as inscrições foram gratuitas, o que não gerou custo aos candidatos;

CONSIDERANDO o dever o qual se submete a presente Secretaria para com a Lisura e Transparência de informações;

CONSIDERANDO a prerrogativa da administração de anular seus próprios atos;

RESOLVE

ACATAR RECOMENDAÇÃO 003/2020/2ªPmJBJS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ E ANULAR O PROCESSO SELETIVO instaurado pelo edital 004/2020,

Publique-se tal decisão junto a recomendação.

Brejo Santo – CE, 07 de outubro de 2020.

MARIA LEILY MOURA
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:DFF74416

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°050/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 050, de 04 de outubro de 2020.

PRORROGA MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS NO ESTADO DO CEARÁ E NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais que visem à redução do risco de doenças e suas consequências, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a prorrogação das medidas a nível estadual pelo o Decreto Estadual nº 33.756, de 03 de outubro de 2020.
D E C R E T A
Art. 1º As vedações previstas no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020 e no Decreto Municipal nº 11/2020, além das demais alterações posteriores e respectivas a estes, ficam mantidas até o dia **11 de outubro de 2020**.
§ 1º No período a que se refere o "caput", deste artigo, permanecerão em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Decreto Estadual n.º 33.608, de 30 de maio de 2020, bem como, as quais estabelecem:
I - suspensão de eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID – 19, conforme previsão no art. 3°, do Decreto n.° 33.608, de 30 de maio de 2020, ressalvado o disposto neste Decreto;
II - manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na forma do art. 4°, do Decreto n.° 33.608, de 30 de maio de 2020, ressalvada a possibilidade da prática de atividades físicas individuais realizadas ao ar livre, desde que com o uso de máscara de proteção;
III - recomendação para a permanência das pessoas em suas residências como forma de evitar a disseminação da COVID-19;
IV - controle do uso das áreas e equipamentos de lazer de condomínios verticais e horizontais e vedação à utilização desses espaços e equipamentos em condomínios preponderantemente de temporada ou veraneio, na forma e termos do § 3°, incisos I a VI, e § 4°, do art. 1°, do Decreto n.° 33.617, de 06 de junho de 2020 e do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 33.631, de 20 de junho de 2020, ressalvado o disposto no § 6°, deste artigo;
V - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
VI - adoção pelas atividades e serviços liberados, inclusive os prestados por órgãos e entidades públicas, de meios remotos de trabalho sempre que viáveis técnica e operacionalmente
§ 2° Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor a obrigatoriedade do uso individual de máscaras de proteção nos termos do Lei n.º 17.234, de 10 de junho de 2020, não se submetendo a essa obrigatoriedade, sem o prejuízo de outras exceções legalmente previstas:
I - pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;
II - crianças com menos de 3 (três) anos de idade;
III - aquele que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.
§ 3º Continuam autorizadas a voltar ao trabalho as pessoas em atividades liberadas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias, nos termos do Decreto n° 33.627, de 13 de junho de 2020.
§ 4° O dever especial de proteção a que se refere o inciso II, do "caput", deste artigo, em relação às pessoas de idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos, segue sendo aplicável somente aquelas que forem portadoras de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico, o isolamento mais restritivo, conforme previsão do § 6º, do art. 1º, do Decreto n.º 33.631, de 20 de junho de 2020.
§ 5° Durante o isolamento social, permanecerão autorizadas as seguintes atividades:
I – a operação do serviço de transporte intermunicipal de passageiros no Estado do Ceará, regular e complementar, desde que cumpridas todas as medidas sanitárias específicas para o setor, sem prejuízo do atendimento ao disposto no § 6°, do art. 2°, do Decreto n.° 33.645, de 4 de julho de 2020;
II – a circulação de pessoas, para a prática esportiva individual, em espaços públicos e privados acessíveis ao público, desde que observadas pelos frequentadores todas as medidas de proteção previstas neste Decreto, tais como uso obrigatório de máscara e distanciamento mínimo, vedando-se, em todo caso, qualquer tipo de aglomeração;
§ 6º No município de Chorozinho, permanecerão autorizadas nos condomínios de temporada ou veraneio as atividades previstas no § 6º, do art. 2º, do Decreto n.º 33.737, de 12 de setembro de 2020, observadas as condições e medidas sanitárias previstas nesse dispositivo.

Art. 2º O município Chorozinho permanecera na Fase 4 do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado do Ceará, observadas as especificidades previstas nesse artigo.
§ 1° No município de que trata o "caput", deste artigo, a realização de eventos passa a reger-se pelas seguintes regras de capacidade:
I - eventos esportivos: até 300 (trezentas) pessoas (praticantes) em ambientes abertos e até 200 (duzentas) em ambientes fechados, sendo vedada a presença de público;
II - festas, eventos sociais e shows: até 200 (duzentas) pessoas em ambientes abertos e até 100 (cem) em ambientes fechados;
III - congressos: até 400 (quatrocentas) pessoas.
§ 2º A realização de evento nos termos do § 1º, deste artigo, deve ser precedida de autorização por autoridade sanitária da SESA, sendo exigido também o atendimento a todas as regras sanitárias específicas para cada evento a serem definidas e publicadas no "site", da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDET, após homologação da SESA.
§ 3º No município de Chorozinho, continuam vedado(a)s:
I - as aulas presenciais em universidades e nas escolas da rede de ensino público e privado do Estado, ressalvado o disposto no art. 3°, deste Decreto;

II - o funcionamento de bares e clubes, salvo, neste último caso, para as atividades previstas no inciso X, do § 4°, do art. 5º, do Decreto Estadual n.º 33.737, de 12 de setembro de 2020.
Art. 3º No município Chorozinho, conforme Tabela I, do Anexo II, do Decreto Estadual nº 33.737, de 12 de setembro de 2020, continuam liberadas as seguintes atividades presenciais:
I - educação infantil na rede priva de ensino, limitada a 30% (trinta por cento), sem contato físico;
II - atividades extracurriculares (idiomas, músicas, informática e similares), até a capacidade total de atendimento;
III - aulas práticas e estágios do ensino superior para concludentes e não concludentes, até a capacidade total de atendimento;
IV - apoio à educação (transporte escolar, testes vocacionais, avaliações educacionais), até a capacidade total de atendimento.
§ 1º O retorno às atividades presenciais de ensino, na forma do "caput", deste artigo, será sempre opcional para os estudantes e responsáveis, assegurada a manutenção do ensino integralmente remoto para aqueles que assim escolherem.
§ 2º As atividades a que se refere este artigo deverão respeitar os distanciamentos, os limites de ocupação, além de todas as demais medidas sanitárias previstas no Protocolo Geral e Protocolo Setorial n.º 18 constantes do Anexo III, do Decreto Estadual nº 33.737, de 12 de setembro de 2020.
§ 3º As atividades autorizadas na forma deste artigo serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades de ensino condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas relativos à COVID-19.
§ 4º Fica ratificada, para os fins do disposto na Lei n.º 17.208, de 11 de maio de 2020, a manutenção do Plano Estadual de Contingenciamento do novo Coronavírus.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de eventuais prorrogações ou antecipações.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 04/10/2020.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:425FF01C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
ABONO PECUNIÁRIO DE FERIAS

PORTARIA Nº. 01010920/2020.

CONCEDER, Abono Pecuniário de Férias e dá outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 71,§1º., da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, ao Sr. **CICERO DOMINGOS DA SILVA,** brasileiro, casado, servidor público municipal, regularmente inscrito no RG nº. 95029118782, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 795.128.443-20, lotado na Secretaria Municipal de Transporte deste Município, **ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS.**

Art. 2º. Esta Portaria retroage em 01 de setembro de 2020.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:84193363

GABINETE DO PREFEITO
ABONO PECUNIÁRIO DE FERIAS

PORTARIA Nº. 02010920/2020.

CONCEDER, Abono Pecuniário de Férias e dá outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 71,§1º., da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **MAILDES PEREIRA BARROS,** brasileira, servidora pública municipal, regularmente inscrita no RG nº. 99099001526, expedida pela SSPDC-CE, inscrito no CPF sob o nº. 843.322.803-00, lotado na secretaria municipal de Educação, **ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS.**

Art. 2º. Esta Portaria retroage em 01 de setembro de 2020.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:8898BFF2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 752/2020, DE 07 DE OUTRUBRO DE 2020

Institui Preço Público Para a Concessão de Direito Real de Uso, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o positivado no art. 246, Parágrafo único, "e" e "f" do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 010/2013);

CONSIDERANDO a necessidade de unificar o preço público das concessões de direito real de uso, com as necessárias correções anuais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o valor de R$ 5,54 (Cinco reais e cinquenta e quatro centavos) por m² (metro quadrado) para o preço público das concessões de direito real de uso de bens públicos municipais.
Parágrafo único. O valor definido no ***caput*** deste artigo será reajustado anualmente, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 614/2019, de 01 de abril de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 07 de outubro de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:64911906

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 0905.01/2017 - SMAG

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 0905.01/2017 - SMAG - 04° ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR- referente ao Processo Administrativo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 1804.01/2017-PMF**. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS A REALIZAR/REALIZADAS, DO EXERCÍCIO DE 2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, INCLUINDO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, EQUIPAMENTOS, GRAVAÇÃO EM CD/DVD E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA POR CONTA DA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CEARÁ**; CONTRATADO**:S & P SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA - ME;**VALOR DO ACRÉSCIMO:** R$ 3.553,60 (Três mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Fortim/CE, 07 de Outubro de 2020.

JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:3A3D00B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 0905.02/2017 – SMAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 0905.02/2017 – SMAS - 04° ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR- referente ao Processo Administrativo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 1804.01/2017-PMF**. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria Assistência Social, Trabalho e Cidadania; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS A REALIZAR/REALIZADAS, DO EXERCÍCIO DE 2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, INCLUINDO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, EQUIPAMENTOS, GRAVAÇÃO EM CD/DVD E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA POR CONTA DA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CEARÁ**; CONTRATADO**:S & P SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA - ME;**VALOR DO ACRÉSCIMO:** R$ 1.539,89 (Quinze mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Fortim/CE, 07 de Outubro de 2020.

TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO.
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:6ADAC5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 0905.03/2017 – SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 0905.03/2017 – SMS - 04° ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR- referente ao Processo Administrativo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 1804.01/2017-PMF**. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS A REALIZAR/REALIZADAS, DO EXERCÍCIO DE 2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, INCLUINDO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, EQUIPAMENTOS, GRAVAÇÃO EM CD/DVD E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA POR CONTA DA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CEARÁ**; CONTRATADO**:S & P SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA - ME;**VALOR DO ACRÉSCIMO:** R$ 2.369,07 (Dois mil trezentos e sessenta e nove reais e sete centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriore.

Fortim/CE, 07 de Outubro de 2020.

MARIA ALDIZIA RODRIGUES DE ARAÚJO.
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:5FA05250

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 0905.04/2017 – SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 0905.04/2017 – SME - 04° ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR- referente ao Processo Administrativo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 1804.01/2017-PMF**. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria Educação, Juventude, Desporto e Lazer; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS A REALIZAR/REALIZADAS, DO EXERCÍCIO DE 2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, INCLUINDO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, EQUIPAMENTOS, GRAVAÇÃO EM CD/DVD E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA POR CONTA DA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CEARÁ**; CONTRATADO**:S & P SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA - ME;**VALOR DO ACRÉSCIMO:** R$ 2.013,71 (Dois mil treze reais e setenta e um centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Fortim/CE, 07 de Outubro de 2020.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES.
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:2E789F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 0710.01/2020 – SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 0710.01/2020 – SMDU - referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 0510.01/2020 - SMDU; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de paisagismo da Avenida Joaquim Crisóstomo inclusive rotatória no município de Fortim/CE, junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano. **CONTRATADO**:META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA; **VALOR GLOBAL:** R$ 95.075,08 (noventa e cinco mil setenta e cinco reais e oito centavos**)**; **VIGÊNCIA:** Até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada nos casos e formas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fortim/CE, 07 de outubro de 2020.

ASSINA PELO CONTRATANTE:
FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Secretário de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:B218A382

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título:
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – Unidade Administrativa:
Secretaria de Infraestrutura – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário:
Tomada de Preços nº 25.08.20-01TP – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA
LOCALIDADE DE GUARANI, MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Recorrente:
FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 11.049.440/0001-50 – Mérito:
PROVIMENTO – Decisão: Passou à condição de HABILITADA – Razões: Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizada no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE – Data de Abertura da(s)
Proposta(s): 09/10/2020 às 09h00m

MARIA DAS MESSÊ ROQUE DE OLIVEIRA CHAGAS.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2FD86B89

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, através da Secretaria de Assistência Social e FSCA, torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 02.10.19-01/07, resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019–SAS, Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, através da Secretaria de Assistência Social e FSCA– Contratada: ANTONIO MARTINS RIBEIRO CPF nº 519.936.433-20 – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS COM OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV, BAIRRO SANTA LUZIA SEDE DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0707- Fundo Municipal de Assistência Social e FSCA 08.122.0002.2.033 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Assistência Social - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00-Outros Serv. Terceiros Pessoa Física. Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 30/09/2020 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-Ceará, 03 de Outubro de 2020.

DAIANY DE LIMA OLIVEIRA
Secretária/Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social e FSCA do Município

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E73AAA88

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 6ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 6ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 30.08.18-01/04 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 14.08.18-01PP – Contratante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças – Contratada: BRASILINK TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME CNPJ nº 12.021.435/0001-00 – Finalidade: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE LINK DE ACESSO À INTERNET PARA TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE DADOS INCLUINDO MANUTENÇÃO DA REDE DO PONTO DE ORIGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE PARA AS UNIDADES DIRETAS, INDIRETAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – Nova Vigência: até 15/12/2020 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 14/08/2020 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93; Decreto Municipal Nº 027/2019 de 03/10/2019, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Kleyton Damasceno Aragão (CONTRATANTE); Patrícia Ferreira da Silva (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D32C3867

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 6ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 6ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 30.08.18-01/07 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 14.08.18-01PP – Contratante: Secretaria Municipal da Assistência Social – Contratada: BRASILINK TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME CNPJ nº 12.021.435/0001-00 – Finalidade: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE LINK DE ACESSO À INTERNET PARA TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE DADOS INCLUINDO MANUTENÇÃO DA REDE DO PONTO DE ORIGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE PARA AS UNIDADES DIRETAS, INDIRETAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – Nova Vigência: até 15/12/2020 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 14/08/2020 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93; Decreto Municipal Nº 027/2019 de 03/10/2019, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Daiany de

Lima Oliveira (CONTRATANTE); Patrícia Ferreira da Silva (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B8EF8D70

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 6ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 6ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 30.08.18-01/06 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 14.08.18-01PP – Contratante: Secretaria de Educação – Contratada: BRASILINK TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME CNPJ nº 12.021.435/0001-00 – Finalidade: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE LINK DE ACESSO À INTERNET PARA TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE DADOS INCLUINDO MANUTENÇÃO DA REDE DO PONTO DE ORIGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE PARA AS UNIDADES DIRETAS, INDIRETAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Nova Vigência: até 15/12/2020 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 14/08/2020 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93; Decreto Municipal Nº 027/2019 de 03/10/2019, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Patrícia Ferreira da Silva (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2F3B61FB

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 6ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 6ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 30.08.18-01/08 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 14.08.18-01PP – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: BRASILINK TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME CNPJ nº 12.021.435/0001-00 – Finalidade: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE LINK DE ACESSO À INTERNET PARA TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE DADOS INCLUINDO MANUTENÇÃO DA REDE DO PONTO DE ORIGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE PARA AS UNIDADES DIRETAS, INDIRETAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Nova Vigência: até 15/12/2020 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 14/08/2020 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93; Decreto Municipal Nº 027/2019 de 03/10/2019, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Lyana carvalho Veras (CONTRATANTE); Patrícia Ferreira da Silva (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A6B65D74

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA – AVISO DE REVOGAÇÃO. MODALIDADE: Pregão Eletrônico N.º PE-002/2020-SESA. **OBJETO**: **Aquisição de Gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e outros materiais de consumo, destinados ao funcionamento da secretaria municipal de saúde de Ibaretama, de acordo com as quantidades e especificações do termo de referência, anexo I deste edital**. A comissão de Pregão comunica aos interessados que o certame acima citado foi **REVOGADO,** condicionada ao atendimento do interesse público, bem como, condizente com a Cláusula **22.2. b) do edital**.

EDMILSON MOTA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo Jorge Rabelo de Lima
Código Identificador:B92C32D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 45/2020 IBIAPINA-CE, 05 DE OUTUBRO DE 2020. PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS, REORDENA A POLÍTICA DE MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, E

DECRETO N.º 45/2020
Ibiapina-CE, 05 de outubro de 2020.

PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS, REORDENA A POLÍTICA DE MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, Antonio Leandro Gomes Linhares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Ibiapina/CE.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 33.756, de 03 de outubro de 2020, o qual prorroga o isolamento social no Estado do Ceará;
CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal de nº 018/2020, de 14 de abril de 2020;
CONSIDERANDO que os casos confirmados da COVID-19 continuam a aumentar nesse Município;
CONSIDERANDO que o Isolamento Social é a medida mais eficiente de combate e prevenção à COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade de um retorno gradual e responsável dos setores econômicos.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas, até o **dia 11 de outubro de 2020**, no âmbito do Município de Ibiapina, as vedações e demais disposições dos Decretos Estaduais de nº 33.519, de 19 de março de 2020 e suas alterações posteriores, além do Decreto Estadual de nº 33.751, de 26 de setembro de 2020, bem como dos Decretos nº 23/2020, 25/2020, 27/2020, 30/2020, 42/2020,43/2020, 44/2020 do Município de Ibiapina.
Art. 2º. Permanecerão, até determinação em contrário, suspensos em todo o território deste Município:
I - eventos de qualquer natureza, público ou privado, com aglomeração de pessoas, salvo os já autorizados por ato específico do Poder Público e com respeito às medidas sanitárias de prevenção;
II - atividades coletivas em espaços e equipamentos públicos e privados, tais como shows, festas, congressos, apresentações teatrais, sessões de cinema, comemorações, salvo os já autorizados por ato específico do Poder Público e com respeito às medidas sanitárias de prevenção;
III - aulas presenciais em estabelecimentos de ensino, públicos e privados;
IV – atividade de feira livre, quando exercida em local, horário e por pessoa não autorizada.
§ 1º Em todo o período de situação de emergência, fica mantido a recomendação de isolamento social domiciliar, especialmente para as pessoas integrantes do grupo de risco da COVID-19, sendo

recomendável a circulação de pessoas apenas em casos estritamente necessários.
§ 2º O indivíduo que estiver infectado ou com suspeita de contágio de COVID19 deverá permanecer em confinamento obrigatório residencial.
§ 3º Os rios, cachoeiras, praças e demais espaços de uso coletivo, público e privado, não poderão, no período de emergência em saúde, ser utilizados para a promoção de qualquer atividade.
Art. 3°. Fica mantida a recomendação do dever geral de permanência domiciliar, consistente na limitação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade.
Art. 4º. Mantém-se permitido desde o transporte alternativo municipal, que liga a sede a zona rural do Município de Ibiapina, incluindo transporte de moto-taxista e táxi, até posterior deliberação, em caso de aumento dos percentuais de contaminação dentro do território municipal, **devendo** todos cumprir o determinado no artigo 5º do presente Decreto Municipal. A permissão de funcionamento das referidas atividades implica na observação das condições sanitárias impostas a todos e, caso seja vislumbrado pelas autoridades algum tipo de descumprimento, haverá sanções.
Art. 5º. A liberação de atividades, na forma deste Decreto, deverá ser acompanhada da observância pelos estabelecimentos autorizados a funcionar do Protocolo Geral de medidas sanitárias para impedir a propagação da COVID-19, assegurando a saúde de clientes e trabalhadores.
Parágrafo único. Sem prejuízo do cumprimento das medidas gerais previstas no Anexo IV, do Decreto Estadual de nº 33.608, de 30 de maio de 2020, deverão os estabelecimentos em funcionamento durante a pandemia:
I - disponibilizar álcool 70% a clientes e funcionários;
II - zelar pelo uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao trabalho seguro;
III - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras;
IV - adotar regimes de trabalho e/ou jornada para empregados com o propósito de preservar o distanciamento social dentro do estabelecimento;
V - preservar o distanciamento mínimo de 2 (dois metros) no interior do estabelecimento, seja entre clientes e funcionários, seja entre clientes;
VI - manter o ambiente sempre arejado, intensificando a higienização de superfícies e áreas de uso comum;
VII - organizar as filas de dentro e fora dos estabelecimentos, preservando o distanciamento social mínimo estabelecido no inciso V;
VIII - orientar funcionários e clientes quanto à adoção correta das medidas sanitárias para evitar a disseminação da COVID-19;
IX - usar preferencialmente meios digitais para a realização de reuniões de trabalho, assembleias e demais atividades que exijam o encontro de funcionários.
Art. 6º. As instituições bancárias, lojas, comércios e congêneres deverão adotar boas práticas para evitar a disseminação da COVID-19, dentre as quais:
I - obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os trabalhadores, inclusive terceirizados, e por clientes que estejam dentro do estabelecimento;
II - oferta de álcool 70%, a funcionários e usuários, inclusive no local reservado para caixas de autoatendimento;
III - responsabilização quanto à organização e à orientação das filas, observado sempre o distanciamento mínimo de 2m entre as pessoas;
IV - definição de um quantitativo máximo de clientes em atendimento no interior da agência ou correspondente;
V - estabelecimento de um horário exclusivo para o atendimento de clientes do grupo de risco da pandemia.
§ 1° Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, às lotéricas e demais unidades de atendimento bancário.
§ 2° A inobservância ao disposto neste artigo sujeitará os estabelecimentos às penalidades previstas na legislação, sem prejuízo da revogação específica de sua exclusão do disposto no Decreto Estadual de n° 33.519, de 19 de março de 2020.
Art. 7º. As atividades em funcionamento deverão atender aos protocolos setoriais de medidas sanitárias previstos no anexo IV do Decreto Estadual de nº 33.608, de 30 de maio de 2020.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que desempenhem mais de uma atividade econômica autorizada a funcionar, deverão ser obedecidos todos os protocolos setoriais correspondentes às referidas atividades.
Art. 8º. Até ulterior deliberação, os órgãos e entidades municipais permanecerão em regime especial de trabalho, objetivando manter a salubridade do ambiente laboral e a segurança necessária para o desempenho funcional.
§ 1º Nas atividades em que a presença do servidor ou colaborador no ambiente de trabalho é indispensável para a continuidade e eficiência do serviço público, o trabalho será presencial, dentro de todos os protocolos sanitários exigidos, em especial quanto ao uso obrigatório de máscara, a higienização das mãos e das superfícies e o distanciamento mínimo de 2m (Dois metros).
§ 2º Caso o espaço físico da Secretaria Municipal e/ou do Setor ou Órgão seja insuficiente para o devido distanciamento, deverá ser feito um rodízio estabelecendo os que trabalharão de forma presencial.
§ 3º Nas atividades em que não houver prejuízo, será mantido o trabalho remoto, com a supervisão do Gestor da respectiva Secretaria.
§ 4º Os agentes públicos que integram o grupo de risco, com exceção dos lotados na Saúde, Assistência Social e Limpeza Pública, deverão exercer suas atividades exclusivamente de forma remota, observadas as orientações de seus respectivos superiores.
§ 5º As Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Urbano e Assistência Social deverão tomar todas as medidas necessárias para preservar a saúde dos servidores e colaboradores pertencentes ao grupo de risco.
Art. 9º. Os bares e restaurantes, cujo retorno já fora autorizado, deverão operar com apenas 40% (quarenta por cento) da capacidade total, ficado o horário de funcionamento limitado de segunda-feira à quinta-feira até as 23h00min e de sexta-feira a domingo limitado à 00h00min.
Parágrafo Único O estabelecimento que for identificado funcionando de maneira irregular, em horário não autorizado ou capacidade superior à autorizada poderá ter seu alvará de funcionamento recolhido pela autoridade fiscalizadora, bem como a incidência de multa e outras penalidades.
Art. 10º Fica autorizado o retorno parcial das atividades de Autoescolas e capacitação de condutores no município de Ibiapina, devendo os estabelecimentos obedecer às normas de higiene e proteção individual descritas no art. 6º, deste decreto, bem como se torna indispensável e obrigatória a utilização de máscaras de proteção dentro dos veículos durante os horários de instrução automotiva, monitoramento periódico da temperatura e estado de saúde dos instrutores e alunos, higienização dos equipamentos.
Art. 11º. A feira livre habitualmente exercida neste município, retornará ao dia habitual, DOMINGO, mantendo-se a observação aos limites gerais de cautela estabelecidos neste decreto, assim como o dever de credenciamento prévio junto à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ibiapina.
§1º O profissional que não estiver devidamente credenciado não estará autorizado a comercializar seus produtos, não sendo permitido que sua mercadoria fique exposta;
§2º Caso haja descumprimento das imposições contidas no *caput* e §1º deste artigo, os itens serão recolhidos pelas autoridades de fiscalização e restituídos somente no dia seguinte.
Art. 12. O treinos de esportes coletivos e/ou individuais, atividades aeróbicas, entretenimentos infantis de público reduzido, estarão autorizados a funcionar com capacidade reduzida a 50%, no caso dos esportes coletivos, sem a permissão de plateia, apenas atletas e equipes técnicas.
§1º Fica salientado o uso obrigatório de máscara por todos, atletas, treinadores, assistentes técnicos, etc.;
§2º Eventuais torneios só poderão ocorrer com a prévia autorização da Secretaria Municipal responsável, sendo passível a aplicação de multa a todos os envolvidos, bem como ao proprietário do espaço, caso se dê em espaço privado;
§3º Fica vedado o compartilhamento de copos, garrafas, bonés, chapéus, máscaras ou qualquer outro utensílio individual que possa representar vetor de contaminação, devendo cada atleta portar seu próprio material ou a equipe técnica fornecê-lo;

§4º O proprietário do espaço ou equipamento será responsável pela higienização dos utensílios comunais e ficará encarregado de verificar a utilização de máscaras, assim como será obrigado a fornecer álcool em gel e demais itens de segurança, na formado art. 5º.
Art. 11º. Fica reiterada, para todos os efeitos, a situação de emergência prevista no Decreto Municipal de nº 018/2020, de 14 de abril de 2020.
Art. 12. Remeta-se cópia deste Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta Comarca, para o Ministério Público, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.
§ 1º No tocante à Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto e do Decreto Estadual vigente.
§ 2º Encaminhe-se também cópia deste Decreto para os meios de comunicação, para a ampla divulgação.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - CE, EM 05 DE OUTUBRO DE 2020.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:71535B4E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2020, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2020, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL E MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI,Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a classificação, pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas;
CONSIDERANDO o crescente aumento de casos em todo o estado do Ceará e Municípios vizinhos;
CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;
CONSIDERANDO que, seguindo recomendações da comunidade médica e científica nacional e internacional, essas medidas foram ampliadas em todo o Estado através do Decreto n° 33.519, de 19 de março de 2020, e suas alterações posteriores, como forma de promover o isolamento social da população neste período de combate à pandemia e, assim, conter o seu rápido avanço no território cearense, preservando a capacidade de atendimento da rede de saúde estadual, pública e privada;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Ceará, por meio do Decreto Legislativo n° 543, de 03 de março de 2020, reconheceu, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, estado de calamidade pública no Estado do Ceará, por conta da pandemia do novo coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 009, de 26 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito do município de Icapuí;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 007, 17 de março de 2020, que suspendeu, no âmbito do município de Icapuí, a partir do dia 19 de março de 2020, todas as atividades educacionais em todos os centros de educação infantil, escolas, universidades e faculdades, das redes ensino público e privada;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 008, de 23 de março de 2020, que intensificou as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo corona vírus (covid-19), e dá outras providências.
CONSIDERANDO que, os dados em todo mundo relativos ao avanço da doença (COVID-19) comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas.
CONSIDERANDO para conter esse crescimento, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas no território municipal;
CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.756, de 03 de outubro de 2020, que prorroga o isolamento social no Estado do Ceará e autoriza abertura do comércio em geral para os Municípios do Litoral Leste.

CONSIDERANDO que, por recomendação dos especialistas da saúde, o Município, durante todo o período de enfrentamento da pandemia, vêm investindo, de forma séria e responsável, em medidas de isolamento social da população como meio comprovadamente mais eficaz para desacelerar a disseminação da doença.
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam prorrogadas, até o dia 13 de outubro de 2020, as medidas de isolamento social**,** previstas no art. 2º do Decreto Municipal nº 007/2020, de 17 de março de 2020 e o disposto no Decreto Municipal nº 013/2020, de 06 de abril de 2020 e suas alterações posteriores.
§ 1º No período a que se refere o "caput", deste artigo, permanecerão em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Capítulo II, do Decreto n.° 029, de 30 de maio de 2020, as quais estabelecem:
I - suspensão de eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID – 19, conforme previsão no art. 3°, do Decreto n.° 029, de 30 de maio de 2020;
II - manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na forma do art. 4°, do Decreto n.° 029, de 30 de maio de 2020;
III - manutenção do dever geral de permanência domiciliar mediante o controle da circulação de pessoas e veículos, nos termos dos arts. 5° e 6°, do Decreto n.° 029, de 30 de maio de 2020;
IV - proibição da circulação de pessoas em espaços públicos e privados, tais como praias, praça e calçadões, admitida apenas a circulação em casos de deslocamentos para atividades liberadas;
§ 2° Na prorrogação de que trata este artigo, fica mantido, nos termos do art. 9°, do Decreto n.° 029, de 30 de maio de 2020, o dever geral de proteção individual relativo ao uso obrigatório de máscara por todos aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público**.**
§3º Na prorrogação de que trata o caput deste artigo, fica mantido o disposto no Decreto Municipal nº 047, de 04 de setembro de 2020.
Art 2º. O ponto facultativo para o serviço público municipal, previsto no Decreto Municipal n° 006, de 17 de março de 2020, fica estendido para o período entre os dias 06 a 13 de outubro de 2020, mantido o

funcionamento de todos os serviços públicos essenciais de interesse público, compreendidos no âmbito do Hospital Municipal de Icapuí, Unidades Básicas de Saúde (UBSs), limpeza urbana, abastecimento de água e trânsito, que serão realizados normalmente, nos horários definidos pelos respectivos responsáveis pelos setores.

§1º. Os serviços estritamente imprescindíveis do Sistema Administrativo da Prefeitura Municipal de Icapuí (entre eles de licitação, contabilidade, controle interno, compras e recursos humanos) terão mantidos igualmente seu funcionamento, todavia, estes poderão adotar sistema de trabalhos remotos e/ou em rodízio, sempre que possível.

CAPÍTULO II
DALIBERAÇÃO RESPONSÁVEL DE ATIVIDADES

Art. 3º. Continuam liberadas desde 31 de agosto de 2020, na forma e condições de cada Decreto citado, as seguintes atividades:

I – Atividades e celebrações religiosas em até 100% (cem por cento) de sua capacidade, o observado o protocolo sanitário estipulado no Anexo Único do Decreto nº 041, de 26 de julho de 2020, mantendo o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros por pessoa;

II – Restaurantes, lanchonetes e barracas de praia, em até 100% de sua capacidade, observado o protocolo sanitário estipulado no Anexo Único do Decreto nº 037/2020, de 16 julho de 2020, com horário de funcionamento até às 23h;

IIII – As atividades comerciais enumeradas no Decreto nº 035 de 05 de julho de 2020, autorizado seu funcionamento no período matutino e vespertino às 18h, observado o protocolo sanitário estipulado no Anexo Único do aludido Decreto.

IV – Passeios de Buggys/ 4x4, barcos, lanchas e quadriciclos, observado o protocolo sanitário estipulado no Anexo Único do Decreto nº 045, de 16 de agosto de 2020.

V - a realização de aulas práticas por centros de formação de condutores, desde que atendido o Protocolo Geral previsto no Decreto, bem como observadas as medidas a constar de protocolo específico a ser elaborado pelo setor;

VI - o funcionamento de escolas de músicas, danças ou de outras atividades congêneres apenas para aulas individuais ou em grupo, desde que sem contato físico e compartilhamento de equipamentos entre os alunos, devendo ainda serem observados os protocolos de biossegurança geral e setorial;

VII – Funcionamento de academias restringindo-se à 50% da capacidade de atendimento simultâneo, tendo como base a capacidade apontada no Alvará de Funcionamento, atendido o disposto no Decreto Municipal nº 048, de 06 de setembro de 2020

§ 1° A liberação de atividades no município de Icapuí ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação definidos pelas autoridades da saúde.

§ 2° Verificada tendência de crescimento dos indicadores após liberação das atividades, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

§ 3º Continuam autorizadas as seguintes atividades esportivas:

I - a prática esportiva individual de corridas, sendo vedados pelotões e aglomerações;

II - a prática esportiva individual e os serviços de assessoriais esportivas desde que as atividades sejam praticadas em ambiente privado, não comercial, aberto ao ar livre (sem cobertura), observadas as demais condições e as vedações previstas no § 4°, do art. 4°, do Decreto n.° 33.631, de 20 de junho de 2020, à exceção da vedação prevista no inciso III, desse parágrafo.

§ 4º Os estabelecimentos para alimentação fora do lar não poderão disponibilizar aos clientes em atendimento música ao vivo nem transmissão de "lives", shows, jogos de futebol, lutas ou qualquer outro evento esportivo ou de entretenimento.

§ 5° As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, serão monitoradas pela Secretária da Saúde, mediante acompanhamento contínuo dos dados epidemiológicos no Município.

§ 6° O desempenho das atividades deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos, devidamente homologados pela Secretária da Saúde

Art. 4º As atividades econômicas e comportamentais liberadas no Decreto n.° 029, de 30 de maio de 2020, assim permanecerão durante a prorrogação do isolamento social, as quais deverão continuar observando todas as condições estabelecidas para a respectiva operação, em especial medidas sanitárias gerais e setoriais definidas para o seguro funcionamento da atividade.

Art. 5º Fica revogado o § 3º do art. 2º do Decreto Municipal nº 007, de 17 de março de 2020.

CAPÍTULO III
DO PROTOCOLO SANITÁRIO
Seção I Do Protocolo Geral

Art. 6º. A liberação de atividades, na forma deste Decreto, deverá ser acompanhada da observância pelos estabelecimentos autorizados a funcionar de Protocolo Geral de medidas sanitárias para impedir a propagação da COVID-19, assegurando a saúde de clientes e trabalhadores.

Parágrafo único. Sem prejuízo do cumprimento das medidas gerais previstas no Anexo Único, deste Decreto, deverão os estabelecimentos em funcionamento durante a pandemia:

I - disponibilizar álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;

II - zelar pelo uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao trabalho seguro;

III - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras;

IV - adotar regimes de trabalho e/ou jornada para empregados com o propósito de preservar o distanciamento social dentro do estabelecimento;

V - preservar o distanciamento mínimo de 2 (dois metros) no interior do estabelecimento, seja entre clientes e funcionários, seja entre clientes;

VI - manter o ambiente sempre arejado, intensificando a higienização de superfícies e áreas de uso comum;

VII - organizar as filas de dentro e fora dos estabelecimentos, preservando o distanciamento social mínimo estabelecido no inciso V;

VIII - orientar funcionários e clientes quanto à adoção correta das medidas sanitárias para evitar a disseminação da COVID-19;

VIII - usar preferencialmente meios digitais para a realização de reuniões de trabalho, assembleias e demais atividades que exijam o encontro de funcionários.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇOES FINIAS

Art. 7º. Fica reiterada, para todos os efeitos, a situação de emergência prevista no Decreto Municipal n.º 009, de 26 de março de 2020**.**

Art. 8º. As disposições deste Decreto serão fiscalizadas por autoridades das secretarias de saúde ou por agentes de segurança do Estado e dos municípios, ficando o infrator sujeito à devida responsabilização civil, administrativa e penal**.**

Art. 9º. Este Decreto não revoga as demais disposições dos decretos já publicados que guardam consonância com as disposições aqui elencadas.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 06 de outubro de 2020.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí- CE

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:AFBAEE08

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DA CONCORRENCIA Nº 22.01/2020-CP

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DA CONCORRENCIA Nº 22.01/2020-CP. O Município de Icó, Estado do Ceará, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica

que, após prazo recursal da habilitação, convoca os interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório CONCORRENCIA Nº 22.01/2020-CP, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para gerenciamento, manutenção corretiva, ampliação, melhoramento e projeto de eficiência energética do parque de iluminação pública de domínio do Município de Icó/CE, para ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) que será realizada no dia 13/10/2020, às 09:00 (nove) horas na sala de Reunião localizada na Rua Francisca Alves de Morais S/N, Gerência, 1° Andar, Icó, Ceará.

Icó/CE, 07 de outubro de 2020.

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudio Ferreira dos Santos
Código Identificador:0C978C5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 22.06/2020-TP

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 22.06/2020-TP. O Município de Icó, Estado do Ceará, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica que, após prazo recursal da habilitação, convoca os interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 22.06/2020-TP, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de passagem molhada, no sitio gambá no Município de Icó - CE, para ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) que será realizada no dia 06/10/2020, às 8:00 (oito) horas na sala de Reunião localizada na Rua Francisca Alves de Morais S/N, Gerência, 1° Andar, Icó, Ceará.

Icó/CE, 30 de setembro de 2020.

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudio Ferreira dos Santos
Código Identificador:49261305

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 13.03/2020-TP

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 13.03/2020-TP. O Município de Icó, Estado do Ceará, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica que, após prazo recursal da habilitação, convoca os interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 13.03/2020-TP, cujo objeto é a Contratação de empresa para reforma do Centro de Educação Infantil Criança Feliz, reforma e construção da quadra poliesportiva, localizada na Vila Pedrinhas, Distrito Santa Cruz da Serra - Icó/CE, para ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) que será realizada no dia 14/10/2020, às 08:00 (oito) horas na sala de Reunião localizada na Rua Francisca Alves de Morais S/N, Gerência, 1° Andar, Icó, Ceará.

Icó/CE, 07 de Outubro de 2020.

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudio Ferreira dos Santos
Código Identificador:D5F7D249

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 15.028/2020-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15.028/2020 - PE, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Regional de Icó, Unidades Básicas de Saúde – UBS do Programa Saúde da Família e ao Centro de Atenção Psicosocial-CAPS, junto a Secretaria da Saúde de Icó/Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs:00min do dia 09/10/2020; 2. Fim do recebimento de propostas: ás 08hs00min do dia 21/10/2020; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min ás 08h59min do dia 21/10/2020; 4. Início da sessão de disputa de preços: ás 09hs00min do dia 21/10/2020, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-Ce, das 07:30 ás 11:30 ou pelo telefone (88) 3561-1508 e no site:www.tce.ce.gov.br.

ICÓ (CE), 07 de outubro de 2020.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio Ferreira dos Santos
Código Identificador:E990D06F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.09.28.01-PMI-DIV. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu torna público o julgamento de impugnação ao edital impetrado pela empresa **JOÃO LEITE MACHADO & CIA LTDA,** CNPJ: 88.968.765/0001-35. O mesmo foi julgado improcedente, conforme decisão proferida nos autos do processo, os quais se encontram no setor de licitação.

Iguatu, 07 de outubro de 2020.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:3D5C89E1

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

A Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **FRICARNES COMÉRICO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o n° 14.988.111/0001-62, com sede à Rua Antônio Joaquim de Sousa, nº 874, Centro, Nova Russas, Ceará, CEP 62.200-000, neste ato representado pelo senhor Antônio Ildo da Silva Sousa, inscrito no CPF nº 007.370.943-38, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Art. 24 Inciso II.
Objeto: O presente contrato tem como objeto a aquisição de Instrumentos Musicais proveniente dos recursos do PROJETO ITAÙ SOCIAL, de responsabilidade da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Iguatu – Ceará, de acordo com especificações e quantidades contidas no termo de referência.
Valor global: R$ 17.485,00(dezessete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Prazo de Vigência: a partir da data de assinatura do contrato com vigência até 31 de dezembro de 2020. **Data de Assinatura:** 05 de Outubro de 2020.
Dotação orçamentária: O recurso designado para custear a aludida despesa, correrá na conta da Dotação Orçamentária sob a rubrica de **n° 2602.082440040.2.144**, elemento de despesa **n° 4.4.90.52.00** (Equipamentos e Material Permanente).
Signatário: Patrícia Neilla Diniz Nazareth – Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Iguatu (Ce), 05 de Outubro de 2020

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:90126A7D

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA: **INFORSUL COMERCIO DE PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI, COM SEDE NA RUA PROFESSOR JOÃO COELHO, Nº 66, LOJA 14 CENTRO, IGUATU-CE, CEP 63.500-005, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.935.308/0001-12**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 26 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E A LEI FEDERAL Nº 13.979/20, ART. 4º; C/C **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/20, ART. 4º-B C/C** DECRETO MUNICIPAL Nº 12/20, ART. 1º, INCISO I, VI E O DECRETO LEGISLATIVO Nº 545/20 E A PORTARIA Nº 378, DE 07 DE MAIO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE OS MUNICÍPIOS QUE ESTEJAM EM ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, OU EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA RECONHECIDOS PELOS GOVERNOS ESTADUAL, MUNICIPAL, DO DISTRITO FEDERAL OU FEDERAL, INCLUSIVE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECLARADA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE – OMS, EM 30 DE JANEIRO DE 2020, EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID – 19). PROCESSO ADMINISTRATIVO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 2020.08.19.01/PMI-SETHAS**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E WEBCAMS PARA AS UNIDADES DO SUAS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS DE IGUATU-CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE (2020), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA..** VALOR GLOBAL DE **R$ 36.468,00 (TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).** DAS DOTAÇÕES E RECURSOS: **Nº 2602.08.244.0042.2.155 (CRAS), Nº NO ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00**. DA VIGÊNCIA: ATÉ **31/12/2020**. DATA DA ASSINATURA: 07 DE OUTUBRO DE 2020. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS: SRA. PATRÍCIA NEILLA DINIZ NAZARETH - (SECRETÁRIA) - CONTRATANTE / INFORSUL COMERCIO DE PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI, REPRESENTANTE SRA. KÁTIA REGINA DE SOUSA RODRIGUES – (PROPRIETÁRIA-CONTRATADA).

IGUATU-CE, EM 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:2E36CFB9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.09.30.01-PMI-SECES

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Ciência e Ensino Superior, a Senhora **Elizângela Gomes Medeiros**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de **CONTRATAÇÃO DIRETA nº 2020.09.29.02/PMI-SECES**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a pessoa jurídica **ARIANY R DA SILVA - ME**, com sede à Rua José da Silva, nº 174, Jardim Oásis, Iguatu/CE, inscrita no **CNPJ** sob o n°. **21.939.902/0001-68**, neste ato representada pela Senhora **Ariany Rocha da Silva Santos** (Representante Legal), inscrita no **CPF** sob o n°. **046.936.703-24**, como abaixo discrimina:
FUNDAMENTO LEGAL: CONTRATAÇÃO DIRETA nº 2020.09.29.02/PMI-SECES

OBJETO: Contratação de serviços especializados em manutenção de centrais de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Iguatu e as unidades escolares de sua responsabilidade.
VALOR GLOBAL: R$ 49.646,25 (quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir do dia 30 de Setembro de 2020 até o dia 31 de Dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901-123610022.2.042 (Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental) e **Elemento de Despesa** Nº **3.3.90.39.00** (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Publique-se,

Iguatu (Ce), 30 de Setembro de 2020.

ELIZÂNGELA GOMES MEDEIROS
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Ciência e Ensino Superior

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:3A13A6B1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE SAUDE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.10.06.01/PMI. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA**: AROUDO CORREIA LIMA-ME - CNPJ SOB Nº. 01.131.776/0001-03. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: ARTIGO 24, INCISO II C/C AO ART. 23, INCISO II, ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL N°. 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO **DISPENSA DE LICITAÇÃO** (CONTRATAÇÃO DIRETA) **Nº 2020.10.01.02-PMI-SESA**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS DOS DIVERSOS LOCAIS, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IGUATU-CE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA ANEXO. **VALOR GLOBAL:** R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSO:** 0601-101220004.2.014, Nº 0601-103010005.2.016 Nº 0601-103020008.2.022, NO ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00**. DA VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2020 A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA: 06 DE OUTUBRO DE 2020. **SIGNATÁRIOS:** ANA LAUDA ARAUJO TEIXEIRA DOS REIS - (SECRETARIA DE SAÚDE) / ADRIANO JORGE CAVALCANTE AGOSTINHO - (PROCURADOR), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADA.

IGUATU-CE, EM 06 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA LAUDA ARAUJO TEIXEIRA DOS REIS
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:150683B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 2020.04.08.01 – GABINETE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2020.02.12.01.

OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Forras destinadas a manutenção de transporte das diversas secretarias do Município de Irauçuba/CE.
CONTRATADA: B & B COMERCIO DE PNEUS LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: Elânio Pereira de Meneses.
CONTRATANTE: Gabinete da Prefeita.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Geize Mesquita Maia Mota.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 28 de setembro de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da contratada.

Irauçuba/CE, 28 de setembro de 2020.

GEIZE MESQUITA MAIA MOTA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7139498D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 789 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

A PREFEITA DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDOo Decreto nº 114 de 21 de Agosto de 2020 que*Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;*

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para comporem o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no Município de Irauçuba.

GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

Nº DE ORDEM	INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTES
•	SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE (PRESIDENTE)	MARIA ELIANE HOLANDA DE SOUSA LARA
•	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	NATÁLIA VENÂNCIO CALIXTO
•	CHEFE DE GABINETE	GEIZE MESQUITA MAIA
•	SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO	MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
•	SECRETÁRIO DE GOVERNO	TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA
•	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO	ANDREA DE PAULA JOVENTINO QUEIROZ
•	CONTROLADOR MUNICIPAL	FRANCISCO ERNANE TEIXEIRA MATIAS
•	MAESTRO DA BANDA DE MÚSICA MARCIAL	JERÔNIMO TEIXEIRA DE ARAÚJO
•	1 (UM) REPRESENTANTE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO	ANA LEILA FACUNDO DA SILVA ALVES
•	1 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA	BENEDITO ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO
•	1 (UM) REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA	ANTÔNIO ALEX DA SILVA PINTO

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 764 de 15de Setembro de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8BAF01C2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 790 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

ALTERA A PORTARIA Nº 716/2020 QUE NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- CONSEA PARA BIENIO DE 2020/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, CEARÁ, GERALDINA LOPES BRAGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 64, da Lei Municipal Nº 392, de 08 de Outubro de 1999,
RESOLVE:
Art. 1º- Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes que constituirão oconselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA para o mandato de 2020/2022 conforme os nomes abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
Titular:Maria Eliane Holanda de Sousa Lara
Suplente: Rita Lopes Santana

DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
Titular: Davi José Mota de Freitas
Suplente: Ana Cristina de Sousa Oliveira

DA SECRETARIA DA SAUDE-SESA
Titular: Brígida Wilma Brito de Sousa
Suplente: GishandyHiasmyn Sousa de Brito

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA NOVA ESPERANÇA
Titular: José Ortenio da Costa Lima
Suplente: José Ostélio Rodrigues Lima

02-ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DONA EMÍLIA
Titular:João Gonçalves de Araújo
Suplente: Antônio Wilson Cardoso
03-ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA EMPRENDEDORA E ESPORTIVA DO BAIRRO DO CRUZEIRO
Titular: Janiele Rodrigues de Sousa
Suplente: Rejane Oliveira Rodrigues

04-ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CACIMBA SALGADA
Titular: Antônio Marcos Pereira Alves
Suplente: Irlene Maria Camelo Mesquita

05-INSTITUTO DESPERTAR DA CIDADANIA
Titular:Helena Filomena Nogueira Chaves
Suplente:Abraão Almeida de Sousa

06- INSTITUTO GENTE FELIZ
TITULAR: Marilândia Pinto de Mesquita
Suplente: Danisleu Pinto de Mesquita

Art. 2º- Ficam nomeados para exercer a mesa diretora.
PRESIDENTE: Helena Filomena Nogueira Chaves

VICE-PRESIDENTE: José Ortenio da Costa Lima
SECRETÁRIA EXECUTIVA: Josielma de Morais Borges Costa

Art. 3º-Fica revogada a Portaria nº 716 de 18 de Agosto de 2020.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D00F2AD4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020 - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2020.03.19.1- PP - PROCESSO Nº. 004/2020

Extrato de Contratação
Processo Administrativo de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020 - Pregão Presencial de nº 2020.03.19.1- PP - Processo Nº. 004/2020 – Prefeitura Municipal de Irauçuba – Gabinete do Prefeito e as Secretarias da Saúde, Educação, Desporto e Lazer, Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude, Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e Infraestrutura**. Objeto:** Aquisição de Material de consumo (Gráfico) de interesse das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratadas: L. C. GRÁFICA E EDITORA LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 05.288.202/0001-02, com o valor global de R$ 76.985,00 (setenta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais). **Assina pelas Contratadas (Respectivamente):** 1. Geyson Pereira França. **Data da Assinatura do Contrato**: 24 de setembro de 2020. **Contratantes:** Gabinete do Prefeito e as Secretarias da Saúde, Educação, Desporto e Lazer, Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude, Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e Infraestrutura. **Assina pelas Contratantes (Respectivamente):** Geize Mesquita Maia Mota, Amorim Gleidson Souza Mota, Raquel Lopes Braga, Claudenir Marques dos Santos, Luiz Carlos Lopes Martins e Assírio Lotif Sousa Ferreira. **Vigência do Contrato**: Até 31 de Dezembro do ano corrente. **Dotações Orçamentárias de Nº:** 0201 04 122 0003 2.002 – Gabinete da Prefeita, recurso Próprio (Fonte 1001000000); 0506 10 122 0002 2.008 – Secretaria da Saúde, 0506 10 301 0010 2.011 – UBS, recursos Próprio (Fonte 1211000000) e SUS (Fonte 1214000000), 0604 12 122 0002 2.029 – Secretaria da Educação, 0604 12 361 0007 2.031 – Ens. Fund., 0604 12 365 0007 2.038 – Ens. Infantil, 2102 08 244 0017 2.075 – IGDBF , 2102 08 244 0017 2.077 – CRAS , 2102 08 244 0018 2.079 – CREAS, 2103 08 243 0019 1.113 – Real. de Campanha, recursos Próprio e (Fonte 1001000000), FNAS (Fonte 1311000000), FMDCA (Fonte 1990000001); 0901 23 122 0002 2.051 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, recurso Próprio (Fonte 1001000000), 1001 15 122 0002 2.053 – Secretaria de Infraestrutura, recurso Próprio (Fonte 1001000000). **Elemento/Subelemento de Despesas de Nº** 3.3.90.30.00/3.3.90.30.41.

Irauçuba/CE. 30 de setembro de 2020.

GEIZE MESQUITA MAIA MOTA
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3215DA1F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.04.08.04 - FNAS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2020.02.12.01.

OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Forras destinadas a manutenção de transporte das diversas secretarias do Município de Irauçuba/CE.

CONTRATADA: B & B COMERCIO DE PNEUS LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: Elânio Pereira de Meneses.
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Claudenir Marques dos Santos.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 28 de setembro de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da contratada.

Irauçuba/CE, 28 de setembro de 2020.

CLAUDENIR MARQUES DOS SANTOS
Secretário de Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DAE0B90B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.04.08.05 - SAS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2020.02.12.01.

OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Forras destinadas a manutenção de transporte das diversas secretarias do Município de Irauçuba/CE.

CONTRATADA: B & B COMERCIO DE PNEUS LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: Elânio Pereira de Meneses.
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Claudenir Marques dos Santos
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 28 de setembro de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da contratada.

Irauçuba/CE, 28 de setembro de 2020.

CLAUDENIR MARQUES DOS SANTOS
Secretário de Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:AD11E79D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,AGRICULTURA,PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.04.08.06 - SEAGRI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2020.02.12.01.

OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Forras destinadas a manutenção de transporte das diversas secretarias do Município de Irauçuba/CE.

CONTRATADA: B & B COMERCIO DE PNEUS LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: Elânio Pereira de Meneses
CONTRATANTE: Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Luiz Carlos Lopes Martins
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 28 de setembro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da contratada.

Irauçuba/CE, 28 de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS LOPES MARTINS
Secretário De Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EA61665C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,DESPORTO E LAZER
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.04.08.03 – SEDUC, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2020.02.12.01.

OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Forras destinadas a manutenção de transporte das diversas secretarias do Município de Irauçuba/CE.
CONTRATADA: B & B COMERCIO DE PNEUS LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: Elânio Pereira Meneses.
CONTRATANTE: Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Raquel Lopes Braga
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 28 de setembro de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da contratada.

Irauçuba/CE, 28 de setembro de 2020.

RAQUEL LOPES BRAGA
Secretária de Educação, Desporto e Lazer

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7AC4B16B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.04.08.07 - SEINFRA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2020.02.12.01.

OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Forras destinadas a manutenção de transporte das diversas secretarias do Município de Irauçuba/CE.
CONTRATADA: B & B COMERCIO DE PNEUS LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: Elânio Pereira de Meneses
CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura
ASSINA PELA CONTRATANTE: Assírio Lotif Sousa Ferreira
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 28 de setembro de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da contratada.

Irauçuba/CE, 28 de setembro de 2020.

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:12A2C0FD

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.04.08.02 - SESA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2020.02.12.01.

OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Forras destinadas a manutenção de transporte das diversas secretarias do Município de Irauçuba/CE.

CONTRATADA: B & B COMERCIO DE PNEUS LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: Elânio Pereira de Meneses.
CONTRATANTE: Secretaria da Saúde
ASSINA PELA CONTRATANTE: Amorim Gleidson Souza Mota
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 28 de setembro de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da contratada.

Irauçuba/CE, 28 de setembro de 2020.

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA
Secretário da Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:01B55F77

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO. O Secretário de Esporte e Juventude do município de Jucás, torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato de PRAZO decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS 001/2019 - SMEJ, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS ESPORTIVOS, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICIPIO DE JUCAS-CE, CONFORME ORÇAMENTO BASICO EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO. **CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE.**CONTRATADA**: TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA. **PRAZO DE VIGENCIA DO ADITIVO :** 12 (Doze) meses a partir da data de assinatura do presente aditivo. **ASSINA PELA CONTRATADA** : Romilton da Silva Barbosa – Representante legal da empresa TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Roberto Alves Luna – Secretário Municipal de Esporte e Juventude.

Jucás – CE, 06 de Janeiro de 2020

JOSÉ EDNEY DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:1AFEC69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO. O Secretário de Saúde do município de Jucás, torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato de PRAZO decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS 001/2019-SMS, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL JOSE FACUNDO FILHO), CONFORME ORÇAMENTO BASICO EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. **CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA**: CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI .**PRAZO DE VIGENCIA DO ADITIVO :** 12 (Doze) meses a partir da data de assinatura do presente aditivo. **ASSINA PELA CONTRATADA** :

Maria Cyntya Nayna Josino – Representante legal da empresa CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI . **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Gleison Furtado de Lima – Secretário Municipal de Saúde.

Jucás – CE, 06 de Janeiro de 2020

JOSÉ EDNEY DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:2A4B5DFC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
RESOLUÇÃO Nº 30/2020

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI - CE NOS SEGUINTES TERMOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º O - Regimento Interno da Câmara Municipal de Mauriti - CE passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 2º.
§ 3º A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentária do Município, exercido pela Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
Art. 7º. Os Vereadores, obrigatoriamente munidos dos respectivos diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral, juntamente com a declaração pública de bens, tomarão posse na sessão de instalação, cujo termo e demais trabalhos da sessão serão lavrados na ata, pelo Secretário, sendo assinada pelos empossados e demais presentes, se estes assim o quiserem.
§ 1°- Igualmente ao término do mandato, os Vereadores deverão fazer declaração de seus bens.
Art. 7º-A - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no art. 6° deste Regimento deverá fazê-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do início do funcionamento normal da Câmara, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 1º - O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá empossar-se sem prévia comprovação da desincompatibilização, no prazo a que se refere este artigo.
§ 2º O vereador empossado posteriormente prestará o compromisso em sessão junto à Mesa, na falta de Sessão Ordinária ou Extraordinária, no prazo indicado no artigo 15, podendo a posse ocorrer na Secretaria da Câmara Municipal, perante o Presidente ou seu substituto legal, observados todos os demais requisitos, devendo ser prestado compromisso na Sessão subsequente.
§ 4º. Ato contínuo o Presidente declarará empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito, e concederá a palavra, por cinco minutos, a todos os vereadores, facultando-a aos dignos representantes do Executivo Municipal empossados, sendo tudo lavrado pelo 1º Secretário, encerrando-se em seguida a solenidade.
Art. 9º Revogado.
§ 1º Revogado.
§ 2º Revogado.
Seção II Da Posse do Prefeito e Vice-Prefeito e dos vereadores
Art. 12. Só serão aceitas e protocoladas as chapas que contenham os nomes completos e assinaturas dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e Corregedor Geral, no caso de eleição para o 2º biênio, apresentado nos 15 (quinze) dias anteriores à última sessão do segundo período legislativo, sob pena de indeferimento do registro da chapa.
§ 2º - Havendo desistência justificada de algum membro da chapa inscrita, que deverá ser sempre por escrito, este poderá ser substituído até 60 minutos antes do início da sessão em que ocorrerá a eleição, apresentando declaração de consentimento do substituto para compor a Chapa.
§ 4º - No primeiro biênio da Legislatura as chapas serão protocoladas imediatamente após a posse dos vereadores.
Art. 13. Verificando o quórum da maioria absoluta dos Vereadores, o Presidente anunciará os nomes dos candidatos aos cargos da Mesa Diretora, devidamente registrados junto à Secretaria de Administração da Câmara Municipal e à Mesa Diretora em exercício, obedecidos os prazos de protocolo referidos no artigo 12 e seus parágrafos.
Art. 14.
§ 5º Revogado.
Art. 22. - A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa será sempre escrita e assinada, sendo tida como aceita mediante a simples leitura em Plenário pelo detentor do mandato ou pelo 1º Secretário, exceto no caso previsto no parágrafo único do art. 24 deste Regimento, quando o Plenário deliberará sobre a aceitação ou não da renúncia.
Art. 31.
I -
e)
1) Revogado.
2) Revogado.
3) Revogado.
i) assinar as Resoluções e Decretos Legislativos.

XIV -
c) solicitar ao Prefeito e aos Secretários Municipais as informações pretendidas pelo Plenário, as quais deverão ser prestadas no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, e convocar a comparecer na Câmara os Secretários, para explicações, na forma regular;

1) A não resposta às informações citadas na alínea anterior ensejará na obrigatoriedade de justificativa da omissão por parte do Prefeito ou do Secretário Municipal omisso.

XXIV - Convocar, para prestar informações, concessionários, permissionários contratantes, diretores de Organizações Não Governamentais ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que recebam ou tenham recebido recursos públicos.

Art. 45. Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na sessão seguinte à da eleição da Mesa, para mandato concomitante ao da Mesa, mediante votação em escrutínio público, através de cédulas previamente elaboradas, impressas ou datilografadas, contendo os nomes dos Vereadores indicados pelos seus partidos, a legenda partidária e as respectivas Comissões.

Art. 51. Das reuniões de Comissões Permanentes, lavrar-se-ão atas, em livro próprio, pelo Secretário incumbido de assessorá-la, as quais serão assinadas pelos seus respectivos Presidentes.

§ 1º - O quórum para instalação da reunião da Comissão é de no mínimo 2 (dois) vereadores.

§ 2º - A ausência injustificada de membro da comissão em reunião da comissão por 3 (três) vezes consecutivas ou 10 (dez) vezes alternadas acarretará na substituição automática do membro da comissão pelo suplente, cabendo ao Presidente da Câmara designar novo suplente.

§ 3º Será obrigatório o registro de presença dos membros das Comissões, ainda que não haja quórum para instalação.

Art. 72.

§ 5º Atentam, ainda, contra o decoro parlamentar as seguintes condutas, puníveis na forma deste Regimento Interno:
I – perturbar a ordem das sessões da Câmara dos Vereadores ou das reuniões de Comissão;
II – praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;

III – praticar ofensas físicas ou morais nas dependências da Câmara dos Vereadores ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou comissão, ou os respectivos Presidentes;
IV – usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, colega ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica, com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento;
V – revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara dos Vereadores ou Comissão hajam resolvido devam ficar secretos;
VI – revelar informações e documentos oficiais de caráter sigiloso, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;
VII – usar verbas de gabinete ou qualquer outra inerente ao exercício do cargo em desacordo com os princípios fixados no caput do art. 37 da Constituição Federal;
VIII – relatar matéria submetida à apreciação da Câmara dos Vereadores, de interesse específico de pessoa física ou jurídica que tenha contribuído para o financiamento de sua campanha eleitoral;
IX – fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença às sessões, ou às reuniões de comissão;
X – deixar de observar intencionalmente os deveres fundamentais do Vereador.

§ 6º É incompatível com o decoro parlamentar:
I – abusar das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros da Câmara de Vereadores;
II – perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar, vantagens indevidas (Constituição Federal, art. 55, §1º);
III – celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a à contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais dos Vereadores;
IV – fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;
V – omitir intencionalmente informação relevante ou, nas mesmas condições, prestar informação falsa;
VI – praticar irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes, que afetem a dignidade da representação popular.

§ 7º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais da Casa Legislativa.

Seção IV Da perda do Exercício da Vereança

Art. 80.

§ 5°- Em caso de vaga, não havendo Suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro 48 (quarenta e oito) horas, ao TRE, a quem compete realizar a eleição para preenchê-la se faltarem mais de 15 meses para o término do mandato.

Art. 82. A indicação dos líderes será feita em documento subscrito pelos membros das representações majoritárias, minoritárias, blocos parlamentares ou pelos Partidos Políticos, à Mesa, até a primeira sessão ordinária do primeiro período legislativo anual.

§ 5º É facultado ao chefe do Poder Executivo Municipal, através de ofício dirigido à Mesa, indicar vereador que interprete seu pensamento junto à Câmara, para funcionar como seu líder.

Art. 111.

§ 1º - Para iniciar a tramitação, com a leitura no Plenário, toda matéria, com exceção das indicações, requerimentos e das emendas oferecidas por ocasião dos debates, será fotocopiada e distribuída, ainda que por meios eletrônicos, a todos os Vereadores, 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

Art. 115.

§ único. O Presidente da Câmara Municipal poderá dispensar a leitura em Plenário do parecer da Comissão Permanente, salvo se houver requerimento de maioria simples do Plenário para que seja feita a leitura.

Art. 128. Durante as sessões, somente os Vereadores e os servidores da Câmara Municipal poderão permanecer no Plenário.

§ 1º A convite da Presidência, ou por sugestão de qualquer Vereador, poderão situar-se nessa parte para assistir a sessão, as autoridades públicas federais, estaduais e municipais presentes ou personalidades que estejam presentes.

Art. 129. De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo, sucintamente, os assuntos tratados a fim de ser submetida ao Plenário, bem como gravação arquivada eletronicamente por meio de CD, DVD, Pendrives ou afins, que deverá ser arquivada por 20 (vinte) anos.

§ 2º A ata da sessão anterior, que ficará à disposição dos Vereadores até 24 horas de antecedência, terá a leitura dispensada, salvo se houver requerimento de maioria simples do Plenário, sendo votada em seguida.

§ 8º Votada e aprovada a ata, será assinada pelo Presidente, pelo 1º Secretário e pela maioria dos Vereadores presentes à sessão a qual se refira.

Art. 136. As Considerações Finais terão a duração de 65 minutos e destinar-se-ão a pronunciamento de Vereador, devidamente inscrito até o final da Ordem do Dia, sobre assuntos de seu interesse, de interesse de sua bancada ou qualquer outro assunto de interesse do Município, por 5 (cinco) minutos, facultado 1/3 a mais do tempo aos líderes.

Art. 139. As sessões extraordinárias serão convocadas mediante comunicação escrita, autorizada a comunicação por meios eletrônicos, aos Vereadores com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e afixação de edital no átrio do edifício da Câmara, que poderá ser reproduzido pela imprensa local.

Art. 156.

§ único: O vereador que conceder o aparte terá o tempo aparteado descontado do seu tempo de fala regimentalmente previsto.

Art. 157.
IV: 5 (cinco) minutos para falar nas considerações finais;

§ 1º – Será permitida a cessão de tempo de um para outro orador que esteja previamente inscrito.

Art. 166. Revogado.

Art. 187. Se a deliberação do Plenário for contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, o decreto legislativo se fará acompanhar dos motivos da discordância.

§ único - Exclusivamente no caso de rejeição das contas do Chefe do Poder Executivo pelo Tribunal de Contas, a Câmara Municipal poderá, por 2/3 dos vereadores, aprovar as contas do Chefe do Poder Executivo.

Art. 188. Quando o parecer prévio do Tribunal de Contas for pela rejeição das contas do Chefe do Poder Executivo, a Câmara tem o prazo máximo de sessenta dias, a contar do recebimento do parecer, para julgar as contas do Prefeito.
§ único - Quando o parecer prévio do Tribunal de Contas for pela aprovação das contas do Chefe do Poder Executivo não poderá a Câmara Municipal rejeitá-las.

Art. 189. Compete à Câmara Municipal convocar os Secretários Municipais para prestarem informações sobre assuntos de suas competências administrativas, mediante ofício enviado pelo Presidente do Poder Legislativo.

§ 6º A falta de comparecimento sem justificativa do Secretário Municipal, perante a Câmara dos Vereadores, ou qualquer das suas comissões, quando o Plenário convocar para, pessoalmente, prestar informações acerca de assunto previamente determinado constitui crime de responsabilidade;

§ 7º A desatenção, sem motivo justo, às convocações ou aos pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular constitui crime de responsabilidade.

Art. 203. Cada vereador deverá, no início da Legislatura, registrar uma assinatura no setor competente da Câmara Municipal para que sirva como instrumento de reconhecimento de firma por semelhança a ser feita pelos servidores da Casa Legislativa.".

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 06 de outubro de 2020.

JOSÉ JUSCIAN SAMPAIO DE LACERDA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:6CE81B3F

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº22, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente Parlamentar de Defesa do Consumidor no âmbito da Câmara Municipal de Mauriti - CE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI - CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 31, inciso II, alínea "e", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mauriti - CE ***resolve:***
Art. 1º Nomear o vereador JOÃO PAULO FURTADO como Presidente da Comissão Permanente Parlamentar de Defesa do Consumidor no âmbito da Câmara Municipal de Mauriti - CE.
Art. 2º Nomear os vereadores FERNANDA CARTAXO MARTINS PITANGA e ROMÁRIO LEITE ALENCAR como membros titulares da Comissão Permanente Parlamentar de Defesa do Consumidor no âmbito da Câmara Municipal de Mauriti - CE.
Art. 3º Nomear os vereadores FABRÍCIO BRAGANÓBREGA, JOSÉ ALMIR TAVARES DE MORAIS E MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO como suplentes da Comissão Permanente Parlamentar de Defesa do Consumidor no âmbito da Câmara Municipal de Mauriti - CE.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti - CE, 07 de outubro de 2020.

JOSÉ JUSCIAN SAMPAIO DE LACERDA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:F6B33A92

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 07102001SESA. PROCESSO CARONA Nº 003/2020DIVE-PC – SECRETARIAS DIVERSAS

CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.05.2020.01-SRP, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1803202002-SRPE, REALIZADO PELAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - CE. OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04.05.2020.01-SRPE, ORIUNDO DO PROCESSO 1803202002-SRPE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA – CE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, BEM COMO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS HORIZONTAIS. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: SECRETARIA DE SAÚDE:** Receita de Imposto e Trans. Saúde/ Transferência SUS Bloco de Custeio. Dotação(ões) Orçamentária(s): N° 0901.10.122.00042.027 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde), N° 0901.10.301.00112.029 (Manutenção do Serviços de Atenção Básica em Saúde), N° 0901.10.302.00122.032 (Manutenção das Atividades do Hospital) e Nº 0901.10.304.00142.036 (Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.17. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 12.066,00 (doze mil e sessenta e seis reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 31/12/2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA -** Secretária de Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA: MARCONI ALVES SIDRIÃO DE ALENCAR** (Sócio Administrador) da empresa **FREITAS & ALENCAR LTDA - ME**.

Mombaça - CE, 07 de outubro de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:DAC2EE2B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 07102001SASS. PROCESSO CARONA Nº 003/2020DIVE-PC – SECRETARIAS DIVERSAS

CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.05.2020.01-SRP, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1803202002-SRPE, REALIZADO PELAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - CE. OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04.05.2020.01-SRPE, ORIUNDO DO PROCESSO 1803202002-SRPE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA – CE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, BEM COMO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS HORIZONTAIS. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Trans. de Recursos do FNAS/ Recursos Ordinários. Dotação(ões) Orçamentária(s): N° 1401.08.122.0004.2.056 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social) e N° 1402.08.244.00222.061 (Serviços de Proteção Social Básica). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.17. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.118,00 (hum mil, cento e dezoito reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 31/12/2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE: IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA -** Secretária de Assistência Social. **ASSINA PELA CONTRATADA: MARCONI ALVES SIDRIÃO DE ALENCAR** (Sócio Administrador) da empresa **FREITAS & ALENCAR LTDA - ME**.

Mombaça - CE, 07 de outubro de 2020.

IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:96CAD844

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 07102002SASS. PROCESSO CARONA Nº 003/2020DIVE-PC – SECRETARIAS DIVERSAS.

CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.05.2020.01-SRP, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1803202002-SRPE, REALIZADO PELAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - CE. OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04.05.2020.01-SRPE, ORIUNDO DO PROCESSO 1803202002-SRPE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA – CE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, BEM COMO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS HORIZONTAIS. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Trans. de Recursos do FNAS/ Recursos Ordinários. Dotação(ões) Orçamentária(s): N° 1401.08.122.0004.2.056 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social) e N° 1402.08.244.00222.061 (Serviços de Proteção Social Básica). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.17. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 31/12/2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE: IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA -** Secretária de Assistência Social. **ASSINA PELA CONTRATADA: MARCONI ALVES SIDRIÃO DE ALENCAR** (Sócio Administrador) da empresa **FREITAS & ALENCAR LTDA - ME**.

Mombaça - CE, 07 de outubro de 2020.

IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:82A62CDB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 07102001EDUC. PROCESSO CARONA Nº 003/2020DIVE-PC – SECRETARIAS DIVERSAS

CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.05.2020.01-SRP, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1803202002-SRPE, REALIZADO PELAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - CE. OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04.05.2020.01-SRPE, ORIUNDO DO PROCESSO 1803202002-SRPE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA – CE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, BEM COMO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS HORIZONTAIS. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:** Receita de Imposto e Trans. Educação/ Transferência do FUNDEB 40%. Dotação(ões) Orçamentária(s): N° 1003.12.122.00042.038 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação) e N° 1003.12.361.00302.041 (Funcionamento da Rede Pública do Ensino Fundamental). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.17. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 7.043,00 (sete mil e quarenta e três reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 31/12/2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA -** Secretária de Educação. **ASSINA PELA CONTRATADA: MARCONI ALVES SIDRIÃO DE ALENCAR** (Sócio Administrador) da empresa **FREITAS & ALENCAR LTDA - ME**.

Mombaça - CE, 07 de outubro de 2020.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:437A685C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 07102001GAPR. PROCESSO CARONA Nº 003/2020DIVE-PC – SECRETARIAS DIVERSAS.

CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.05.2020.01-SRP, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1803202002-SRPE, REALIZADO PELAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - CE. OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04.05.2020.01-SRPE, ORIUNDO DO PROCESSO 1803202002-SRPE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA – CE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, BEM COMO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS HORIZONTAIS. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: GABINETE DO PREFEITO:** Recursos Ordinários. Dotação(ões) Orçamentária(s): N° 0201.04.122.00022.002 (Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.17. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.135,00 (hum mil, cento e trinta e cinco reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 31/12/2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE: DARCI JOTA PINHEIRO –** Chefe de Gabinete do Prefeito. **ASSINA PELA CONTRATADA: MARCONI ALVES SIDRIÃO DE ALENCAR** (Sócio Administrador) da empresa **FREITAS & ALENCAR LTDA - ME**.

Mombaça - CE, 07 de outubro de 2020.

DARCI JOTA PINHEIRO
Chefe de Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:89312B50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 07102001FINA. PROCESSO CARONA Nº 003/2020DIVE-PC – SECRETARIAS DIVERSAS

CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.05.2020.01-SRP, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1803202002-SRPE, REALIZADO PELAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - CE. OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04.05.2020.01-SRPE, ORIUNDO DO PROCESSO 1803202002-SRPE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA – CE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, BEM COMO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS HORIZONTAIS. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: SECRETARIA DE FINANÇAS:** Recursos Ordinários. Dotação(ões) Orçamentária(s): N° 0401.04.122.00042.010 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.17. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.624,00 (hum mil, seiscentos e vinte e quatro reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 31/12/2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE: FERNANDO ANTONIO LIMA CRUZ –** Secretário de Finanças. **ASSINA PELA CONTRATADA: MARCONI ALVES SIDRIÃO DE ALENCAR** (Sócio Administrador) da empresa **FREITAS & ALENCAR LTDA - ME**.

Mombaça - CE, 07 de outubro de 2020.

FERNANDO ANTONIO LIMA CRUZ
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:2F9CA483

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 07102001SEAD. PROCESSO CARONA Nº 003/2020DIVE-PC – SECRETARIAS DIVERSAS

CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.05.2020.01-SRP, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1803202002-SRPE, REALIZADO PELAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - CE. OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04.05.2020.01-SRPE, ORIUNDO DO PROCESSO 1803202002-SRPE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA – CE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, BEM COMO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS HORIZONTAIS. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:** Recursos Ordinários. Dotação(ões) Orçamentária(s): N° 0501.04.122.00042.011 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.17. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 900,00 (novecentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 31/12/2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA AURINETE DE ALMEIDA –** Secretária de Administração. **ASSINA PELA CONTRATADA: MARCONI ALVES SIDRIÃO DE ALENCAR** (Sócio Administrador) da empresa **FREITAS & ALENCAR LTDA - ME**.

Mombaça - CE, 07 de outubro de 2020.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:FCCCD64F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS – ADESÃO. PROCESSO CARONA Nº 003/2020DIVE-PC SECRETARIAS DIVERSAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.05.2020.01-SRP – SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mombaça, Estado do Ceará, em cumprimento a RATIFICAÇÃO procedida pelo(s) ordenador(s) de despesa(s), os(as) senhores(as) **ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde, **IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA** – Secretária de Assistência Social, **HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação, **DARCI JOTA PINHEIRO** - Chefe de Gabinete do Prefeito, **FERNANDO ANTONIO LIMA CRUZ** – Secretário de Finanças e **MARIA AURINETE DE ALMEIDA** – Secretária de Administração, faz publicar, o extrato resumido do Processo Administrativo **CARONA Nº 003/2020DIVE-PC – SECRETARIAS DIVERSAS**, para **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04.05.2020.01-SRPE, ORIUNDO DO PROCESSO 1803202002-SRPE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA – CE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, BEM COMO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS HORIZONTAIS**, em favor da(s) empresa(s) **FREITAS & ALENCAR LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 10.479.277/0001-00. Fundamento Legal: art. 15, da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 057/2014.

Mombaça – Ceará, 07 de outubro de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Educação.

DARCI JOTA PINHEIRO
Chefe de Gabinete do Prefeito.

FERNANDO ANTONIO LIMA CRUZ
Secretário de Finanças.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A66AC149

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ABERTURA PROPOSTA COMERCIAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE RESULTADO ABERTURA PROPOSTA COMERCIAL. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-002/2020-SEDUC. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) COBERTAS DE QUADRAS ESPORTIVAS LOCALIZADAS EM ESCOLAS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E MEMORIAL DE CÁLCULO, EM ANEXO. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS O RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS DEU-SE DA SEGUINTE FORMA: **1º LUGAR –** ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 12.044.788/0001-17, VALOR GLOBAL – R$ 686.687,78; 2º LUGAR - CONSTRUTORA IMPACTO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 00.611.868/0001-28, VALOR GLOBAL R$ 688.601,19;3º LUGAR - ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 63.551.378/0001-01 – VALOR GLOBAL R$ 717.130,15. A COMISSÃO INFORMA QUE A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR, E QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "B" DA LEI 8.666/93. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:F42D3E96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200666 – SEINFRA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-016/2019 - DIVERSAS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200666 – SEINFRA
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-016/2019 - DIVERSAS
OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS VEÍCULOS VINCULADOS E PERTENCENTES À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE MORADA NOVA**
CONTRATANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

CONTRATADA: AUTO POSTO SALINAS I DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
OBJETO DO ADITIVO: acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo do item do Lote I do **Contrato nº 20200666 – SEINFRA** correspondendo ao **Valor Total do Acréscimo ao Contrato Inicial de R$ 8.227,00 (Oito Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais)**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 1º, art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro. Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:7D8D8D4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - SEDUC.

ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 20200334 - SEDUC
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020 - SEDUC
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: EDNA MARIA FREIRE DA SILVA - CNPJ Nº 03.604.544/0001-50
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTE MUNICÍPIO.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
DOS ITENS E DOS VALORES REAJUSTADOS:
LOTE II – ITEM 01 – CARNE BOVINA FATIADA EM ISCAS (COXÃO MOLE) – DE PRIMEIRA QUALIDADE (KG) – a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, bem como, pesquisa atualizada de mercado com data de emissão em 26/08/2020, realizada pelo setor departamento de compras e serviços da PMMN, ambas informações anexas a este termo, o percentual solicitado pela empresa de reajuste foi da monta de **20,00% (vinte por cento)**, em cima do valor contrato que fora de R$ 15,12 (quinze reais, doze centavos), após pesquisa recente efetuada pelo setor verificou-se que o preço médio atual para a aquisição deste item encontra-se com majoração de 61,84% (sessenta e um vírgula oitenta e quatro por cento), portanto bem acima do solicitado pela empresa, com isso o novo valor repactuado será de **R$ 18,14 (dezoito reais quatorze centavos)**; **LOTE II – ITEM 02 – CARNE BOVINA MOÍDA (COXÃO MOLE) DE PRIMEIRA QUALIDADE (KG) –** a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, bem como, pesquisa atualizada de mercado com data de emissão em 26/08/2020, realizada pelo setor departamento de compras e serviços da PMMN, ambas informações anexas a este termo, o percentual solicitado pela empresa de reajuste foi da monta de **20,00% (vinte por cento)**, em cima do valor contrato que fora de R$ 14,19 (quatorze reais, dezenove centavos), após pesquisa recente efetuada pelo setor verificou-se que o preço médio atual para a aquisição deste item encontra-se com majoração de 37,42% (trinta e sete vírgula quarenta e dois por cento), portanto bem acima do solicitado pela empresa, com isso o novo valor repactuado será de **R$ 17,02 (dezessete reais, dois centavos); LOTE II – ITEM 03 – CARNE SUINA (PERNIL) FATIADA EM CUBOS DE PRIMEIRA QUALIDADE (KG) –** a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, bem como, pesquisa atualizada de mercado com data de emissão em 26/08/2020, realizada pelo setor departamento de compras e serviços da PMMN, ambas informações anexas a este termo, o percentual solicitado pela empresa de reajuste foi da monta de **20,00% (vinte por cento)**, em cima do valor contrato que fora de R$ 12,73 (doze reais, setenta e oito centavos), após pesquisa recente efetuada pelo setor verificou-se que o preço médio atual para a aquisição deste item encontra-se com majoração de 44,93% (quarenta e quatro vírgula noventa e três por cento), portanto bem acima do solicitado pela empresa, com isso o novo valor repactuado será de **R$ 15,27 (quinze reais, vinte e sete centavos); LOTE II – ITEM 04 – FRANGO SASSAMI DE PRIMEIRA QUALIDADE (KG) –** a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, bem como, pesquisa atualizada de mercado com data de emissão em 26/08/2020, realizada pelo setor departamento de compras e serviços da PMMN, ambas informações anexas a este termo, o percentual solicitado pela empresa de reajuste foi da monta de **20,00% (vinte por cento)**, em cima do valor contrato que fora de R$ 12,73 (doze reais, setenta e oito centavos), após pesquisa recente efetuada pelo setor verificou-se que o preço médio atual para a aquisição deste item encontra-se com majoração de 26,94% (vinte e seis vírgula noventa e quatro por cento), portanto bem acima do solicitado pela empresa, com isso o novo valor repactuado será de **R$ 15,27 (quinze reais, vinte e sete centavos); LOTE II – ITEM 05 – COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE (KG) –** a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, bem como, pesquisa atualizada de mercado com data de emissão em 26/08/2020, realizada pelo setor departamento de compras e serviços da PMMN, ambas informações anexas a este termo, o percentual solicitado pela empresa de reajuste foi da monta de **56,00% (cinquenta e seis por cento)**, em cima do valor contrato que fora de R$ 8,61 (oito reais, sessenta e um centavos), após pesquisa recente efetuada pelo setor verificou-se que o preço médio atual para a aquisição deste item encontra-se com majoração de 33,91% (trinta e três vírgula noventa e um por cento), portanto abaixo do solicitado pela empresa, com isso o novo valor repactuado será de **R$ 11,52 (onze reais, cinquenta e dois centavos); LOTE II – ITEM 07 – CARNE DE CHARQUE DE PRIMEIRA QUALIDADE (KG) –** a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, bem como, pesquisa atualizada de mercado com data de emissão em 26/08/2020, realizada pelo setor departamento de compras e serviços da PMMN, ambas informações anexas a este termo, o percentual solicitado pela empresa de reajuste foi da monta de **10,80% (dez vírgula oito por cento)**, em cima do valor contrato que fora de R$ 26,43 (vinte e seis reais, quarenta e três centavos), após pesquisa recente efetuada pelo setor verificou-se que o preço médio atual para a aquisição deste item encontra-se com majoração de 11,61% (onze vírgula sessenta e um por cento), portanto bem acima do solicitado pela empresa, com isso o novo valor repactuado será de **R$ 29,28 (vinte e nove reais, vinte e oito centavos); LOTE VI – ITEM 01 – BISCOITO DOCE TIPO MARIA PCT 400GRS, SABOR NATURAL –** a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, bem como, pesquisa atualizada de mercado com data de emissão em 26/08/2020, realizada pelo setor departamento de compras e serviços da PMMN, ambas informações anexas a este termo, o percentual solicitado pela empresa de reajuste foi da monta de **33,00% (trinta e três por cento)**, em cima do valor contrato que fora de R$ 3,99 (três reais, noventa e nove centavos), após pesquisa recente efetuada pelo setor verificou-se que o preço médio atual para a aquisição deste item encontra-se exatamente com a mesma majoração solicitada de 33,00% (trinta e três por cento), com isso o novo valor repactuado será de **R$ 5,30 (cinco reais, trinta centavos); LOTE VI – ITEM 02 – BISCOITO TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE PCT 400GRS –** a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, bem como, pesquisa atualizada de mercado com data de emissão em 26/08/2020, realizada pelo setor departamento de compras e serviços da PMMN, ambas informações anexas a este termo, o percentual solicitado pela empresa de reajuste foi da monta de **45,00% (quarenta e cinco por cento)**, em cima do valor contrato que fora de R$ 4,00 (quatro reais), após pesquisa recente efetuada pelo setor verificou-se que o preço médio atual para a aquisição deste item encontra-se com majoração de 38,75% (trinta e oito vírgula setenta e cinco por cento), portanto abaixo do solicitado pela empresa, com isso o novo valor repactuado será de **R$ 5,55 (cinco reais cinquenta e cinco centavos); LOTE VI – ITEM 03 – BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PCT 400GRS –** a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, bem como, pesquisa atualizada de mercado com data de emissão em 26/08/2020, realizada pelo setor departamento de compras e serviços da PMMN, ambas informações anexas a este termo, o percentual solicitado pela empresa de reajuste foi da monta de **36% (trinta e seis por cento)**, em cima do valor contrato que fora de R$ 3,70 (três reais e setenta centavos), após pesquisa recente efetuada pelo setor verificou-se que o preço médio atual para a aquisição deste item encontra-se com majoração de 52,70% (cinquenta e dois vírgula setenta por cento), portanto bem acima do

solicitado pela empresa, com isso o novo valor repactuado será de **R$ 5,03 (cinco reais, três centavos); LOTE VI – ITEM 04 – BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PCT 400GRS –** a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, bem como, pesquisa atualizada de mercado com data de emissão em 26/08/2020, realizada pelo setor departamento de compras e serviços da PMMN, ambas informações anexas a este termo, o percentual solicitado pela empresa de reajuste foi da monta de **50% (cinquenta por cento)**, em cima do valor contrato que fora de R$ 3,87 (três reais, oitenta e sete centavos), após pesquisa recente efetuada pelo setor verificou-se que o preço médio atual para a aquisição deste item encontra-se com majoração de 40% (quarenta por cento), portanto abaixo do solicitado pela empresa, com isso o novo valor repactuado será de **R$ 5,41 (cinco reais quarenta e um centavos);**

LOTE VI – ITEM 05 – BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER TIPO MINI PCT 400GRS – a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, bem como, pesquisa atualizada de mercado com data de emissão em 26/08/2020, realizada pelo setor departamento de compras e serviços da PMMN, ambas informações anexas a este termo, o percentual solicitado pela empresa de reajuste foi da monta de **20% (vinte por cento)**, em cima do valor contrato que fora de R$ 3,00 (três reais), após pesquisa recente efetuada pelo setor verificou-se que o preço médio atual para a aquisição deste item encontra-se com majoração de 26,33% (vinte e seis vírgula trinta e três por cento), portanto abaixo do solicitado pela empresa, com isso o novo valor repactuado será de **R$ 3,60 (três reais, sessenta centavos); LOTE VI – ITEM 06 – BOLINHO INDIVIDUAL (KG) –** a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, bem como, pesquisa atualizada de mercado com data de emissão em 26/08/2020, realizada pelo setor departamento de compras e serviços da PMMN, ambas informações anexas a este termo, o percentual solicitado pela empresa de reajuste foi da monta de **20% (vinte por cento)**, em cima do valor contrato que fora de R$ 11,61 (onze reais sessenta e um centavos), após pesquisa recente efetuada pelo setor verificou-se que o preço médio atual para a aquisição deste item encontra-se com majoração de 56,41% (cinquenta e seis vírgula quarenta e um por cento), portanto abaixo do solicitado pela empresa, com isso o novo valor repactuado será de **R$ 13,93 (treze reais, noventa e três centavos); LOTE VI – ITEM 07 – MACARRÃO ESPAGUETE FARDO C/10 PACOTES DE 500GRS –** a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, bem como, pesquisa atualizada de mercado com data de emissão em 26/08/2020, realizada pelo setor departamento de compras e serviços da PMMN, ambas informações anexas a este termo, o percentual solicitado pela empresa de reajuste foi da monta de **25% (vinte e cinco por cento)**, em cima do valor contrato que fora de R$ 22,00 (vinte e dois reais), após pesquisa recente efetuada pelo setor verificou-se que o preço médio atual para a aquisição deste item encontra-se com majoração de 22,63% (vinte e dois vírgula sessenta e três por cento), portanto abaixo do solicitado pela empresa, com isso o novo valor repactuado será de **R$ 26,97 (vinte e seis vírgula noventa e sete por cento); LOTE VI – ITEM 08 – MACARRÃO PARAFUSO FARDO 10KGS –** a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, bem como, pesquisa atualizada de mercado com data de emissão em 26/08/2020, realizada pelo setor departamento de compras e serviços da PMMN, ambas informações anexas a este termo, o percentual solicitado pela empresa de reajuste foi da monta de **33% (trinta e três por cento)**, em cima do valor contrato que fora de R$ 49,05 (quarenta e nove reais, cinco centavos), após pesquisa recente efetuada pelo setor verificou-se que o preço médio atual para a aquisição deste item encontra-se com majoração de 64,46% (sessenta e quatro vírgula quarenta e seis por cento), portanto abaixo do solicitado pela empresa, com isso o novo valor repactuado será de **R$ 65,23 (sessenta e cinco reais, vinte e três centavos).**

DA VIGÊNCIA: 1º de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DADOS DA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira, Secretário, portador do CPF nº 235.081.593-93.

DADOS DO CONTRATADO: Edna Maria Freire da Silva, proprietária, inscrita no CPF nº. 758.542.013-72

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 1º de setembro de 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro. Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:81A79ADD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 0710-A/2020

PORTARIA Nº 0710-A/2020
MORADA NOVA – CE, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação, para o restante do exercício financeiro, e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará – SAAE, **PABLÍNIO FRANCESCO ALMEIDA SIQUEIRA**, obedecendo as determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, II, VI, IX, XI e XX da Lei Municipal nº 1.571/2011 e da Portaria 268/2019 (GAB), e em conformidade ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), para o restante do exercício financeiro, a contar da data desta Portaria, na forma abaixo indicada:

1	THATTYLLA MARA DOS SANTOS NOBRE	PRESIDENTE
2	PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO
3	FRANCISCO LUCAS BEZERRA CHAVES	MEMBRO
4	FRANCISCA PATRÍCIA DE SOUSA	SUPLENTE

Art. 2º A investidura dos membros desta Comissão encerrar-se-á ao término do presente exercício financeiro, sendo vedada a recondução integral de seus membros para o período subseqüente.

Art. 3º O Presidente, quando ausente, será substituído pelo Secretário, que por sua vez será substituído pelo outro membro efetivo, convocando-se o membro suplente na ocasião.

Art. 4º O Secretário, quando ausente, será substituído pelo membro efetivo remanescente, convocando-se o membro suplente na ocasião.

Art. 5º Compete à CPL proceder aos trabalhos referentes às licitações do SAAE, exceto na modalidade Pregão, obedecendo aos requisitos e critérios estabelecidos na legislação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PABLÍNIO FRANCESCO ALMEIDA SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar de Oliveira Diniz Silva
Código Identificador:7A39BA66

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 0710-B/2020

PORTARIA Nº 0710-B/2020
MORADA NOVA – CE, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro do SAAE e da respectiva Equipe de Apoio, para o restante do exercício financeiro, e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará – SAAE, **PABLÍNIO FRANCESCO ALMEIDA SIQUEIRA**, obedecendo as determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, II, VI, IX, XI e XX da Lei Municipal nº

1.571/2011 e da Portaria 268/2019 (GAB), e em conformidade ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados o Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Morada Nova – SAAE e sua respectiva Equipe de Apoio, para o restante do exercício financeiro, a contar da data desta Portaria, na forma a seguir indicada:

1	THATTYLLA MARA DOS SANTOS NOBRE	PREGOEIRA
2 3	PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA DE OLIVEIRA FRANCISCO LUCAS BEZERRA CHAVES	EQUIPE DE APOIO
4	FRANCISCA PATRÍCIA DE SOUSA	SUPLENTE

Art. 2º A investidura do Pregoeiro e da Equipe de Apoio encerrar-se-á ao término do presente exercício financeiro, sendo vedada a recondução integral de seus membros para o período subseqüente.
Art. 3º Ausente o membro da Equipe de Apoio, far-se-á a convocação do membro suplente, que o substituirá na ocasião.
Art. 4º Compete ao Pregoeiro e sua respectiva Equipe de Apoio proceder aos trabalhos referentes às licitações do SAAE na modalidade Pregão, obedecendo aos requisitos e critérios estabelecidos na legislação vigente.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PABLÍNIO FRANCESCO ALMEIDA SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar de Oliveira Diniz Silva
Código Identificador:54BAE032

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 072/2020

Convoca candidato aprovado em concurso público para provimento no cargo do Anexo I desde edital.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado do Concurso Público de nº 001/2015, através do Decreto 01270516 de 27 de maio de 2016, e ainda decreto de prorrogação de validade do concurso nº 13/2018, e Decreto de Suspensão de validade do concurso 34/2020 em virtude da pandemia causada pelo Covid 19, para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Nova Olinda-CE, e ainda, considerando o pedido de exoneração feita por servidor efetivo, e a vacância do cargo de enfermeiro PSF, e, considerando também a necessidade do preenchimento da vaga em PSF, **CONVOCA** o (a)s candidato (a)s habilitado (a) s, relacionado (a) s no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, sob a égide da Lei N° 574/2009 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda-CE) observados as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PERÍCIA MÉDICA:
1. Os candidatos relacionados no anexo I do presente edital deverão comparecer pessoalmente para realização de exames médicos na data de **14 de outubro de 2020, às 08:00hs da manhã**, no Hospital Ana Alencar Alves, localizado na Rua Antônia Ferreira Barbosa, s/n, Bairro Mutirão, Nova Olinda/CE, portando seus documentos pessoais de identificação, sendo-lhes assegurado, se assim o desejarem, a indicação de profissional de sua livre escolha para acompanhar referido exame médico pré-admissional.
2. O (a) candidato (a) relacionado (a) no Anexo I do presente Edital deverá (ão) comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração com firma reconhecida, na data **14 de outubro de 2020, a partir das 08:30hs**, no Departamento Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, localizada na Avenida Perimetral Sul, s/n, Centro, na Cidade de Nova Olinda/CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo II e na forma do edital de abertura do Concurso Público Municipal, que também fazem parte integrante da presente convocação, assim como do Exame Médico Admissional.
3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
4. O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo o Município de Nova Olinda (CE) convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

DA NOMEAÇÃO E POSSE:
5. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação constante no anexo deste edital, para preenchimento de vagas efetivas do quadro do Município de Nova Olinda-CE, bem como depois de aprovado na perícia médica, o candidato deverá se fazer presente para ato oficial de nomeação e posse que ocorrerá no setor do Departamento De Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, localizada na Avenida Perimetral Sul, s/n, Centro, na Cidade de Nova Olinda/CE, **às 14:30hs do dia 14 de outubro de 2020**.
6. A relação completa dos CONVOCADOS pelo presente Edital estará publicado e divulgado na Internet, no sitio da CONSULPAM: www.consulpam.com.br, no Diário Oficial dos Municípios (APRECE) e no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO aos 07 de outubro de 2020.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2020

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: ENFERMEIRO PSF		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
4º CLASSIFICAVEL		AGNA HAYANNA ALENCAR CARDOSO

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2020
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.
Conforme disciplina a Lei Nº 13.726/2018 fica dispensada a autenticação de cópias, desde que os originais sejam apresentados no ato para conferência.

1 – DOCUMENTAÇÃO:
a) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento.
b) Fotocópia autenticada do título de eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
c) Fotocópia autenticada do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino.
d) Fotocópia da Carteira de Identidade.
e) Fotocópia do Cartão do CPF.
f) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
g) 02 (duas) fotografias 3X4, recentes;
h) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos que possuir;
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
j) Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda, conforme Decreto nº 472/96, de 25/10/1996;
k) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;

l) Comprovante de PIS/PASEP, para quem já foi inscrito;
m) Atestado de aptidão física e mental.
n) Comprovante de residência.
o) Fotocópia da Carteira de Trabalho – CTPS
p) Fotocópia da Carteira de Registro Profissional (COREN/CRM/OAB, ETC)

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:20FC3E3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 89, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda/CE;

CONSIDERANDO disposto no Decreto Municipal nº 053/2020, de 24 de Setembro de 2020, que regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Ofício nº 044/2020 da lavra do Secretário Municipal de Cultura, Esporte Turismo, solicitando a nomeação dos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, bem como a Comissão de Homologação e Validação de Cadastros e Inscrições, previstas no Decreto Municipal nº 053/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a **COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC**, com fulcro nos artigos 5º e 6º do Decreto Municipal nº 053/2020:
I – WILLIAN FAGNER ALVES DE MATOS – Titular da Secretaria Municipal de Cultura;
II – JOSÉ MARCELO BEZERRA CHAGAS SOUSA – Representante da Procuradoria Geral do Município;
III – IGOR DA SILVA ALMEIDA – Representante da Contabilidade;
IV – MARCOS AURÉLIO LUCENA NASCIMENTO – Representante do Gabinete do Prefeito.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2020.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:620297BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 89, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda/CE;

CONSIDERANDO disposto no Decreto Municipal nº 053/2020, de 24 de Setembro de 2020, que regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Ofício nº 044/2020 da lavra do Secretário Municipal de Cultura, Esporte Turismo, solicitando a nomeação dos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, bem como a Comissão de Homologação e Validação de Cadastros e Inscrições, previstas no Decreto Municipal nº 053/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a **COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO E VALIDAÇÃO DE CADASTROS E INSCRIÇÕES** a que se referem os artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 053/2020:
I – PEDRO VICTOR VIEIRA DE MACEDO COSTA – Representante da Secretaria Municipal de Cultura;
II – PABLO LUAN EMÍDIO DE MOURA – Representante da Secretaria de Assistência Social;
III – JARDEL XAVIER DE ALENCAR – Representante do Poder Executivo Municipal;
IV – ROMULO ALVES DA SILVA e ITALO SILVA OLIVEIRA – Representantes do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2020.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:FB0FB77E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 075/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDER ao servidor **GEOVANE LOPES BATISTA**, Inscrito no CPF: 028.090.403-70, ocupante do cargo de **Motorista**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais) para a cidade de Fortaleza-CE, nos dias 07 e 08 de outubro de 2020, a fim de transportar a menor Ana Lais de Alencar Feitosa para tratamento de saúde no Hospital Infantil Albert Sabin, situado à Rua Tertuliano Sales – 544 – Centro – CEP: 60.410-790 – Fortaleza-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-CE, em 07 de Outubro de 2020.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:1EBD4176

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 076/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDER ao servidor **JOSÉ LEONILDO SOARES**, Inscrito no CPF: 041.674.483-43, ocupante do cargo de **Motorista**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais) para a cidade de Fortaleza-CE, nos dias 07 e 08 de outubro de 2020, a fim de transportar o menor Ari Neto Alves de Alencar para tratamento de saúde no Centro de Saúde Meireles, situado à Av. Antônio Justa, 3113 - Meireles, Fortaleza - CE, 60165-090.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-CE, em 07 de Outubro de 2020.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:A9CD88AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 26 DE OUTUBRO DE 2020 às 10:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP033/20**, cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E ALARGAMENTO DE UM BUEIRO NAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE**. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00 horas.

Nova Russas/CE, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:0553F545

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretária de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE003/20

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

OBJETO: Aquisições de Combustíveis, Lubrificantes e Derivados do Petróleo para Atender as Necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Nova Russas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.04.122.0060.2.020 – Gerenciamento Administrativo da Sec de Infraestrutura e Urbanismo.

ELEMENTO E SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.01

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
L G BEZERRA FARIAS-ME	***VALOR GLOBAL GERAL:*** *R$ 26.081,40*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Luiz Gonzaga Bezerra Farias

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: MARIA IDELVANIR DE SOUSA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 07 de outubro de 2020

MARIA IDELVANIR DE SOUSA BEZERRA
Ordenador de Despesas
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:8A1331E1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretária de Saúde do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE003/20

UNIDADE ADMINISTRATIVA: HOSPITAL

OBJETO: Aquisições de Combustíveis, Lubrificantes e Derivados do Petróleo para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde Município de Nova Russas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.122.0015.2.042

ELEMENTO E SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.01

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
L G BEZERRA FARIAS-ME	***VALOR GLOBAL GERAL: R$ 25.034,20***

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Luiz Gonzaga Bezerra Farias

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Quitéria Flávia Cunha Braga.

Nova Russas - Ceará, 07 de outubro de 2020

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:807A495E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 050/2020/PMNR DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:

DETERMINAR que se pague a **Sra. FRANCISLANE RIBEIRO CARVALHO DA SILVA – Conselheira Tutelar** – a importância de **R$ 80,00** (Oitenta Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **07 de Outubro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Sobral – CE,** onde irá **realizar acompanhamento de menor residente da Casa Lar para realização de exames médicos.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 0060 2.054 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 07 de Outubro de 2020.

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:054CACC9

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 051/2020/PMNR DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. ÉRICA HOLANDA PEDROSA – Secretária do Trabalho e Assistência Social** – a importância de **R$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **07 de Outubro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **realizar visita a Farmacia do Hospital de Saúde Mental de Messejana.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 1308 2.070 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 07 de Outubro de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:0E758BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 052/2020/PMNR DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. FRANCISCO HELTON DOMINGOS BARBOSA – Conselheira Tutelar** – a importância de **R$ 80,00** (Oitenta Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **07 de Outubro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Sobral – CE,** onde irá **realizar acompanhamento de menor para realização de exame de Corpo de Delito junto ao Instituto Médico Legal (IML).** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 0060 2.054 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 07 de Outubro de 2020.

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:0EDD0FBF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2020.07.27.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2020.07.27.01** resultantes do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2020.07.27.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE OROS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE	0801.12.361.1201.2.026

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.
VALOR GLOBAL R$ 350.884,20 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.
VENCEDORA: YBP COMERCIAL LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA LOPES DUARTE.

ORÓS/CE 07 de outubro de 2020.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:65EF348D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.10.07.01

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.10.07.01

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Orós, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **Dispensa de Licitação na seguir: nº 2020.10.07.01** OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO ALUGUEL SOCIAL DA SRA. ANA CELIA PEREIRA DA SILVA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE. Favorecido(a): **ARIMAR MARTINS CAMINHAS**. Valor Mensal: R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS). Valor Global: R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS). Fundamento Legal: inciso X do artigo 24 da Lei n**o** 8666/93. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada por JESSE NUNES DE ANDRADE Ordenador de Despesas DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

ORÓS/CE, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:694658FF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PACOTI

ATO DE APOSENTADORIA Nº 013/2020
O Prefeito Municipal de Pacoti, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 748/98 e Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, resolve conceder: **Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir do requerimento, a servidora Sra. **EVANILCE JUCÁ CAMBÉ**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 430.240.173-72, ocupante do cargo de Professora, referência XIII, admitida em 02/05/1994, inscrita sob matrícula nº1000438, lotada na Secretaria de Educação, tomando por base o art. 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c Lei Municipal nº.003/2004 e Lei nº. 002/2003, com proventos INTEGRAIS, fixados no valor mensal de **R$1.937,81** (mil, **novecentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R$
Vencimento Base (100h)	R$1.628,42
Adic.Tempo de Serviço (19%) (Lei Nº.990/98 e Lei nº.1.443-A)	R$309,39
VALOR DO BENEFICIO	**R$1.937,81**

Prefeitura Municipal de Pacoti, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO LEITE
Prefeito Municipal de Pacoti

JOANA DARC SILVEIRA BARROS
Presidente do IPMP

Publicado por:
Marcos Aurelio da Silva Sousa
Código Identificador:505AE9E1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA, EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.24-001/2020. DISPENSA Nº 2020.10.05.01. OBJETO: Compra e distribuição de energia elétrica para suprimento do POSTO DE SAÚDE da localidade de FUTURO, no município de Palhano, Estado do Ceará. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XXII da Lei 8.666/93. VENCEDOR: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA, CNPJ nº 07.047.251/0001-70, valor total R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Declaração de Dispensa em 29/09/2020, por Maria Vanusia da Silva Sousa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Ratificado, homologado e adjudicado em 05/10/2020, por José Valdir Rodrigues, Secretário de Saúde.

Palhano, Estado do Ceará, em 05/10/2020.

MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Karla Maria Mateus
Código Identificador:CFA87948

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA, EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.24-002/2020. DISPENSA Nº 2020.10.05.02. OBJETO: Compra e distribuição de energia elétrica para suprimento de 1 (uma) bomba d'água na localidade de Feijão Bravo, no município de Palhano, Estado do Ceará. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XXII da Lei 8.666/93. VENCEDOR: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA, CNPJ nº 07.047.251/0001-70, valor total R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Declaração de Dispensa em 29/09/2020, por Maria Vanusia da Silva Sousa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Ratificado, homologado e adjudicado em 05/10/2020, por José Valdir Rodrigues, Secretário de Saúde.

Palhano, Estado do Ceará, em 05/10/2020.

MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Karla Maria Mateus
Código Identificador:CEA27079

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATOS DE DISPENSA, EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.24-003/2020. DISPENSA Nº 2020.10.05.03. OBJETO: Compra e distribuição de energia elétrica para suprimento do POSTO DE SAÚDE da localidade de CEDRO SANTANA, no município de Palhano, Estado do Ceará. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XXII da Lei 8.666/93. VENCEDOR: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA, CNPJ nº 07.047.251/0001-70, valor total R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Declaração de Dispensa em 29/09/2020, por Maria Vanusia da Silva Sousa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Ratificado, homologado e adjudicado em 05/10/2020, por José Valdir Rodrigues, Secretário de Saúde.

Palhano, Estado do Ceará, em 05/10/2020.

MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Karla Maria Mateus
Código Identificador:034060FF

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 1028/2020

EMENTA: PRORROGA O ESTADO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DO NOVO CORONAVÍRUS COM MEDIDAS DE RETOMADA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALHANO-CE NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PALHANO/CE, IVANILDO NUNES DA SILVA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.756, de 03 de outubro de 2020, que prorroga o isolamento social no estado do Ceará, na forma do decreto nº33.519, de 19 de março de 2020, bem como a

regionalização das medidas de isolamento social, abertura gradual de atividades e dá outras providências.
CONSIDERANDO que os órgãos técnicos da área de saúde já reconheceram que o isolamento social é a medida mais eficaz de combate à disseminação do novo coronavírus, logo sua manutenção suma importância;

CONSIDERANDO a importância de, ao lado das ações de combate à pandemia, se pensar também, através de um planejamento responsável, em um caminho seguro, a ser definido segundo parâmetros da saúde, para a retomada progressiva das atividades econômicas, setor que inegavelmente foi muito afetado pela pandemia e cuja relevância se sabe fundamental para preservação dos empregos e da renda da população;

CONSIDERANDO que o Egrégio Supremo Tribunal Federal – STF reconheceu, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341, a autonomia de prefeitos e governadores em determinar medidas para o enfrentamento do novo coronavírus, bem como a competência destes para definir sobre serviços e atividades essenciais de interesse regional e local.

DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogada até o dia 14 de outubro de 2020 o Estado de Emergência Municipal e suas medidas estabelecidas pelo Decreto nº 989/2020, de 18 de março de 2020, e suas alterações posteriores, quais sejam novas medidas e demais prorrogações.

§1º. As férias e licenças de todos os profissionais da área da saúde do Município poderão ser concedidas respeitando limite seguro de manutenção do efetivo de profissionais aptos a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º. Continuam suspensos, pelo período do caput, eventos de qualquer natureza que exijam prévio conhecimento do Poder Público com público superior a 100 (cem) pessoas.

Art. 2°. Permanecerão equipes, com auxílio das secretarias municipais, com intuito de monitorar e acompanhar ambientes mais propícios a formar aglomerações, tais como bares/lanchonetes, estabelecimentos comerciais, açudes, feiras.

Art. 3°. Contínua prorrogado pelo mesmo período do Art. 1º o prazo de suspensão das aulas presenciais em estabelecimentos de ensino públicos e privados.

Art. 4º. Continuam liberadas, em consonância com o Decreto Estadual nº 33.756, de 03 de outubro de 2020, as atividades da FASE DE TRANSIÇÃO, FASE 1, FASE 2, FASE 3 e FASE 4, também previstas nos anexos dos Decretos Municipais nº 1011/2020 a 1026/2020, observadas as demais disposições e protocolos posteriores.

§ 1º. Continuam proibidos de funcionamento estabelecimentos de ensino público e privados, bem como eventos e atividades que aglomerem pessoas ultrapassando o limite definido no §2º do Art. 1º.

Art. 5º. Sem prejuízo da observância deste decreto as atividades econômicas e comportamentais no município de Palhano deverão atender aos protocolos setoriais de medidas sanitárias previstas no Anexo II do Decreto Estadual n° 33.756, de 03 de outubro de 2020, naquilo em que não se contradizerem com o presente.

Art. 6º. Dê imediata ciência às Secretarias Municipais, em especial a Secretaria Municipal de Saúde, para a observância e fiscalização das medidas elencadas neste Decreto.

Art. 7º. Encaminhe-se cópia à Polícia Militar solicitando apoio ao efetivo cumprimento das medidas ora decretadas.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PALHANO/CE, aos 07 dias do mês de outubro de 2020.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito de Palhano

Publicado por:
Karla Maria Mateus
Código Identificador:3002A15C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA;

Contratada: M & C CONSTRUÇÕES LTDA-EPP;

Valor Global: R$ 224.580,91 (duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e oitenta reais e noventa e um centavos);

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, para a Execução dos Serviços de Construção do Centro Administrativo no Município de Pindoretama/CE.

Tomada de Preços Nº. 20200820.01-TP

Contrato Nº: 20201007.01

Data de Assinatura: 07 de Outubro de 2020.

Vigência: 31 de Dezembro de 2020.

Assinam: Pelo Município de Pindoretama: Alexandre Leite da Rocha – Ordenador de Despesas da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela M & C CONSTRUÇÕES LTDA-EPP – **Francisco Matos Cardoso**, Sócio Administrador.

Pindoretama - CE, 07 de Outubro de 2020.

ALEXANDRE LEITE DA ROCHA
Ordenador de Despesas da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:C2725ABC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020/PD.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.00.10.122.0402.2.017

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE URNAS FÚNEBRES DESTINADAS AO HOSPITAL E MATERNIDADE QUITÉRIA DE LIMA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS – CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020, a contar da data de assinatura do contrato.

CONTRATADA: L RODRIGUES VIEIRA - ME.

CNPJ: 27.095.630/0001-43.

ASSINADO PELO CONTRATANTE: Antonia Aldenice Arceno Lima Rodrigues.

ASSINADO PELA CONTRATADA: Luciano Rodrigues Vieira.

VALOR TOTAL: R$ 14.740,00 (Quatorze mil setecentos e quarenta reais).

Quiterianópolis - CE, 07 de outubro de 2020.

ANTONIA ALDENICE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:5DC57A39

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 58/2020

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADA, OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À APLICAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS PELA LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO-LEGISLATIVO FEDERAL Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, maximamente a norma entabulada no art. 69, IV, e ainda,

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 14.017, de 29 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o que dispõe o §4º, art. 2º, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que determina a obrigatoriedade do Município regulamentar a referida lei no âmbito local;
CONSIDERANDO a necessidade de operacionalização dos recursos percebidos pelo ente municipal em virtude da mencionada lei;
CONSIDERANDO, ainda, as inovações legais advindas da Lei Complementar nº220, 04 de setembro de 2020 e o Decreto nº33.735, de 04 de setembro de 2020, que implementa ações emergenciais de apoio ao setor da Cultura do Estado do Ceará, no período de calamidade pública ocasionado pela COVID19;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Quixadá, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos por força daLei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido peloDecreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, em cumprimento ao disposto no §4º, art. 2º, do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020.
Art. 2º. O Município de Quixadá perceberá da União o montante de até R$ 625.442,29 (seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos), nos termos do Anexo III, do Decreto Federal nº 10.464, de 2012, para aplicação nas ações emergenciais destinadas ao setor cultural, observadas as seguintes finalidades:
I - distribuição de subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto noinciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020; e
II - elaboração e publicação de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto noinciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.
§1º. Do valor previsto nocaputpelo menos vinte por cento serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso II docaput.
§2º. Os beneficiários dos recursos contemplados naLei nº 14.017, de 2020, e neste Decreto deverão residir e estar domiciliados no território local.
§3º.Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o Município informará o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.
§4º. Fica a Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude autorizada a baixar portaria visando a operacionalização dos recursos destinados ao disposto no inciso I do caput, observado o disposto naLei nº 14.017, de 2020, em seu regulamento e neste Decreto.
§5º. O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso I docaputfica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada pelo Município com base em critérios objetivos estabelecidos em portaria específica.
§6º. O agente público responsável pelo pagamento em desacordo com as disposições legais poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.
Art. 3º. Os recursos a que se refere o artigo anterior são de natureza orçamentária, devendo as despesas serem executadas às expensas das dotações orçamentárias destinadas à Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude , nos termos da LOA em vigor.

CAPÍTULO II
DO SUBSÍDIO MENSAL
Art. 4º. O subsídio mensal de que trata o inciso I docaputdo art. 2º terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
§1ºO benefício de que trata ocaput somente será concedido a partir da publicação da portaria a que se refere §4º, art. 2º, deste Decreto, a qual estabelecerá, além dos critérios de destinação dos recursos, a faixa de valores e a sua operacionalização, bem como a respectiva prestação de contas.
§2º Caberá à Secretaria definir os critérios de distribuição em Portaria, ouvido previamente o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).
Art. 5º. Para fazer jus ao subsídio previsto no artigo anterioras entidades de que trata o inciso II, caput, do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, é obrigatório o cadastro e a inscrição na plataforma oficial da Secretaria de Cultura do Estado do Ceará – Mapa da Cultura < https://mapacultural.secult.ce.gov.br/ >, em como o cumprimento de todas as exigências formais aqui previstas.
§1ºAs entidades de que trata o inciso I docaputdo art. 2º, deste decreto, deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.
§2º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido peloDecreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o Município deverá adotar medidas que garantam inclusões e alterações nas inscrições ou nos cadastros, por meio de autodeclaração ou de apresentação de documentos, preferencialmente de modo não presencial.
§3ºO subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.
§4º Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso I docaputdo art. 2º, deste decreto, ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas,

prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido pelo Município.
§5º Para fins de atendimento ao disposto noart. 9º da Lei nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso I docaputdo art. 2º, deste decreto, apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.
§6º Incumbe ao responsável pela distribuição do subsídio mensal verificar o cumprimento da contrapartida de que trata este artigo devendo, ainda, incentivar o controle social por meio do Conselho Municipal de Cultura no acompanhamento destas ações.
§7º Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto neste artigo a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
Art. 6º.O beneficiário do subsídio mensal, ao qual se refere o inciso I docaputdo art. 2º deste decreto, apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício Município, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal, nos termos definidos em Portaria.
Art. 7º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I - pontos e pontões de cultura;
II - teatros independentes;
III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV - circos;
V - cineclubes;
VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII - bibliotecas comunitárias;
IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI - comunidades quilombolas;
XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII - festas populares, inclusive o carnaval, São João, sete de setembro, semana do município, e outras de caráter regional;
XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV - livrarias, editoras e sebos;
XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII - estúdios de fotografia;
XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
XIX - ateliês de pintura, moda,designe artesanato;
XX - galerias de arte e de fotografias;
XXI - feiras de arte e de artesanato;
XXII - espaços de apresentação artística e musical;
XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares, deles fazendo parte as feiras de agricultura familiar desenvolvidas pela sociedade civil no município; e
XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 5º e que contribuam para ou representem efetivação de direitos culturais.

CAPÍTULO III
DOS DEMAIS PROGRAMAS DE APOIO E FINANCIAMENTO
Art. 8º. Por intermédio da Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude , o Município poderá elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso II docaputdo art. 2º, deste decreto, podendo se valer das seguintes modalidades de fomento:
I – editais de fomento;

II – prêmios a criadores, autores, artistas, técnicos e suas obras, projetos, filmes, espetáculos musicais e de artes cênicas e quaisquer outros produtos gerados por trabalhadores da cultura, bem como premiação pelo histórico de contribuição da entidade para a cultura municipal ou a circulação da cultura local do Estado, desde baseado em critérios objetivos, especificados no respectivo Edital;

III – patrocínio a atividades culturais, desde que precedidos de processo público, garantido a ampla concorrência;

IV - outras modalidades previstas no regulamento desta Lei, na Lei Federal 13.019 ou na Lei Federal nº 14.017.
§1º Caberá à Secretaria definir os valores e a especificação das ações, ouvido previamente o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC)
§2º Os editais a que se refere este artigo, salvo previsão legal em contrário, poderão, dentre outros:

I – dispensar a elaboração da descrição físico-financeira constante no Plano de Trabalho;

II – dispensar a exigência de abertura pelo parceiro de conta específica para movimentação de recursos;

III – estabelecer prestação de contas com ênfase no cumprimento do objeto.
§3ºO Município desempenhará, em conjunto com os demais entes federativos, esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.
§4º Não será permitido exigir contrapartida dos projetos apoiados por meio de Editais pelos recursos desta que Lei que não estejam expressamente previstos neste decreto ou na Lei Federal 14017.
Art. 9º. Como meio de fortalecer os equipamentos culturais pertencentes ao Município de Quixadá, a Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude poderá priorizar projetos e atividades culturais da sociedade civil que estejam em sintonia com as referidas instituições ou nelas sejam realizados.
Parágrafo único. Enquadram-se como equipamentos culturais do município as escolas públicas da rede municipal que disponham de estrutura adequada para a realização dos projetos e atividades de que trata o caput do presente artigo.
Art. 10. A título de fortalecimento dos eventos que compõem o calendário artístico e cultural do município, a Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude poderá priorizar projetos e ações que estejam conectadas com os mencionados eventos ou sejam idealizados para ocorrer nos respectivos períodos.
Art. 11. A Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude e Lazer deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso II docaputdo art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Quixadá.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo de sessenta dias após a descentralização ao Município serão objeto de reversão ao Fundo Estadual de Cultura (FEC), instituído pela Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006.
§ 1ºO Município transferirá os recursos objeto de reversão diretamente da sua conta bancária criada na Plataforma +Brasil para a conta do Estado no prazo de dez dias, contado da data a que se refere ocaput.
§ 2ºAo receber recursos objeto de reversão, o Estado terá o prazo de sessenta dias para publicar a sua programação ou destinar os referidos recursos.
§ 3ºOs recursos objeto de reversão somente poderão ser utilizados para atendimento ao disposto nos incisos I e II docaputdo art. 2º.
Art. 13. O Município apresentará o relatório de gestão final a que se refere oAnexo Ido Decreto nº 10.464/2020 à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de cento e oitenta dias, contado da

data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido peloDecreto-legislativo Federal nº 6, de 2020.
Art. 14. A Secretaria da Cultura poderá destinar até 5% (cinco por cento) dos recursos para custear despesas administrativas decorrentes da execução do Sistema Municipal de Cultura, a exemplo da contratação de pareceres técnicos requeridos para aprovação, acompanhamento, seleção ou avaliação dos resultados dos projetos apoiados, emitidos por pessoas físicas ou jurídicas.

Art.15. A análise da prestação de contas dos projetos apoiados com recursos da Lei Federal 14017/2020 deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, priorizado sempre o controle de resultados sobre a consecução da finalidade pública a qual o recurso se destina e aplicar, no que couber, os dispositivos da Lei Federal 13019/2014 e do Decreto Municipal 18/2019.

Art.16. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de plano de trabalho, conforme área de atuação cuja mensuração econômica será feita a partir dos valores usualmente praticados no mercado, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
Art. 17. O Municípios dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata aLei nº 14.017, de 2020.
Parágrafo único. Os recursos destinados por ocasião da Lei a que se refere o caput deste artigo serão fiscalizados pela sociedade civil, principalmente por meio do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública.
Art. 18. O Município deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 2º pelo prazo de dez anos.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:742AC86A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº 061 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DECRETO Nº 056, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ, Estado do Ceará, Maria de Fátima Araújo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

CONSIDERANDO que a verificação de posse por particular no imóvel afetado pelo Decreto nº 056, de 09 de setembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 056, de 09 de setembro de 2020, que não incidirá qualquer efeito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos 02 de outubro de 2020.

MARIA FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:2C78BAEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2020-GAPRE.

PORTARIA Nº 195/2020-GAPRE.

"Efetua o retorno de servidor ao serviço público e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento de retorno às funções (interrupção de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares promovido pela servidora pública municipal Silvana de Lima Vieira, ocupante do cargo público efetivo de Professora, Matrícula Funcional nº 3228, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO que a servidora Silvana de Lima Vieira, ocupante do cargo público efetivo de Professora, Matrícula Funcional nº 3228, lotada na Secretaria Municipal de Educação, encontra-se no gozo de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo de retorno ao serviço formulado pela referida servidora;

CONSIDERANDO que a licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, poderá ser interrompida a qualquer tempo, a requerimento do servidor ou no interesse do serviço, consoante preceitua o artigo 85, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE),

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada a licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, concedida à servidora Silvana de Lima Vieira, Matrícula Funcional nº 3228, devendo retomar as atribuições do cargo de Professora, com lotação a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 06 de outubro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:265E7A29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2020/GAPRE.

PORTARIA Nº 196/2020/GAPRE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, Maria de Fátima Araújo, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 107, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º – Conceder à servidora Gelza Figueredo do Nascimento (Matrícula nº 0104), ocupante do cargo público de Professora, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir de 17/09/2020, consoante autoriza o artigo 80 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Quixelô/CE.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 17/09/2020.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 06 de outubro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:C43D48DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 060 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ROTINAS E REGRAS PROTETIVAS REFERENTES AO CUMPRIMENTO DE MANDADOS DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO, DISPENSANDO A REALIZAÇÃO PRESENCIAL DO ATO E A COLETA DA NOTA DE CIÊNCIA NOS CASOS QUE ENUMERA**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ, Estado do Ceará, Maria de Fátima Araújo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n° 13.979/2020, e dos Decretos Estaduais de n°s 33.510/2020, 33.519/2020 e 33.537/2020, que dispõem sobre medidas de enfrentamento da pandemia decorrente da propagação da COVID-19 (SARSCOVID-2);

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos servidores, colaboradores, estagiários e usuários dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO a competência da Prefeita Municipal para estabelecer normas de efeitos externos por meio de decreto, conforme preceitua o art. 107, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica,

DECRETA

Art. 1º - Durante o período excepcional de calamidade pública por força da pandemia declarada em face da propagação da COVID-19 (SARS-COVID-2), fica dispensada a colheita da nota de ciência no cumprimento de mandados, intimações, notificações, autos e demais ordens administrativas, devendo o fato constar na respectiva certidão, sob a fé pública do servidor público responsável pelo ato.
Art. 2º - O servidor público responsável fica autorizado a realizar intimações e notificações, por e-mail ou aplicativo de mensagens (WhatsApp ou similar) nos mandados urgentes, nos casos de risco de contágio ou dificuldade no cumprimento de diligência presencial, reputando-se realizada a cientificação com a confirmação de leitura, aferida pelo ícone correspondente do aplicativo, mediante o envio de resposta ou outro meio idôneo que comprove a ciência da parte da ordem constante do mandado ou ofício.

§ 1º - Admite-se a utilização de chamada de áudio ou de vídeo, por telefone ou aplicativo, para a efetivação de ato de intimação ou de notificação, observado tempo de contato suficiente para a devida cientificação dos termos do mandado ou do ofício, certificando-se todo o ocorrido de modo circunstanciado e sob a fé pública.

§ 2º - Havendo dúvida sobre a regularidade da comunicação, nos casos mencionados neste artigo, a autoridade competente ordenará, fundamentadamente, a repetição do ato.

Art. 3º - Quando inviável o cumprimento por meios não presenciais previstos no art. 2º ou quando a autoridade competente determinar em decisão fundamentada, o mandado ou ofício será expedido fisicamente para diligência presencial do servidor público responsável.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos 29 de setembro de 2020.

MARIA FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:822AE71A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **Contratada: EDMAR PEREIRA DA SILVA**. **Objeto:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, CONFORME PROJETO EM ANEXO, conforme projetos em anexo, parte integrante deste processo. **Procedimento Licitatório:** Dispensa de Licitação Nº **0510.01/2020**; **Valor Global Contratado:** R$ 36.717,00 (trinta e seis mil setecentos e dezessete reais); **Prazo de Execução dos Serviços:** até 31 de dezembro de 2020. **Origem dos Recursos:** Custeadas com recursos próprios do orçamento do Município de Quixeré-Ce. **Dotação Orçamentária: 0501.12.122.1204.2.026 - Manutenção da Secretaria**, **Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00. **Assina pela Contratante:** JOSE DE FATIMA LIMA CHAGAS. **Assina pela Contratada:** Francisco Bruno Sousa Silva. **Data da Assinatura:** 07.10.2020.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:DD90B01C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do município de Quixeré, torna público o extrato do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato decorrente da **Concorrência Nº 1306.01/2017**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA INTEGRAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, (ZONA URBANA E RURAL) DO MUNICIPIO DE QUIXERE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA.

CONTRATADA: KLC CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

REAJUSTE CONCEDIDO (EM R$): R$ 19.638,72 (dezenove mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

ASSINA PELA CONTRATADA: Claudia Rejane de Sousa Regis.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE JARDEL SILVEIRA LIMA.

Quixeré-Ce, 07 de outubro de 2020.

JOSE JARDEL SILVEIRA LIMA
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:BD4AA1F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.29.09/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria do Socorro Baltazar de Oliveira, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041427-1, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 29 de setembro de 2020 até 06 de outubro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:80E360BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.29.09/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) José Claudio de Sousa, Cargo Gerente da Atenção Básica (01 Equipe) Matrícula 123312-2, lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 29 de setembro de 2020 até 04 de outubro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CF5E4EA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.29.09/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Ana Rebeca Araujo Vasconcelos, Cargo Assistente Social Matrícula 060228-0, lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 29 de setembro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:493E4580

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.29.09/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Francisco Adailton de Sousa Maia, Cargo Técnico em Enfermagem Matrícula 124078-1, lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 30 de setembro de 2020 até 07 de outubro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DBAC8268

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.30.09/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório(a) Lucas Emanuel Lopes Santos, Cargo Auxiliar Serviços Gerais Matrícula 123604-0, lotado na Secretaria de Administração pelo período de licença de 30 de setembro de 2020 até 04 de outubro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:65952693

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.30.09/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório(a) José Rogécio de Sousa Almeida, Cargo Auxiliar Administrativo Matrícula 123720-9, lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 30 de setembro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6CA8E134

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.28.09/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Jailson Sousa Guimarães, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 123482-0, lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 28 de setembro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F9C08EDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.28.09/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Rita de Cassia de Sousa, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041428-0, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 28 de setembro de 2020 até 30 de setembro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8339708A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.28.09/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Israela Lima Araujo, Cargo Enfermeiro, Matrícula 124015-3, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 28 de setembro de 2020 até 01 de outubro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D0746EAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.28.09/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Vivian Carlla Brilhante Chaves, Cargo Enfermeiro da Família, Matrícula 060166-7, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 28 de setembro de 2020 até 02 de outubro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B8A4A1E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.28.09/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Milena Jeimissa de Lima Sousa, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 123551-6, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 28 de setembro de 2020 até 03 de outubro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EB5DB63B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.28.09/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Erivaldo Paiva Martins, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 124142-7, lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 28 de setembro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:916A1360

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.28.09/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997,

artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Micheline Maria Faheina Saraiva, Cargo Psicólogo, Matrícula 070464-4, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 28 de setembro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F94AFC64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.28.09/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Álida Rejane Andrade Mendes, Cargo Cirurgião Dentista da Família, Matrícula 123474-9, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 28 de setembro de 2020 até 03 de outubro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9E88CCAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.23.09/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Ana Rebeca Araujo Vasconcelos, Cargo Assistente Social, Matrícula 060228-0, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 23 de setembro de 2020 no período da tarde. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5CCAEC29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.23.09/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Thays Sthefany Silva Viana, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123549-4, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 23 de setembro de 2020 até 02 de outubro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D92320E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.24.09/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Antonia Anuzia Maia Chaves, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 060231-0, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 24 de setembro de 2020 até 01 de outubro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:62C2EA46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.01.10/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RITA CASSIA DE SOUSA, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041428-0, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 01 de outubro de 2020 até 02 de outubro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3F4F8DCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.02.10/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DE FATIMA DA SILVA, Cargo Terapeuta Ocupacional, Matrícula 060266-3, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 02 de outubro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:20FC9728

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.29.09/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 05.11.2020 a 04.12.2020.

123466-8	Levi Maia Xavier	Auxiliar Administrativo	01.07.2019 a 30.06.2020

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de outubro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:56F84CD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.01.10/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 03.11.2020 a 02.12.2020.

121160-9	Antonio Agostinho Ferreira Santiago	Chefe de Atendimento	02.05.2019 a 01.05.2020

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de outubro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DC7ADF01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.01.10/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 13.10.2020 a 11.11.2020.

041461-1	Ozelia Maria de Sousa Santos	Auxiliar Serviços Gerais	20.02.2019 a 19.02.2020

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de outubro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:530EBEB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.01.10.2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Auxilio Doença (a) o servidor (a) CAUBI DA COSTA NOGUEIRA, cargo/função AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, Classe "A" referência "06" matrícula 041834-0 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no período de 15 de outubro de 2020 à 13 de novembro de 2020. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de outubro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:32C41855

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.01.10.2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Auxilio Doença (a) o servidor (a) MARIA LUCILEIDA SOUSA MARTINS, cargo/função Auxiliar Serviços Gerais Classe "A" referência "08" matrícula 041438-7 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no período de 03 de outubro de 2020 à 01 de novembro de 2020. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de outubro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:65B32DD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007.01.10.2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.10.2020 a 29.12.2020:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041980-0	Antonia Luci Silva Oliveira	Professor Educação Básica I	90 dias	20.08.2002 a 19.08.2007
041831-5	Antonia Luci Silva Oliveira	Professor Educação Básica I	90 dias	01.02.2003 a 31.01.2008

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 01 de outubro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de outubro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:67D63180

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008.01.10/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 03.11.2020 a 02.12.2020.

123026-3	Hercílio Araujo Costa	Assessor de Articulação Política e Comunitária	01.11.2019 a 30.10.2020

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de outubro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5C050246

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.01.10.2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Auxilio Doença (a) o servidor (a) LUZIA MARIA DE LIMA, cargo/função Professor Educação Básica I, Classe "C" referência "01" matrícula 041891-1 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no período de 01 de outubro de 2020 à 30 de outubro de 2020. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de outubro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B91BB5DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010.01.10/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 05.10.2020 a 03.11.2020.

070568-3	Maria de Fatima Braga Farias	Auxiliar Administrativo	04.10.2019 a 03.10.2020

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 04 de outubro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de outubro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D9945D77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011.01.10/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.10.2020 a 30.10.2020.

123768-3	Maria Rubenia de Sousa Silva	Diretor do Departamento de Gestão do SUAS	01.10.2019 a 30.09.2020

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de outubro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de outubro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:69D75E78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012.01.10/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 03.11.2020 a 02.12.2020.

122500-6	Maria Rudicleia de Sousa	Chefe da Unidade de Atendimento Cadunico - PBF	02.10.2019 a 01.10.2020

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de outubro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E9A7DD73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 007/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A) RITA CONSOLATA DE LIMA RODRIGUES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (a) JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA, RG n° 14874280 SSP/CE, e CPF n.° 203.236.893-53, e o(a) Sr.(a) RITA CONSOLATA DE LIMA RODRIGUES, RG n° 2006099020904 SSPDS/CE, e CPF n.° 026.746.953-58, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento

ou Unidade pertinente, no(a) Posto dos Correios de Tomé e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.070,28 (Hum mil setenta reais e vinte e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de outubro de 2020.

RITA CONSOLATA DE LIMA RODRIGUES
Contratado(a)

JOSÉ DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3B1BAA92

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 116/2020-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SRA. MARIA IRANILDA DE SOUSA ARAUJO, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE DE FATIMA LIMA CHAGAS, RG n° 2001030067676 SSPDS/CE, e CPF n.° 001.232.873-16, e o(a) Sr.(a) MARIA IRANILDA DE SOUSA ARAUJO, RG n° 247335293 SSP/CE, e CPF n.° 870.316.203-68 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Padre José de Anchieta e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2020 a 15 de fevereiro de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.803,90 (Hum mil oitocentos e três reais e noventa centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2020.

MARIA IRANILDA DE SOUSA ARAÚJO
Contratado(a)

JOSE DE FATIMA LIMA CHAGAS
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FA6F3206

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2020

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas na alínea "a", do inciso II, do art. 89, da Lei Orgânica do Município, etc.,

RESOLVE:

Art.1º Nomear **CISTEJANIA FERREIRA DA SILVA**, portadora da CI/RG nº 2016198170-9-SSPDS-CE., inscrita no CPF/MF nº 785.270.313-53, para o cargo de **EDUCADORA SOCIAL**, lotado na Secretaria Assistência Social, Trabalho e Juventude, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, em virtude de haver sido aprovado no Concurso Público realizado em 27 de maio de 2018, conforme resultado final contido no Edital n° 21/2018, de 09 de julho de 2018, consoante o Edital 001/2015, de 28 de dezembro de 2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 22 de setembro de 2020

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Brito Olinda
Código Identificador:9EDFCD12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2020

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas na alínea "a", do inciso II, do art. 89, da Lei Orgânica do Município, etc.,

RESOLVE:

Art.1º Nomear **EDILANE LINS DE OLIVEIRA TAVARES**, portadora da CI/RG nº 2006029195683-SSPDS-CE., inscrita no CPF/MF nº 031.325.043-00, para o cargo de **EDUCADORA SOCIAL**, lotado na Secretaria Assistência Social, Trabalho e Juventude, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, em virtude de haver sido aprovado no Concurso Público realizado em 27 de maio de 2018, conforme resultado final contido no Edital n° 21/2018, de 09 de julho de 2018, consoante o Edital 001/2015, de 28 de dezembro de 2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 22 de setembro de 2020

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Brito Olinda
Código Identificador:69BAE293

GABINETE DO PREFEITO
POPRTARIA Nº 133/2020

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas na alínea "a", do inciso II, do art. 89, da Lei Orgânica do Município, etc.,

RESOLVE:

Art.1º Nomear **ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO**, portadora da CI/RG nº 2587760-92-SSPDC-CE., inscrita no CPF/MF nº 940.267.423-34, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/LAGOINHA**, lotada na Secretaria da Saúde, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, em virtude de haver sido aprovado no Concurso Público realizado em 27 de maio de 2018, conforme resultado final contido no Edital n° 21/2018, de 09 de julho de 2018, consoante o Edital 001/2015, de 28 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 01 de outubro de 2020.

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Brito Olinda
Código Identificador:02F5229E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200413

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25.09.1-20/CD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: ANGELINA ROSA GIOVANNETTI CALLOU

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG/IGM DA COVID -19 COM BANDAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA TESTAGEM DE PACIENTES NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE

VALOR TOTAL.....: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0902.103050060.2.090 Ações de Enfrentamento da Emergência Covid-19 - Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35.

VIGÊNCIA.....: 06 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Outubro de 2020

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:FD4274F3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL E ACOMPANHA AS FASES DE LIBERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DETERMINADAS PELO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONSONÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL N.º 33.756, DE 03 DE OUTUBRO DE 2020, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso VI, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde declarada no Município de Tabuleiro do Norte, nos termos do Decreto Municipal n.º 017, de 25 de março de 2020, em decorrência da COVID-19;

CONSIDERANDO que através do Decreto Estadual n.º 33.756, de 03 de outubro de 2020, que prorroga até o dia 11 de outubro, em todo o Estado do Ceará, as medidas de isolamento social previstas no Decreto n.º 33.519, de 19 de março de 2020, e suas alterações posteriores, renova a política de regionalização das medidas de isolamento social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que na forma do art. 8º do Decreto Estadual n.º 33.756, de 03 de outubro de 2020, o Município de Tabuleiro do Norte por integrar a Região do Litoral Leste/Vale do Jaguaribe, **permanecerá na Fase 04** do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado do Ceará";

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade nas medidas de prevenção e combate à disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade também ao processo gradual de liberação responsável das atividades econômicas.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas, no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte, até o dia 13 de outubro de 2020, as vedações e demais disposições do Decreto Estadual n.º 33.519, de 19 de março de 2020, e suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal n.º 068, de 06 de setembro de 2020, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 33.756, de 03 de setembro de 2020.

Art. 2º - O Município de Tabuleiro do Norte, a partir de 05 de outubro de 2020, permanece na Fase 04 do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais do Estado do Ceará, ficando liberadas de acordo com o artigo 8º do Decreto Estadual n.º 33.756, de 03 de outubro de 2020, as seguintes atividades:

I - O aumento da capacidade de atendimento das academias para 50% (cinquenta por cento);
II - A operação de feiras em espaços abertos ao ar livre, desde que observadas às medidas sanitárias estabelecidas para a segurança no desempenho das atividades.

Parágrafo único - O desempenho das atividades acima elencadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais previstos nos anexos do Decreto Estadual n.º 33.751, de 26 de setembro de 2020 e do Decreto n.º 33.756, de 03 de outubro de 2020, bem como as orientações do Ministério da Saúde e das Secretarias de Saúde do Estado do Ceará e desta municipalidade.

Art. 3º - As atividades econômicas e comportamentais liberadas e que assim permanecerão durante a prorrogação do isolamento social deverão ser desempenhadas de acordo com todas as regras e condições estabelecidas para a respectiva operação, seguindo os protocolos específicos definidos pelo Governo Estadual.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, com a parceria da Polícia Militar, realizar a devida fiscalização às disposições deste Decreto.

Art. 5º - Remeta-se cópia deste Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta Comarca, para o Ministério Público, para a Polícia Civil e Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.

§1º - No tocante à Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto.

§2º - Encaminhe-se também cópia deste Decreto para os meios de comunicação, para a ampla divulgação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de outubro de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:9AFF5E3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

DESIGNA SERVIDORES PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 84, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados em anexo, como executores das ações estratégicas de combate e enfrentamento ao COVID-18, conforme Decreto nº 017, de 25 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Tabuleiro do Norte e ratifica medidas de enfrentamento da pandemia decorrente no novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Cabe aos servidores supramencionados executar as ações estratégicas de combate e enfrentamento ao COVID-19, elencadas abaixo:

I. Participar de bloqueios sanitários nas vias de acesso ao Município;
II. Participar de ações de orientação para enfrentamento ao COVID-19;
III. Monitorar os casos suspeitos e confirmados de COVID-19;
IV. Realizar acompanhamento das denúncias de aglomeração e disseminação do COVID-19;
V. Realizar exames e coletas de material de suspeitos de COVID-19;
VI. Realizar atendimento dos pacientes acometidos de COVID-19, junto às unidades de Saúde;
VII. Realizar as transferências de pacientes acometidos de COVID-19.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de agosto de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
SETOR 137 – CONTRATADOS COVID-19

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
4589	ADARLIANE EMANUELLA DE ALMEIDA COSTA
4718	ADELIANO MOREIRA DE SOUZA
5008	AGUSTINHO HOLANDA CHAVES
5208	AIRES RODRIGUES ALVES
4256	ALNELI COSTA LIMA
4916	ANA LÚCIA RIBEIRO DE SOUZA
5055	ANA PAULA RODRIGUES DE ARAÚJO
4933	ANALICIA DE CASTRO MOREIRA
4628	ANDRESSA FERNANDES MAIA
5044	ANNA BEATRIZ VIEIRA BANDEIRA
4511	ANTONIA ALINE FREIRE MAIA
5080	ANTONIO JOSÉ DE ALENCAR IZÍDIO
4603	CAMILA MAIA MAURÍCIO
5210	CINTIA GEOVANA MOURA DE SOUSA
4201	DAYENE MAIA GADELHA FERNANDES
4590	DEUCIRENE LINHARES LIMA
4572	DIANA KERLEY CABÓ MAIA
5046	EDNAR MENÉIA SOARES DA SILVA
4839	ELANIEL MOREIRA DE LIMA
4081	ELISGARDÊNIA OLIVEIRA DE LIMA
5190	ERICLIS GUIMARAES TARGINO
5171	ESTEFANA GADELHA CAVALCANTE
4825	FERNANDA THAÍS HOLANDA DUARTE
5187	FERNANDA VIANA RODRIGUES
5186	FRANCILANIA SABINO MAIA
3770	FRANCISCA DANIELLE DE LIMA MAIA
4934	FRANCISCO CLAUDENILDO DE OLIVEIRA
4241	FRANCISCO EUMAR GUIMARÃES JUNIOR
3471	FRANCISCO MAIA JERONIMO
4974	FRANCISCO NORONHA SOBRINHO
5211	GABRIELLY NADINE MAIA DE ALENCAR
4930	GARDENIA MACIEL DOS SANTOS
3760	GECILDO MOREIRA DE OLIVEIRA
4711	GELMA JAMILLY LIMA FÉLIX
4778	GEYSSA NATANNA DA SILVA FREITAS
4802	INGRID ELLEN NOBRE DA SILVA COUTINHO
4141	JAÍNA DE MOURA GURGEL
5202	JAMILLE DE MOURA GURGEL
4456	JANE KELLY LIMA CHAVES
4659	JESSICA ANDRADE GADELHA
3216	JOÃO ALBERTO FEITOZA
5192	JOÃO PEDRO GADELHA E SILVA
5189	JORGE MACEDO FERREIRA
4357	JORLÂNIA DE SOUZA DA COSTA
4636	JOSÉ ALEXANDRE DE MACEDO SOARES
5195	JOSÉ LEANDRO LIMA
4453	JOSINEUDA DA SILVA
4931	JÚLIA DANIELE DA SILVA MOREIRA
5040	KARLA FERNANDA DE ARAÚJO MARTINS
5117	LARISSA BANDEIRA CHAVES
5089	LIBÂNIA DE CASTRO ALVES
4599	LOURIVAN PORFÍRIO DA SILVA
4823	LOURRANY FREIRE MAIA
5058	LUZIBÊRIA FREIRE DE OLIVEIRA
5064	MABSON DELANO ALVES BARBOSA
4986	MARIA CLARA COSME DE OLIVEIRA
3372	MARIA DAS BROTAS FERREIRA COSTA
3371	MARIA ELISGARDÊNIA LIMA IZÍDIO
4435	MARIA EVANI CHAVES
4956	MARIA GISELE CARDOSO RODRIGUES
4302	MARIA JULIANA DA SILVA DE ALMEIDA
5198	MARIA LUZIRENE DE SOUSA MAIA
5207	MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
4592	MARIA ROBERTA DA SILVA OLIVEIRA
4255	MARIA VALCICLÉA SOARES DE OLIVEIRA
4982	MARÍLIA GABRIELA REBOUÇAS DA COSTA
4203	MARINEIDE DE SOUSA DE OLIVEIRA
4712	NAYANNE LARA SILVA MAIA
4881	ODAIR JOSÉ ALVES CAMPELO
5191	PAULO HENRIQUE MELO GADELHA
4840	PRISCILLA COLARES GONDIM
5056	RAIANY ÉRICA DA SILVA MONTEIRO
0972	RAIMUNDA VALDENIZA SOARES DE OLIVEIRA
5226	REGIANE MOREIRA LUCIO
4998	REGINALDO TARGINO CHAVES
4297	RENATA DE LIMA BIZERRA
4525	RODRIGO GERSON LUCIANO OLIVEIRA
5059	RONIER CHAVES FEITOSA
4935	RONNY AISLAN RODRIGUES ROCHA
4769	RÚBIA GRAZIELLY NOGUEIRA DE SOUSA CARVALHO
4665	SÁVIO JOSÉ LIMA MARQUES
5088	SAYURE DE SOUSA SILVA
4886	TALITA FERNANDES SALDANHA
4932	THAINÁ ROCHA DA SILVA
4609	THAÍS MICAELE MARTINS NOGUEIRA
5116	TIAGO MOREIRA LUZ
5213	UBIRACI HOLANDA CHAVES
4824	UILSON FERNANDES MACHADO
5087	WALLACY RYCKMAN MACIEL MARINHO

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ANEXO II
SETOR 138 – EFETIVOS COVID-19

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
3926	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
4373	ALÉCIA DANNIELLE DA COSTA DA SILVA
0650	BENEDITA BARBOSA LIMA
0656	BETYZEIDE MAIA MALVEIRA
0654	CASSIANO RICARDO MAURÍCIO MAIA
0597	CÍNTHIA LIMA SILVA
3811	DANIELA DE ALENCAR LOPES
3927	DÉBORA JANE CHAVES CAVALCANTE
3976	FLÁVIA CHAVES DE LIMA
0258	HELENILCE MORAIS DE LIMA
0260	IRANILDE CALIXTO MOREIRA
3977	JANNIELE FERNANDES DE SOUZA
0621	JOÃO MÁRCIO DA SILVA
0652	JOSÉ DIÓGENES COSTA
3473	JOZIMARA LINHARES DA SILVA
3827	LAIANE KÁSSIA MACIEL DE SOUZA
1014	LUCIANA RODRIGUES MAGALHÃES SOARES
3833	LUZENIRA ALVES DA SILVA
1226	MÁRCIA MARISA MOREIRA DA SILVA
3240	MARIA LUZINETE GONDIM
3956	MARIA VALDÊNIA FREIRE
3247	MARIA VALDENUZA DE OLIVEIRA FAMA
0421	MARIA ZENILDE LEITE
0011	RENATA LUCIANA DE LIMA
3844	ROSÂNGELA FERNANDES DE SOUZA
0637	ROZALHA DOMINGOS DE SOUZA
0090	XISLINEIRE MARIA SOARES SALDANHA

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ANEXO III
SETOR 139 – CENTRO DE ATENDIMENTO COVID-19

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
5205	ELIS TAYANNE CANDIDA FREIRE
5212	FÁBIA MARIA MAIA MOREIRA
5199	FRANCIMARIA DE LIMA FREIRE
5216	FRANCISCO LÁSARO FERREIRA MAIA
5057	JÉSSICA SOUZA MEDEIROS
5209	LÍVIA MARIA MORAES DAMASCENO
5215	MILLENA JÉSSICA DE OLIVEIRA
4593	NILMA MAIA DA COSTA
5204	RAFAEL NETO TRAJANO DA SILVA
5188	THALITA CLÁUDIA GUIMARÃES DE LIMA
5185	VICTOR SAMPAIO DE FREITAS
4851	WILMA PUREZA DE SOUZA FREITAS

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:6FE0A916

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE RESULTADO DA FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº **20.08.01/2020-SEOSP**. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE MALHADINHA, MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. A comissão de licitação comunica aos interessados a classificação da fase de abertura da proposta de preços e deu-se da seguinte forma: **1º LUGAR: VLC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELLI,** com o valor R$ 59.727,30; **2º: CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI,** R$ 60.096,43; **3º: VIGOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,** R$ 64.410,55; **4º: DINÂMICA EMPREENDIMENTOS**, R$ 65.347,87. A comissão informa que a ata da sessão estará disponível nos sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. A comissão também informa que fica aberto automaticamente após publicação do resultado á interposição de recursos, em conformidade o art. 109, inciso i, alínea "b" da lei federal nº 8.666/93. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:B9E4EE66

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE RESULTADO DA FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº **20.08.02/2020-SEOSP**. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO BAIRRO BOM FUTURO E SÍTIO CARNAUBAL NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. A comissão de licitação comunica aos interessados a classificação da fase de abertura da proposta de preços e deu-se da seguinte forma: **LOTE 01: 1º LUGAR: VLC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELLI,** com o valor de R$ 159.993,97; **2º: CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI,** R$ 166.690,60; **3º: LP CONSTRUÇÕES LTDA,** R$ 166.818,24; **4º: DANTAS & OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, R$ 177.196,22; **5º**: **IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS,** R$ 178.775,23**; 6º: DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI,** R$ 180.614,80; **7º: ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** R$ 184.959,82; **8º: ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP,** R$ 185.533,74**; 9º: CONSTRUTORA ÊXITO EIRELI EPP,** R$ 196.429,77**. LOTE 02**: **1º LUGAR: CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI,** R$ 34.191,02; **2º: LP CONSTRUÇÕES LTDA,** R$ 34.622,29**; 3º: VLC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELLI,** R$ 34.693,57; **4º: DANTAS & OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME,** R$ 35.359,07; **5º: IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS,** R$ 36.688,88; **6º: DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI,** R$ 37.023,00; **7º: ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP,** R$ 37.196,91**; 8º: ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** R$ 38.547,48; **9º: CONSTRUTORA ÊXITO EIRELI EPP,** R$ 38.751,71. A comissão informa que a ata da sessão estará disponível nos sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. A comissão também informa que fica aberto automaticamente após publicação do resultado á interposição de recursos, em conformidade o art. 109, inciso i, alínea "b" da lei federal nº 8.666/93. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

A COMISSÃO

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:2EBC20F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20200319
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.09.01/2020 - SMAS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: BANDEIRA ATACAREJO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS LANCHES PARA DEMANDA DE FAMÍLIAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS E ACOMPANHADOS PELO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: Valor Global de R$ 153.324,80(cento e cinquenta e três mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: nº: **10.01.08.244.0007.2.093 – Proteção social básica; 10.01.08.243.0007.2.091 – Programa criança feliz;** Elemento de Despesa**:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2020.
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2020.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:87212792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20200320
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.09.01/2020 - SMAS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: CARLOS G. A. DANTAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS LANCHES PARA DEMANDA DE FAMÍLIAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS E ACOMPANHADOS PELO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: valor global de R$ **25.488,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais)**.
PROGRAMA DE TRABALHO: nº: **10.01.08.244.0007.2.093 – Proteção social básica; 10.01.08.243.0007.2.091 – Programa criança feliz;** Elemento de Despesa**:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2020.
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2020.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:74D92D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20200321
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.09.01/2020 - SMAS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: DIAGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS LANCHES PARA DEMANDA DE FAMÍLIAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS E ACOMPANHADOS PELO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
Valor global R$ 67.278,40 (sessenta e sete mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.01.08.244.0007.2.093 – Proteção social básica; 10.01.08.243.0007.2.091 – Programa criança feliz; Elemento de Despesa**:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2020.
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2020.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:10612B0B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.10.07.1

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.10.07.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2020.10.07.1. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, incluindo reposição de insumos, para atuação nas unidades pertencentes a Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE. **Data e horário da abertura:** 26 de Outubro de 2020, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Maiores informações:** (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 07 de Outubro de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:59AA6076

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.08.20.1 - F.M.S.

Extrato do Contrato nº 2020.08.20.1, referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 2020.06.08.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa ITALO RODRIGO GOMES CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, incluindo reposição de insumos, para a atuação nos postos de saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 380.632,82 (trezentos e oitenta mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos). **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ivo de Oliveira Leal e Italo Rodrigo Gomes dos Santos.

Várzea Alegre/CE, 20 de Agosto de 2020.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5EB6F1F8

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.09.16.1

Aviso de Julgamento Final – Pregão Eletrônico nº 2020.09.16.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2020.09.16.1, sendo declarados vencedores do certame os seguintes licitantes – MARIA SILVOLANGE DE CALDAS COSTA – ME, vencedora junto aos lotes: 01, 02, 03, 05, 06 e 07; COMERCIAL CARVALHO ALIMENTOS LTDA, vencedor junto ao lote: 04 e PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, vencedora junto ao lote 08. Foram declaradas habilitadas as empresas participantes e vencedoras, por cumprirem integralmente às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 07 de Outubro de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial - Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:63CAFFF9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 047 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO 047 de 07 de outubro de 2020

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, ALEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020,QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR DE CULTURA A SEREM DESTINADAS DURANTE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

A Prefeita do Município de Brejo Santo-CE no uso de suas atribuições legais e constitucionais vigentes:

DECRETA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica regulamentado neste Decreto os procedimentos para aplicação no Município de Brejo Santo dos recursos provenientes das ações emergenciais destinadas ao setor da cultura previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.
§1º O poder executivo do Município de Brejo Santo, por meio da Secretaria de Cultura, executará os recursos de que trata os incisos II e III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.
§2º Os recursos financeiros da Lei Federal nº 14.017/2020 terão seus repasses realizados pela Plataforma Mais Brasil, e serão geridos pela Secretaria de Cultura com o suporte da Secretaria de Finanças.

Art. 2º A Secretaria de Cultura , em articulação com a Secretaria de Cultura do Estado do Ceará - SECULT implementará estratégias conjuntas, por meio de Termo de Cooperação Técnica ou instrumento congênere, objetivando o compartilhamento de informações e a utilização da Plataforma do Mapa Cultural de Brejo Santo, para execução das ações emergenciais previstas neste Regulamento.

Art. 3º Para fins deste Decreto, compreende-se por espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como os preestabelecidos no art. 8° da Lei Federal nº 14.017/2020.

DAS AÇÕES EMERGENCIAIS
Art. 4º As ações emergenciais voltadas para o setor cultural nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020 são as seguintes:
I - Gerenciamento de responsabilidade do Estado do Ceará:
Renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;
II - Gerenciamento de responsabilidade do Município:
a) Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;
b) Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados a manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO
Art. 5º São requisitos para a solicitação dos benefícios de que tratam este Decreto: I - Estar inscrito no Cadastro do Mapa Cultural de Brejo Santo, que se encontra sincronizado com o Mapa Cultural do Estado do Ceará, que, por sua vez, compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (SISCULT), previsto na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultural;
II - Submeter-se aos instrumentos disponibilizados pelo Município de Brejo Santo para a concessão dos benefícios, tais como editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para concessão de prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;
III - Comprovar que tiveram suas atividades interrompidas em função da pandemia;
IV - Exercer sua atividade há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017/2020;
V - Ter endereço no território municipal pelo menos por 24 (vinte e quatro) meses.

DO SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.

Art. 6º O subsídio mensal de que trata o inciso II alínea "a" do artigo 4º deste Decreto terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 6.000,00 (seis mil reais), pago em 03 (três) parcelas, de acordo com critérios estabelecidos no Anexo I desta Regulamentação.

Art. 7º Poderão solicitar o subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias pessoas jurídicas ou físicas, desde que sejam representantes legais ou constituídos para tal fim.
§1º Quando o solicitante se tratar de coletivo sem personalidade jurídica, o subsídio será destinado a uma pessoa física, que pode ou não ser integrante do grupo, constituída como representante mediante Carta Coletiva de Anuência, conforme Anexo II deste Decreto, assinada pelos membros do coletivo.
§2º O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultura.
§3º O benefício poderá ser concedido a coletivos artísticos com ou sem estrutura física, desde que atendidos os requisitos constantes nessa Regulamentação e demais instrumentos normativos pertinentes.

Art. 8º Fica vedada a concessão do subsídio mensal a que se refere inciso II alínea "a" do art. 4º deste Decreto, a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 9º Para solicitar o subsídio mensal que trata o inciso II alínea "a" do art. 4º deste Decreto, o interessado deverá preencher Ficha de Inscrição disponibilizada na Secretaria de Cultura de Brejo Santo, apresentando a seguinte documentação:
a) Atos constitutivos registrados em cartório: estatuto ou contrato social atualizado, quando couber;

b) Documento comprovando Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, quando couber;
c) Cédula de identidade (RG) e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
d) Termo de investidura no cargo do representante legal da pessoa jurídica, ou no caso de entidades privadas sem fins lucrativos, a Ata de eleição da Assembleia, quando couber.
e) Portfólio de trabalhos e/ou apresentações realizadas nos últimos 24 meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017/2020;
f) Autodeclaração de período de atividade, conforme modelo disposto no Anexo III deste Decreto, quando couber;
g) Carta Coletiva de Anuência, conforme Anexo II deste Decreto, devidamente assinada pelos membros do coletivo, quando se tratar de coletivo sem personalidade jurídica;
h) Comprovante de que a pessoa jurídica e/ou pessoa física representante legal funciona no endereço autodeclarado, conforme disposto no Anexo IV deste Decreto.
§1º Nos casos de que trata o §1º do art. 7º deste Decreto, o espaço cultural está dispensado da apresentação dos atos constitutivos registrados em cartório, documento comprovando Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e termo de investidura no cargo do representante legal da pessoa jurídica.
§2º O repasse do valor aos beneficiados se dará mediante transferência bancária, obrigatoriamente para conta do Banco do Brasil, exclusiva para o recebimento do recurso.

DOS INSTRUMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE AGENTES, DE ESPAÇOS, DE INICIATIVAS, DE CURSOS, DE PRODUÇÕES, DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, BEM COMO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

Art. 10. A Secretaria de Cultura, disponibilizará editais, chamadas públicas e outros instrumentos visando selecionar os beneficiados para concessão dos valores destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais.
§1º Nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020 o Município de Brejo Santo deverá destinar pelo menos 20% (vinte por cento) do valor total repassado às ações emergenciais aos instrumentos indicados no caput deste artigo.
§2º Os recursos de que tratam o parágrafo anterior serão direcionados à pessoas físicas ou jurídicas que desempenham atividades artísticas culturais, de acordo com os objetivos que serão detalhados nos instrumentos de seleção.

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC

Art. 11. Fica criada a Comissão Municipal de Avaliação e Validação que será composta por servidores do Poder Executivo e membros da sociedade civil, trabalhadores da cultura com notório saber, designados por meio de Portaria expedida para esse fim.

Art. 12. A Comissão Municipal de Avaliação e Validação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc será responsável por:
I - Habilitar os participantes através da análise da documentação exigida nesta regulamentação e demais instrumentos de seleção disponibilizados pelo Município de Brejo Santo.
II - Selecionar os contemplados mediante avaliação das propostas apresentadas de acordo com os instrumentos disponibilizados pelo Município de Brejo Santo.
Parágrafo único. A avaliação da solicitação de inscrição de acordo com os critérios exigidos nesta regulamentação se dará pela Comissão Municipal de Avaliação e Validação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

Art. 13. Não há vedação de que membros do Comitê Municipal de Acompanhamento da Lei de Emergência Cultural ou outros Conselhos não remunerados sejam contemplados nas ações emergenciais de que trata o art. 4º, inciso I e II deste Decreto, desde que preenchidos os requisitos legais para concessão do benefício solicitado.

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS
Art. 14. A prestação de contas do subsídio referente ao inciso II alínea "a" do art. 4º deste Decreto deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, tais como:
I - Internet;
II - Transporte;
III - Aluguel;
IV - Telefone;
V - Consumo de água e luz; e
VI - Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

Art. 15. Os beneficiados pelo subsídio mensal a que se refere inciso II alínea "a" do art. 4º deste Decreto apresentarão prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município de Brejo Santo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

Art. 16. Os beneficiados pelo subsídio mensal a que se refere inciso II alínea "a" do art. 4º deste Decreto ficarão obrigados a oferecer contrapartida, quando da retomada de suas atividades, conforme disposto na requisição do subsídio, priorizando apresentações para alunos de escolas públicas ou população de sua comunidade de forma gratuita, com intervalos regulares, cujo cronograma será planejado em conjunto com a Secretaria de Cultura.

Art. 17. Os beneficiados com o inciso II alínea "b" do art. 4º deste Decreto deverão prestar contas conforme as orientações dos editais ou demais instrumentos que participarem.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18. Havendo sobras de recursos, referentes ao chamamento público de credenciamento, no tocante ao que prescreve o inciso II alínea "b" do art. 4º deste Decreto, o saldo será repassado às ações previstas no inciso II alínea "a" do art. 4º, em forma de rateio, de forma igualitária e proporcional ao número de entidades beneficiadas.

Art. 19. Para fins de transparência e publicidade, os resultados das solicitações dos benefícios e subsídios serão divulgados no Diário Oficial do Município.

Art. 20. No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos.
Art. 21. A Secretaria de Cultura, por meio de portaria emitida pelo seu titular, poderá editar normas complementares necessárias ao fiel cumprimento deste Regulamento.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejo Santo, aos 07 de outubro de 2020.

ANEXO I

Critérios de escalonamento para pagamento do subsídio aos espaços artísticos e culturais.					
ESCALONAMENTO DOS RECURSOS			**PONTUAÇÃO**		
ITEM	**CRITÉRIO**	**PONTOS**	**1**	**2**	**3**
I	FATURAMENTO/RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE AO ANO DE 2019	3	Até R$ 3000,00	R$ 3.001,00 a R$ 5.000,00	Acima de R$ 5.001,00
II	DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO DO ESPAÇO	3	Até R$ 500,00	R$ 501,00 a R$ 750,00	Acima de R$ 751,00
III	DESPESA DO ESPAÇO COM ENERGIA NOS ÚLTIMOS 04(QUATRO) MESES	3	Até R$ 100,00	R$ 101,00 a R$ 200,00	Acima de R$ 201,00
IV	DESPESA DO ESPAÇO COM ÁGUA NOS ÚLTIMOS 04(QUATRO) MESES	3	Até R$ 30,00	R$ 31,00 até R$ 60,00	Acima de R$ 61,00
V	FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL	3	Até 01 funcionário	Até 02 funcionário contratado	Acima de três funcionários contratados

ESCALONAMENTO DOS RECURSOS			**PONTUAÇÃO**		
ITEM	**CRITÉRIO**	**PONTOS**	**1**	**2**	**3**
VI	SITUAÇÃO DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL	3	Espaço público (escola, quadra, rua, praça ou prédio público)	Espaço emprestado, itinerante ou alugado	Espaço próprio
VII	LOCAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL EM ÁREA DE MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL	3	Nível I - Comunidades urbanas semiestruturadas não consideradas periféricas com relativa infraestrutura social e urbana, centro ou distrito sede e/ou áreas nobres	Nível II – Comunidades urbanas com precariedade na infraestrutura social e urbana. (favelas, periferias)	Nível III - Comunidades rurais ou tradicionais. (quilombo, terras indígenas, áreas ribeirinhas e de pescadores artesanais, comunidades de ciganos, etc)
VIII	GRAU DE CONTRIBUIÇÃO COMUNITÁRIA, PROCESSOS DE CRIAÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL NO TERRITÓRIO OU COMUNIDADE EM QUAL ESTÁ LOCALIZADA	3	Não realizou atividades artísticas culturais na comunidade durante os últimos 02 (dois) anos.	Promoveu atividades artísticas culturais na comunidade nos últimos 02 (dois) anos.	Promoveu atividades artísticas culturais e formativas (oficinas, cursos, palestras, etc) na comunidade nos últimos 02 (dois) anos.
Total de pontuação			24		

PONTUAÇÃO TOTAL	**PONTOS**	**VALOR DO SUBSÍDIO**
24	00 A 08 PONTOS	R$ 3.000,00
	09 a 24 PONTOS	R$ 6.000,00

ANEXO II
CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA
Nós, membros do Espaço Cultural/Coletivo/Associação _____ declaramos anuência à candidatura ora apresentada, para solicitação e recebimento do subsídio mensal referente ao inciso II, art. 2° da Lei Federal 14.017/2020 _____ Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____,inscrito no RG:_____ e CPF: _____, como nosso(a) representante. O(a) representante fica responsável civil, penal e administrativamente pela aplicação do recurso ora referido. Os demais membros estão cientes de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas, desta seleção pública no caso de o Espaço artístico cultural ser contemplado. O Espaço Cultural/Coletivo/Associação é composto pelos membros abaixo listados:

Brejo Santo/CE,_____de _____ de 2020.

Nome	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
ASSINATURA	

Nome	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
ASSINATURA	

ANEXO III
FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL - AUTODECLARAÇÃO DADOS DO REQUERENTE

Nome completo		
Apelido ou nome artístico		
Data de nascimento		
Local de nascimento		
Endereço residencial		
Município	UF	
CPF	RG	

Data/Local de expedição: _____
Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei no 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS (Mês/Ano)

Julho 2018
Agosto 2018
Setembro 2018
Outubro 2018
Novembro 2018
Dezembro 2018
Janeiro 2019
Fevereiro 2019
Março 2019
Abril 2019
Maio 2019
Junho 2019
Julho 2019
Agosto 2019
Setembro 2019
Outubro 2019
Novembro 2019
Dezembro 2019
Janeiro 2020
Fevereiro 2020
Março 2020
Abril 2020
Maio 2020
Junho 2020

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.
Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*. Local e data:

Assinatura

ANEXO IV - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência, e domicílio, eu _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro ser residente e domiciliado no seguinte endereço: _____ .
Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Brejo Santo-CE, _____de _____ de 2020

Assinatura

TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:22DF8299

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,DESPORTO E LAZER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria da Educação, Desporto e Lazer do Município de Irauçuba, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais diversos destinados ao Centro de Educação Infantil, de responsabilidade da Secretaria de Educação, Desporto e Lazer de Irauçuba/CE, na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 2020.07.24.01, vem homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da empresas:

C.H.M.A. SALES, inscrita no CNPJ sob o Nº. 19.373.424/0001-20, com o valor global de **R$ 64.283,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e oitenta e três reais),** referente ao LOTE 01 - AR CONDICIONADO, LOTE 11 - ELETRODOMÉSTICOS, LOTE 12 - LAVADORA/SECADORA, LOTE 13 - INDUSTRIAIS e LOTE 15 - GELADEIRA/FREEZER;

VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº. 09.036.753/0001-21, com o valor global de **R$ 51.789,95 (cinquenta e um mil e setecentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos),** referente aos LOTE 02 - CONJUNTO PARA ALUNO/PROFESSOR, LOTE 03 – MESAS, LOTE 04 - POLTRONA/SOFÁ, LOTE 06 – CADEIRAS, LOTE 07 – QUADROS, LOTE 08 – ARMARIOS, LOTE 09 - BERÇO COM COLHÃO, LOTE 10 – BANCO, LOTE 16 – BEBEDOURO, LOTE 23 - CARRO COLETOR/LIXEIRA e LOTE 24 - PLACA DE TATAME/COLCHONETE;

ÔMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº. 31.737.518/000136, com o valor global de **R$ 26.481,04 (vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta e um reais e quatro centavos),** referente ao LOTE 05 – BRINQUEDOS, LOTE 14 - MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS e LOTE 21 - PURIFICADOR DE ÁGUA;

A R P DE MESQUITA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o Nº. 17.211.651/0001-23, com o valor global de **R$ 6.559,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta e nove reais),** referente ao LOTE 17 - AUDIO E VIDEO;

K. C. R. S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº. 21.971.041/0001-03, com o valor global de **R$ 2.169,00 (dois mil e cento e sessenta e nove reais),** referente ao LOTE 18 – BALANÇAS;

LIBERTY PRO INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº. 33.848.018/0001-05, com o valor global de **R$ 1.108,48 (mil e cento e oito reais e quarenta e oito centavos),** referente ao LOTE 22 - VENTILADOR DE TETO.

VENCEDORAS:

• C.H.M.A. SALES

LOTE 01 - AR CONDICIONADO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS 220V Especificação : Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 18.000 BTU`s. CARACTERÍSTICAS Classificação do INMETRO - A. Tecnologia do compressor inverter. Gás refrigerante R410a. Filtro anti-bactéria. Desumidificação. Controle remoto. Unidade evaporadora na cor branca. Funções timer, sleep e swing. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de 1 ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	ELGIN	13	UNIDADE	R$ 2.387,00	R$ 31.031,00
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS -AR 3 (PROINFÂNCIA) Especificação : Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 12.000 BTU`s. - Ciclo quente /frio: regiões sul e sudeste - Ciclo frio: demais regiões CARACTERÍSTICAS Classificação do INMETRO - A. Tecnologia do compressor inverter. Filtro anti-bactéria. Vazão de Ar No mínimo 500 m³/h Modelo Split High Wall Termostato Digital Controle remoto. Unidade evaporadora na cor branca. Funções timer, sleep e swing. Voltagem: 220V. Todos os equipamentos de ar condicionado tipo Split High Wall (tipo 1 ao 3), deverão possuir a tecnologia INVERTER. Todos os modelos dos aparelhos de ar condicionado deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE autorizada pelo Inmetro. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. GARANTIA Mínima de 1 ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	ELGIN	2	UNIDADE	R$ 1.720,00	R$ 3.440,00
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS -AR 1 (PROINFÂNCIA) Especificação : Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 30.000 BTU`s. - Ciclo quente /frio: regiões sul e sudeste - Ciclo frio: demais regiões DIMENSÕES Unidade interna - evaporadora Altura máxima: 350 mm; Largura máxima: 1200 mm; Profundidade máxima: 250 mm. Unidade externa - condensadora Altura máxima: 840 mm; Largura máxima: 950 mm; Profundidade máxima: 460 mm. CARACTERÍSTICAS Classificação do INMETRO - A. Tecnologia do compressor inverter. Gás refrigerante R410a. Filtro anti-bactéria. Desumidificação. Controle remoto. Unidade evaporadora na cor branca. Funções timer, sleep e swing. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de 1 ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	ELGIN	1	UNIDADE	R$ 3.359,00	R$ 3.359,00
TOTAL DO LOTE						**R$ 37.830,00**
LOTE 11 – ELETRODOMÉSTICOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/ CENTRÍFUGA (DOMÉSTICO)- MT (PROINFÂNCIA) Especificação : Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. DIMENSÕES E CAPACIDADE Diâmetro/ largura máxima: 400 mm; Altura máxima: 420 mm; Profundidade máxima: 420 mm; Volume mínimo: 1,5 litros. CARACTERÍSTICAS Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável. Tigela extragrande aço inox ou acrílico, com capacidade mínima para 1,5l litros de ingredientes líquidos. Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras. Com dois ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento. Trava de segurança. Cabo com armazenamento integrado. Base firme com pés antideslizantes (ventosa). Motor com potência mínima de 700W. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. ACESSÓRIOS Batedor para mistura de massas leves e pesadas; Uma faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras; Dois discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios; Liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados; Um disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e maionese. GARANTIA Mínima de 1 ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	BRITÂNIA	1	UNIDADE	R$ 460,00	R$ 460,00
2	FORNO DE MICROONDAS 30 L - ML (PROINFÂNCIA) Especificação : Forno de microondas DIMENSÕES E CAPACIDADE Largura mínima: 5000 mm; Altura mínima: 2900 mm; Profundidade mínima: 3900 mm; Volume mínimo: 30 litros. CARACTERÍSTICAS Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. Iluminação interna. Painel	ELECTROLUX	2	UNIDADE	R$ 620,00	R$ 1.240,00

	de controle digital com funções pré-programadas. Timer. Relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.					
3	ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS - EP (PROINFÂNCIA) Especificação : Espremedor automático de frutas cítricas, comercial, com copo coletor de 1 litro com tampa, um coador/ peneira e dois cones de extração (castanha/ carambola) em tamanhos diferentes, para laranja e limão. DIMENSÕES E CAPACIDADE Altura máxima: 330 mm; Diâmetro/ largura máxima: 300 mm; Capacidade volumétrica mínima: 1 litro. CARACTERÍSTICAS Gabinete (corpo) fabricado em aço inox. Copo superior, em aço inox ou alumínio, desmontável com bica. Copo coletor (jarra), tampa e peneira fabricados em aço inox, alumínio ou plástico. Jogo de cones de extração (carambola/castanha) em poliestireno. Motor de, no mínimo, 1/4 HP. Base antiderrapante. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo. GARANTIA Mínima de 1 ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	BRITÂNIA	1	UNIDADE	R$ 385,00	R$ 385,00
4	MIXER DE ALIMENTOS - MX (PROINFÂNCIA) Especificação : Mixer de alimentos para preparo de sucos, vitaminas e massas leves. DIMENSÕES Altura máxima: 400 mm; Largura máxima: 150 mm; Profundidade máxima: 320 mm; Volume mínimo do copo: 600ml. CARACTERÍSTICAS Cabo (alça) ergonômico. Lâminas destacáveis em aço inox de dupla ação, possibilitando cortar na vertical e na horizontal. Recipiente para trituração em aço inox ou acrílico. Corpo do aparelho construído em polipropileno e borracha. Base antirespingos. Botão turbo. Motor com potência mínima de 350W. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de 1 ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	BRITÂNIA	1	UNIDADE	R$ 212,00	R$ 212,00
5	FERRO ELÉTRICO A SECO - FR (PROINFÂNCIA) Especificação : Ferro elétrico a seco. DIMENSÕES Altura máxima: 130 mm; Largura máxima: 130 mm; Profundidade máxima: 250 mm. CARACTERÍSTICAS Controle de temperatura. Cabo anatômico. Indicador de tecidos. Poupa botões. Base em alumínio polido. Corpo em plástico. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	MONDIAL	2	UNIDADE	R$ 66,00	R$ 132,00
6	CENTRIFUGA DE FRUTAS DE 800 W - CT (PROINFÂNCIA) Especificação : Centrífuga, modelo doméstico, para extração de sucos de frutas e hortaliças, separando o suco de sementes e bagaço. DIMENSÕES E CAPACIDADE Diâmetro/ largura máxima: 400 mm; Altura máxima: 440 mm; Profundidade máxima: 450 mm; Volume mínimo do copo coletor: 1,2 litros. CARACTERÍSTICAS Tubo de alimentação e bocal extra largo em aço inox ou acrílico para absorver frutas e hortaliças inteiras. Filtro em aço inox. Lâminas e peneira em aço inox. Copos coletores (jarras) de suco e bagaço em aço inox ou acrílico. Trava de segurança. Com função pulsar e 2 ajustes de velocidade conforme espessura e textura dos alimentos. Base firme com pés antideslizantes (ventosa). Motor com potência mínima de 700W. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de 1 ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	BRITÂNIA	1	UNIDADE	R$ 379,00	R$ 379,00
7	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS - LQ2 (PROINFÂNCIA) Especificação : Esterilizador de mamadeira a vapor, para uso em micro-ondas. Acompanha pinça. DIMENSÕES E CAPACIDADE Altura máxima: 180 mm; Diâmetro/ largura máxima: 300 mm; Capacidade mínima: 4 mamadeiras. CARACTERÍSTICAS Base em polipropileno copolímero, dotado de dispositivos internos para acondicionamento de, no mínimo, quatro mamadeiras. Tampa em plástico em polipropileno copolímero, transparente, com clipes e/ou presilhas para fechamento hermético. O esterilizador deve ser construído de modo a proporcionar proteção adequada contra contato acidental com partes quentes (bordas, superfícies), que possam expor o usuário a risco de queimaduras durante a operação. O esterilizador não deve apresentar elementos perfurantes, arestas cortantes ou irregulares que possam vir a causar riscos aos usuários, em utilização normal ou durante a higienização. O produto não deve oferecer risco toxicológico ou eliminar resíduos químicos durante sua utilização. GARANTIA Mínima de 3 meses a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	COLOMBO	2	UNIDADE	R$ 599,00	R$ 1.198,00
8	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS - BT1 (PROINFÂNCIA) Especificação : Batedeira planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade para 5 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA Largura: 240mm; Profundidade: 350mm; Altura: 420mm; Tolerância: +/- 15%. Caracteristicas construtivas: Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. Cuba em aço inox. Cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização. Sistema de engrenagens helicoidais. Com quatro níveis de velocidade. Movimento planetário. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo. Chave liga/desliga e chave seletora de velocidade. Manipula trava/destrava. Com os seguintes acessórios inclusos: _ 1 tacho em aço inox, com capacidade para 5 litros; _ 1 batedor para massas leves; _ 1 batedor plano para massas pesadas; _ 1 batedor globo para claras, etc. Frequência: 50/60hz. Potência: 500wats. Voltagem: 110 ou 220V (monofásica). Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Corpo em chapa de aço SAE 1020 com pintura em epóxi. Cuba em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	BLACK+DECKER	1	UNIDADE	R$ 1.938,00	R$ 1.938,00
9	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - FG2 (PROINFÂNCIA) Especificação : Fogão comercial central de seis queimadores com um forno, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. DIMENSÕES BÁSICAS FOGÃO *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Obs.: A largura de vão livre da porta do ambiente para passagem deste fogão é de 1 metro. Largura máxima*: 1200 mm; Profundidade máxima*:	ELECTROLUX	1	UNIDADE	R$ 561,00	R$ 561,00

	850 mm; Grelhas mínimo: 300 mm x 300 mm; Obs.: O design das grelhas deve garantir a possibilidade de apoio adequado de panelas com diâmetro a partir de 300 mm; Diâmetro do queimador tipo cachimbo: 90mm +/- 10mm; Diâmetro do queimador tipo coroa: 180mm +/- 10 mm. PRESSÃO DE TRABALHO PREVISTA 2,0 KPa (quilopascal) no caso de gás natural; 2,8 kPa (quilopascal) no caso de GLP. CARACTERÍSTICAS Fogão comercial central de seis queimadores (bocas). Com um forno e torneiras de controle no lado frontal, fixada em tubo de alimentação (gambiarra). Alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural (segundo demanda). O fogão deve possuir identificação do tipo de alimentação, gravada de forma indelével, em local visível junto à conexão com a rede de gás, através de uma das seguintes expressões: "UTILIZAR GÁS NATURAL" ou "UTILIZAR GLP". Com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama". Quatro pés em perfil "L" de aço inox, de abas iguais de 1 1/2" x 1/8" de espessura. Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso. Quadro inferior composto por travessas em perfil "U" de aço inox, em chapa 16 (1,50mm) com 60 mm de altura e dobras estruturais, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. Quadro superior composto por travessas em perfil "U" de aço inox em chapa 18 (1,25mm), tendo as travessas longitudinais 60 mm de altura e as transversais180mm de altura, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. As travessas transversais constituem-se no painel de fechamento lateral do fogão. Tampo (tempre) constituído em chapa de aço inox, chapa 14 (1,90mm), obtida através de corte a laser, em uma peça única, onde se encaixam as grelhas em número de seis. Reforços estruturais do tampo em aço inox, constituídos por perfil "L" em chapa 14 (1,90mm), de abas iguais de 1 1/4" x 1/16" de espessura, fixados por solda a ponto na forma de "V" ao longo da superfície inferior do tampo. Os reforços devem ser aplicados no perímetro do tampo, bem como em suas divisões internas. Fixação do tampo aos pés, através de quatro cantoneiras de aço inox soldadas à face inferior do tampo e fixadas aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. Conjunto de apoio dos queimadores em aço inox, com 40 mm de largura e 1/8" de espessura, com furação para encaixe. Bandejas coletoras em aço inox, chapa 20 (0,90 mm) com puxador desenvolvido na própria peça. Conjunto de guias corrediças em aço inox para as bandejas coletoras, chapa 18 (1,25 mm). Grade inferior em aço inox para panelas, constituídos por perfil "U" em chapa 20 (0,90 mm), com 70 mm de largura, e espaçamento máximo de 130 mm. Grelhas de ferro fundido para apoio de panelas, removíveis, em número de seis. Apoio e fixação do forno através de cantoneiras de 1/4" x 1/8" e de parafusos auto atarraxantes de aço inox. Tubo de distribuição em aço inox com diâmetro interno de 1", fixado ao fogão por meio de 4 suportes em ferro fundido, fixados à estrutura através de parafusos sextavados e porcas em aço inox. O tubo de distribuição deverá ser instalado na parte frontal do fogão e a entrada do gás se fará através de conexão tipo "L" (cotovelo), de 1", com redução para 1/2", situada no ponto médio da lateral do fogão. Ao cotovelo deverá ser acoplado um niple duplo de 1/2" que por sua vez, deverá ser conectado ao terminal de acoplamento quando da instalação do fogão. Alimentação do fogão através de terminal de acoplamento em tubo metálico flexível para condução de gases conforme ABNT NBR 14177 - Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão. Fogão e fornos com estrutura nas laterais e atrás em chapa em inox 304. Três queimadores duplos, compostos de queimador tipo "cachimbo" de 300g/hora conjugado com queimador tipo "coroa" de 300g/h, perfazendo por boca, a capacidade de 600g/hora de GLP, dotados de espalhadores de chamas. E três queimadores simples, compostos de queimador tipo "coroa" de 300g/h. Queimador do forno tubular em forma de "U", com diâmetro de 1", e capacidade de queima de 800g/h. Torneiras de controle tipo industrial, 3/8" x 3/8" reforçadas, fixadas e alimentadas pela gambiarra. Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. Os queimadores conjugados devem possuir duas torneiras de controle. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade das chamas. Torneira do forno deve possuir identificação diferenciada para fácil localização, além da identificação para controle de temperatura. Bicos injetores de rosca grossa. Reguladores de entrada de ar fixados a cada injetor. Os queimadores do fogão e do forno devem possuir um dispositivo "supervisor de chama" que mantém aberto o fornecimento de gás para o queimador e fecha automaticamente o fornecimento caso haja a extinção acidental da chama. O dispositivo "supervisor de chama" deve ser fabricado de acordo com a norma técnica ABNT NBR 15076 - Dispositivo supervisor de chama para aparelhos que utilizam gás como combustível. DIMENSÕES DO FORNO Profundidade máxima: 580 mm; Largura máxima: 540 mm; Altura máxima: 300 mm. CARACTERÍSTICAS Paredes e teto confeccionados em chapa de aço inox, duplos, sendo a face interna confeccionada em chapa 20 (0,90mm) e a face externa em chapa 18 (1,25mm). Isolamento entre elas de lã de vidro ou de rocha com espessura mínima de 60 mm e densidade mínima 64 Kg/m3. Corpo da porta em chapa de aço inox, dupla, com isolamento entre as chapas de lã de vidro ou de rocha com espessura mínima de 60 mm e densidade mínima 64Kg/m3. Eixo de abertura da porta horizontal, dobradiças reforçadas com mola e puxador plástico. Obs.: A porta deve possuir dispositivo que a mantenha aberta sem a aplicação de força ou fechada de forma hermética. Piso em placa de ferro fundido, bipartido e removível, com orifício de visualização das chamas. Alternativamente, o piso pode ser fabricado em chapa de aço carbono, esmaltada a fogo. Espessura mínima da chapa de 5 mm. Duas (2) bandejas corrediças em arame de aço inox, com perfil de seção circular Ø=1/4". Distância máxima de 50 mm entre arames. ACESSÓRIOS Uma chapa bifeteira de sobrepor lisa de ferro fundido, dotada de duas alças com cabos no mesmo material e canal rebaixado para drenagem. Dimensões mínimas: 400 mm x 400 mm +/- 5 mm. GARANTIA Mínima de 5 anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.					
10	CAFETEIRA ELÉTRICA - CF (PROINFANCIA) Especificação : Cafeteira elétrica com jarra térmica. DIMENSÕES E CAPACIDADE Altura máxima: 360 mm; Largura máxima: 300 mm; Profundidade máxima: 230 mm; Capacidade mínima do reservatório de água: 1,1L; Capacidade mínima em xícaras: 20 cafezinhos. CARACTERÍSTICAS Tipo de cafeteira: elétrica. Potência mínima: 700W. Botão liga/ desliga com indicador luminoso. Jarra térmica em inox. Estrutura em plástico. Sistema corta pingo. Indicador do nível de água. Filtro permanente removível. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de 1 ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	BRITÂNIA	1	UNIDADE	R$ 169,00	R$ 169,00
TOTAL DO LOTE						**R$ 6.674,00**

LOTE 12 - LAVADORA/SECADORA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	SECADORA DE ROUPAS 10 KG - SC (PROINFÂNCIA) Especificação : Secadora de roupa automática, tipo piso, de uso doméstico na cor branca. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura máxima: 600 mm; Profundidade máxima: 600 mm; Capacidade mínima: 10kg. CARACTERÍSTICAS Gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) na cor branca. Painel de controle externo com botão seletor de funções pré-programadas de secagem e teclas de ajuste da temperatura. (Todas as funções devem ser identificadas). Programação com diferentes tipos de secagem. Níveis de temperatura para secagem: "normal" e "delicada" (ou correspondente), no mínimo. Função de eliminação de odor. Porta com	ELECTROLUX	1	UNIDADE	R$ 1.630,00	R$ 1.630,00

	abertura frontal e visor circular em vidro temperado. Compartimento interno (cesto) em aço inox e/ou aço esmaltado Filtro interno. Motor de rotação auto reversível. Tubo flexível e/ou direcionador de ar. Sapatas niveladoras. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de 1 ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.					
2	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - MQ (PROINFÂNCIA) Especificação : Lavadora de roupas automática de uso doméstico na cor branca. Capacidade de roupa seca: 8Kg Consumo de energia: 0.24 kWh (110V) / 0.25 kWh (220V) Consumo de energia mensal: 8.16 kWh/mês (110V) / 7.83 kWh/mês (220V) Cor: branca Potência: 550.0 W (110/220V) Rotação do Motor - Centrifugação: 750 rpm DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE Dimensões aproximadas: 103,5x62x67cm (AxLxP) Peso aproximado: 40,5Kg GARANTIA Mínima de 1 ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	ELECTROLUX	1	UNIDADE	R$ 1.670,00	R$ 1.670,00
TOTAL DO LOTE						**R$ 3.300,00**

LOTE 13 – INDUSTRIAIS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	BATEDEIRA PLANETÁRIA 20 L BT2 (PROINFÂNCIA) Especificação : Batedeira planetária industrial, com capacidade para 20 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA Altura: 764mm; Comprimento: 517mm; Largura: 374mm; Tolerância: +/- 15% Características construtivas: Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. Cuba em aço inox. Sistema de engrenagens helicoidais. Com três níveis de velocidade. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor espiral, batedor raquete, batedor globo e escorregador para ingredientes. Grade de segurança que desliga a máquina ao ser levantada. Protetor de recipiente que proporciona segurança operacional. Temporizador de 15 minutos. Proteção e velocidade inicial "antiplash. Acessórios inclusos. Voltagens (V): 230/60/1. Motor: ½ HP. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Corpo em chapa de aço SAE 1020 com pintura em epóxi. Cuba em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. GARANTIA Mínima de 1 ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	OSTER	1	UNIDADE	R$ 5.670,00	R$ 5.670,00
2	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 L - LQ1 (PROINFÂNCIA) Especificação : Liquidificador industrial de 8 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Capacidade: Copo com capacidade útil de 8 litros. Características construtivas: Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm. Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente. Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Interruptor para pulsar. Motor monofásico de ½ HP. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora. Indicação da voltagem na chave comutadora. Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM. Flange do copo, base e flange do gabinete em polipropileno injetado virgem, em cor clara. Facas em aço inox AISI 420 temperado. Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304. Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304. Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. GARANTIA Mínima de 1 ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	COLOMBO	1	UNIDADE	R$ 1.039,00	R$ 1.039,00
3	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS- FG1 (PROINFÂNCIA) Especificação : Fogão comercial central de 6 queimadores com 2 fornos, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. DIMENSÕES BÁSICAS FOGÃO *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Obs.: A largura de vão livre da porta do ambiente para passagem deste fogão é de 1 metro. Largura máxima*: 1850 mm; Profundidade máxima*: 1350 mm; Grelhas mínimo: 400 mm x 400 mm; Obs.: O design das grelhas deve garantir a possibilidade de apoio adequado de panelas com diâmetro a partir de 300 mm; Diâmetro do queimador tipo cachimbo: 90mm +/- 10mm; Diâmetro do queimador tipo coroa: 180mm +/- 10 mm. PRESSÃO DE TRABALHO PREVISTA 2,0 KPa (quilopascal) no caso de gás natural; 2,8 kPa (quilopascal) no caso de GLP. CARACTERÍSTICAS Fogão comercial central de seis queimadores (bocas). Com dois fornos e torneiras de controle no lado frontal, fixada em tubo de alimentação (gambiarra). Alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural (segundo demanda). O fogão deve possuir identificação do tipo de alimentação, gravada de forma indelével, em local visível junto à conexão com a rede de gás, através de uma das seguintes expressões: "UTILIZAR GÁS NATURAL" ou "UTILIZAR GLP". Com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama". Quatro pés em perfil "L" de aço inox, de abas iguais de 1 1/2" x 1/8" de espessura. Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique aproximadamente 50 mm do piso. Quadro inferior composto por travessas em perfil "U" de aço inox, em chapa 16 (1,50mm) com 60 mm de altura e dobras estruturais, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. Quadro superior composto por travessas em perfil "U" de aço inox em chapa 18 (1,25mm), tendo as travessas longitudinais 60 mm de altura e as transversais180mm de altura, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. As travessas transversais constituem-se no painel de fechamento lateral do fogão. Tampo (tempre) constituído em chapa de aço inox, chapa 14 (1,90mm), obtida através de corte a laser, em uma peça única, onde se encaixam as grelhas em número de seis. Reforços estruturais do tampo em aço inox, constituídos por perfil "L" em chapa 14 (1,90mm), de	INDUSTRIAL	1	UNIDADE	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00

	abas iguais de 1 1/4" x 1/16" de espessura, fixados por solda a ponto na forma de "V" ao longo da superfície inferior do tampo. Os reforços devem ser aplicados no perímetro do tampo, bem como em suas divisões internas. Fixação do tampo aos pés, através de quatro cantoneiras de aço inox soldadas à face inferior do tampo e fixadas aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. Conjunto de apoio dos queimadores em aço inox, com 40 mm de largura e 1/8" de espessura, com furação para encaixe. Bandejas coletoras em aço inox, chapa 20 (0,90 mm) com puxador desenvolvido na própria peça. Conjunto de guias corrediças em aço inox para as bandejas coletoras, chapa 18 (1,25 mm). Grade inferior em aço inox para panelas, constituídos por perfil "U" em chapa 20 (0,90 mm), com 70 mm de largura, e espaçamento máximo de 130 mm. Grelhas de ferro fundido para apoio de panelas, removíveis, em número de seis. Apoio e fixação do forno através de cantoneiras de 1/4" x 1/8" e de parafusos auto atarraxantes de aço inox. Tubo de distribuição em aço inox com diâmetro interno de 1", fixado ao fogão por meio de quatro suportes em ferro fundido, fixados à estrutura através de parafusos sextavados e porcas em aço inox. O tubo de distribuição deverá ser instalado na parte frontal do fogão e a entrada do gás se fará através de conexão tipo "L" (cotovelo), de 1", com redução para 1/2", situada no ponto médio da lateral do fogão. Ao cotovelo deverá ser acoplado um niple duplo de 1/2" que por sua vez, deverá ser conectado ao terminal de acoplamento quando da instalação do fogão. Alimentação do fogão através de terminal de acoplamento em tubo metálico flexível para condução de gases conforme ABNT NBR 14177 - Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão. Fogão e fornos com estrutura nas laterais e atrás em chapa em inox 304. Três queimadores duplos, compostos de queimador tipo "cachimbo" de 300g/hora conjugado com queimador tipo "coroa" de 300g/h, perfazendo por boca, a capacidade de 600g/hora de GLP, dotados de espalhadores de chamas. E três queimadores simples, compostos de queimador tipo "coroa" de 300g/h. Queimador do forno tubular em forma de "U", com diâmetro de 1", e capacidade de queima de 800g/h. Torneiras de controle tipo industrial, 3/8" x 3/8" reforçadas, fixadas e alimentadas pela gambiarra. Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. Os queimadores conjugados devem possuir duas torneiras de controle. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade das chamas. Torneira do forno deve possuir identificação diferenciada para fácil localização, além da identificação para controle de temperatura. Bicos injetores de rosca grossa. Reguladores de entrada de ar fixados a cada injetor. Os queimadores do fogão e do forno devem possuir um dispositivo "supervisor de chama" que mantém aberto o fornecimento de gás para o queimador e fecha automaticamente o fornecimento caso haja a extinção acidental da chama. O dispositivo "supervisor de chama" deve ser fabricado de acordo com a norma técnica ABNT NBR 15076 - Dispositivo supervisor de chama para aparelhos que utilizam gás como combustível. DIMENSÕES DO FORNO Profundidade máxima: 580 mm; Largura máxima: 540 mm; Altura máxima: 30 mm. CARACTERÍSTICAS Paredes e teto confeccionados em chapa de aço inox, duplos, sendo a face interna confeccionada em chapa 20 (0,90mm) e a face externa em chapa 18 (1,25mm). Isolamento entre elas de lã de vidro ou de rocha com espessura mínima de 60 mm e densidade mínima 64 Kg/m3. Corpo da porta em chapa de aço inox, dupla, com isolamento entre as chapas de lã de vidro ou de rocha com espessura mínima de 60 mm e densidade mínima 64 Kg/m3. Eixo de abertura da porta horizontal, dobradiças reforçadas com mola e puxador plástico. Obs.: A porta deve possuir dispositivo que a mantenha aberta sem a aplicação de força ou fechada de forma hermética. Piso em placa de ferro fundido, bipartido e removível, com orifício de visualização das chamas. Alternativamente, o piso pode ser fabricado em chapa de aço carbono, esmaltada a fogo. Espessura mínima da chapa de 5 mm. Duas (2) bandejas corrediças em arame de aço inox, com perfil de seção circular Ø=1/4". Distância máxima de 50 mm entre arames. ACESSÓRIOS Duas chapas bifeteiras de sobrepor lisa de ferro fundido, dotada de duas alças com cabos no mesmo material e canal rebaixado para drenagem. Dimensões mínimas: 400 mm x 400 mm +/- 5 mm. GARANTIA Mínima de 5 anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.					
TOTAL DO LOTE						**R$ 8.059,00**

LOTE 15 - GELADEIRA/FREEZER						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE - RF2 (PROINFÂNCIA) Especificação : Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree" (degelo automático) com capacidade mínima de 410 litros. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura máxima: 750 mm; Capacidade total: mínima de 410 litros. CARACTERÍSTICAS Gabinete tipo "duplex" com duas portas (freezer e refrigerador). Refrigerador vertical combinado, linha branca. Sistema de refrigeração "frostfree". Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. Sistema de fechamento hermético. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Sistema de controle de temperatura ajustável. Sistema de degelo "frostfree". Gás refrigerante R600a ou R134a. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de 1 ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	ELECTROLUX	1	UNIDADE	R$ 3.314,00	R$ 3.314,00
2	FREEZER VERTICAL -FZ (PROINFANCIA) Especificação : Freezer vertical comercial com capacidade mínima de 450 litros, com sistema frostfree (degelo automático). Temperatura de operação: entre 0 °C e +7°. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura máxima: 750 mm; Capacidade total mínima: 450 litros. CARACTERÍSTICAS Congelador (freezer) vertical em aço inox com sistema de degelo "frostfree" (que não precisa descongelamento), com uma porta. Temperatura de operação para congelamento de alimentos, no mínimo, entre -16°C e -24°C. Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22(0,79 mm). Isolamento do gabinete de poliuretano injetado. Pés fixos em material metálico e maciço com revestimento de borracha resistente. Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm). Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático, ou sistema de imã resistente ao peso da porta. Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. Sistema de refrigeração com unidade compressora selada. Compressor hermético de, no mínimo, 1/3 HP, monofásico 127 V ou 220 V (conforme tensão local). Temporizador para degelo, dotado de compressor hermético monofásico de 127 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema"frost-free"). Obs.: O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. Gás refrigerante R600a, R134a ou R290. Quatro prateleiras removíveis em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4". Distância máxima de 25 mm entre arames. As	ELECTROLUX	1	UNIDADE	R$ 656,00	R$ 656,00

	paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm). Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,79mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,79mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento, com comando automatizado, programador, termômetro digital e controle de temperatura. Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com, no mínimo, 2,0 m de comprimento. GARANTIA Mínima de 2 anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.					
3	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS - RF 1 (PORINFANCIA) Especificação : Refrigerador vertical de quatro portas e capacidade mínima de 1000 litros, com sistema frost-free (degelo automático). Temperatura de operação: entre 0 °C e +7°. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura máxima: 1250 mm; Capacidade total: mínima de 1000 litros. CARACTERÍSTICAS Gabinete com quatro portas. Refrigerador vertical em aço inox com sistema "frostfree" (degelo automático, que não precisa descongelamento). Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm). Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. Pés fixos em material metálico e maciço com revestimento de borracha resistente. Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm), batente das portas com medidas 55 cm de largura, 65 cm de altura, com tolerância +/- 5%. Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático, ou sistema de imã resistente ao peso da porta. Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. Sistema de refrigeração completa com unidade compressora selada, com forçador de ar (ar forçado) situado na parte superior interna do refrigerador. Temporizador para degelo com o evaporador situado na parte frontal do aparelho, com degelo por resistência, com condensadores em cano de cobre em volta por transmissão térmica convectiva, dotado de compressor hermético de, no mínimo, ½ HP, monofásico 127 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema "frost-free"). Obs.: O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. Gás refrigerante R600a, R134a ou R290. Oito prateleiras removíveis em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4". Distância máxima de 25 mm entre arames. As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm). Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,79mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,79mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento, com comando automatizado, programador, termômetro digital e controle de temperatura. Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. O equipamento deve ser projetado para a temperatura de trabalho de até + 8ºC quando submetido a ambientes de até + 43ºC. Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com, no mínimo, 2,0 m de comprimento. GARANTIA Mínima de dois anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	ELECTROLUX	1	UNIDADE	R$ 4.450,00	R$ 4.450,00
TOTAL DO LOTE						**R$ 8.420,00**
TOTAL						**R$ 64.283,00**

• VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI

LOTE 02 - CONJUNTO PARA ALUNO/PROFESSOR						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CJA 03 (PROINFÂNCIA) Especificação : Conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de uma mesa e uma cadeira. - Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA Largura: 600 mm; Profundidade: 450 mm; Altura: 594 mm; Espessura: 19,4 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 6mm para altura. CARACTERÍSTICAS DA MESA Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor amarela, colada com adesivo "HotMelting". Estrutura composta de: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4) em chapa 16 (1,5 mm). - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor cinza. Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm) e 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), comprimento 47 mm cabeça panela, fenda Phillips. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40	FORT	12	CONJUNTO	R$ 310,00	R$ 3.720,00

	micrometros na cor cinza. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA Largura do assento: 400 mm; Profundidade do assento: 310 mm; Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; Largura do encosto: 396 mm; Altura do encosto: 198 mm; Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; Altura do assento ao chão: 350 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor amarela. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor amarela. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor amarela. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 22mm. Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. GARANTIA Mínima de 2 anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.					
2	CONJUNTO PARA PROFESSOR CJP - 01 (PROINFÂNCIA) Especificação : Conjunto para professor composto de uma mesa e uma cadeira. - Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA Largura: 1200 mm; Profundidade: 650 mm; Altura: 760 mm; Espessura: 19,4 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. CARACTERÍSTICAS DA MESA Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. Painel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento frost, na cor cinza. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2mm para largura e altura e +/- 0,6mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor cinza, colada com adesivo "Hot Melting". Estrutura composta de: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção semi-oblonga de 25mm x 60mm, em chapa 16 (1,5 mm). Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm). - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm, cabeça panela, fenda Phillips. Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto-atarraxantes 3/16" x 5/8", zincados. Aletas de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9 mm). Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas na cor cinza. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA Largura do assento: 400 mm; Profundidade do assento: 430 mm; Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; Largura do encosto: 396 mm; Altura do encosto: 198 mm; Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; Altura do assento ao chão: 460 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor cinza. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza. Bordos revestidos com selador seguido de verniz poliuretano. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro 4,8mm, comprimento 22mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso, Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. GARANTIA Mínima de 2 anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	FORT	2	CONJUNTO	R$ 420,00	R$ 840,00
3	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01- CJA - 01 (PROINFÂNCIA) Especificação : Conjunto para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e uma cadeira. - Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado., montado sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA Largura: 600 mm; Profundidade: 450 mm; Altura: 460 mm; Espessura: 19,4 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 6 mm para altura. CARACTERÍSTICAS DA MESA Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor laranja, colada com adesivo "HotMelting". Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço	FORT	12	CONJUNTO	R$ 310,00	R$ 3.720,00

	carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75 mm (1 1/4) em chapa 16 (1,5 mm). -Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), comprimento 47 mm, cabeça panela, fenda Phillips. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA Largura do assento: 340 mm; Profundidade do assento: 260 mm; Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm; Largura do encosto: 350 mm; Altura do encosto: 155 mm; Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm; Altura do assento ao chão: 260 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor laranja. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo",diâmetro de 4,8mm, comprimento 16mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo",diâmetro de 4,8mm, comprimento 18mm. Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. GARANTIA Mínima de 2 anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.					
4	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 - CJC - 01 (PROINFÂNCIA) Especificação : Conjunto coletivo para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. - Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA Largura: 800 mm; Profundidade: 800 mm; Altura: 460 mm; Espessura: 25,8 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. CARACTERÍSTICAS DA MESA Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor branca. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor laranja, coladas com adesivo "Hot Melting". Estrutura da mesa composta de: - Pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm); - Travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40mm, em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diâmetro de 1/4" x comprimento 2" , cabeça chata, fenda simples. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA Largura do assento: 340 mm; Profundidade do assento: 260 mm; Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm; Largura do encosto: 350 mm; Altura do encosto: 155 mm; Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm; Altura do assento ao chão: 260 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor laranja. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Bordos em selador seguido de verniz poliuretano. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 16mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 18mm. Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. GARANTIA Mínima de 2 anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	FORT	10	CONJUNTO	R$ 500,00	R$ 5.000,00
TOTAL DO LOTE						**R$ 13.280,00**

LOTE 03 - MESAS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO - M6 (PROINFÂNCIA) Especificação : Mesa de trabalho com tampo retangular em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre suporte metálico com dois pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Tampo retangular: 1200 x 600 mm +/- 10 mm; Altura: 750 mm +/- 5 mm; Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; Espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza ou	FORT	3	UNIDADE	R$ 390,00	R$ 1.170,00

	branco, acabamento texturizado. Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180º, na cor cinza ou branco, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. Estrutura constituída de: - Estrutura em aço carbono com dois pés, com trava em MDF entre os mesmos. - Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas. Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. GARANTIA Mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.					
2	MESA PARA REFEIÇÃO DE ADULTOS CIRCULAR - M8 (PROINFÂNCIA) Especificação : Mesa de reunião com tampo redondo em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre coluna central dotada de quatro pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA Diâmetro do tampo: 1000 mm +/- 10 mm; Altura: 750 mm +/- 5 mm; Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; Espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6 mm; Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (Bp), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza, acabamento texturizado. Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180º, na cor cinza, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. Estrutura constituída de: - Suporte de sustentação do tampo, confeccionado em tubo de aço laminado a frio, com costura, perfil retangular de 30 x 50 mm, com espessura de chapa mínima de 1,5 mm; - Coluna central fabricada com tubo de aço laminado a frio, com costura, com diâmetro de 3" (polegadas), com espessura de chapa mínima de 1,5 mm; - Pés em número de quatro, confeccionados em tubo de aço laminado a frio, com costura, perfil retangular de 30 x 50 mm, com espessura de chapa mínima de 1,5 mm. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca métrica M6 com buchas metálicas. Sapatas reguláveis metálicas, rosca M6, com partes em contato com o piso em plástico injetado. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. GARANTIA Mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.	FORT	1	UNIDADE	R$ 500,00	R$ 500,00
3	MESA PARA CRIANÇAS DE 05 A 06 ANOS - M4 (PROINFÂNCIA) Especificação : Mesa retangular para 2 lugares, para altura do aluno compreendida entre 1,19m a 1,42m, com tampo em MDP ou MDF, revestido na fase superior em laminado melamínico e na face inferior laminado melamínico de baixa pressão. Estrutura tubular de aço. Dimensões: Altura da mesa: 59 cm; Tampo da mesa para 02 lugares: 60 cm x 120 cm Características: Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor BRANCA. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila) com "primer", acabamento texturizado, na cor AMARELA, colada com adesivo "Hot Melting". Estrutura da mesa compostas de: Pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular de diâmetro de38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm); Travessa longitudinal em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção quadrada de 40 x 40mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessas transversais em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 50mm, em chapa 16 (1,5mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto; Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. RECOMENDAÇÕES: Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais. GARANTIA Mínima de 2 anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	FORT	8	UNIDADE	R$ 250,00	R$ 2.000,00
4	MESA RETANGULAR MONOBLOCO- M1 (PROINFÂNCIA) Especificação : Mesa retangular monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.80, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo confeccionado em MDF de 15mm com re-engrosso de 30mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formável de 0,6mm de espessura na cor salmão CINZA (referência L148),acabamento de superficie texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo será por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 ½" x 3/16". A estrutura em aço de pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiras de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe. GARANTIA Mínima de 2 anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	FORT	4	UNIDADE	R$ 480,00	R$ 1.920,00
5	MESA DE REUNIÃO - M7 (PROINFÂNCIA) Especificação : Mesa de reunião com tampo retangular ou oval em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre dois pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Tampo retangular: 2000 x 950 mm +/- 50 mm; Altura: 750 mm +/- 5 mm; Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; Espessura do tampo: 25 mm +/- 0,6 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza ou branco, acabamento texturizado. Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180º, na cor cinza ou branco, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. Estrutura constituída de: - Estrutura em aço carbono com dois pés, com trava em MDF entre os mesmos. - Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas. Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. GARANTIA Mínima de 2 anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.	FORT	1	UNIDADE	R$ 550,00	R$ 550,00

TOTAL DO LOTE						R$ 6.140,00

LOTE 04 - POLTRONA/SOFÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA - PO (PROINFÂNCIA) Especificação : Poltrona individual estofada, revestida em couro sintético, dotada de apoio de braços. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Profundidade útil do assento: mínima 470 mm / máxima 490 mm; Largura útil do assento: mínima 530 mm / máxima 570 mm; Altura (h) da superfície do assento: mínima 420 mm / máxima 450 mm; Extensão vertical (h) útil do encosto: mínima 440 mm; Largura útil do encosto: mínima 530 mm / máxima 570 mm; Inclinação da superfície do assento (em relação à horizontal): entre -2º e -7º; Ângulo do encosto (em relação ao plano do assento): mínimo 90º / máximo 110º; Altura do apoio de braços (em relação ao assento): mínima 160 mm / máxima 200 mm; Largura do apoio de braços: mínima 100 mm. CARACTERÍSTICAS Estrutura confeccionada em perfis tubulares de aço carbono, com secção retangular, com dimensões mínimas de 20x40mm, e espessura de parede mínima de 1,5mm. Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Pés metálicos aparentes, cromados ou em aço inox, com secção circular com diâmetro mínimo de 2", com ponteiras ajustáveis metálicas e partes em contato com o piso em plástico injetado. Base de sustentação do assento e do encosto em percintas elásticas. Laterais (braços), suporte do assento e suporte do encosto, de formato prismático. Cada um destes elementos deve ser inteiramente revestido em couro sintético, exceto a parte inferior do assento que deve ser revestida de tecido não tecido (TNT) de gramatura mínima de 70g/m². As superfícies revestidas em couro sintético devem receber camadas internas de espuma laminada (espessura mínima de 10 mm), de modo que toda a superfície do móvel seja almofadada. No apoio de braços (parte superior das laterais) a espuma deverá ser de no mínimo 30 mm de espessura e possuir densidade mínima D-23. Almofada do assento confeccionada em espuma de densidade D-33, com mínimo de 100 mm de espessura, revestida com couro sintético, dotada de uma subcamada de tecido não tecido (TNT). Almofada do encosto confeccionada em espuma de densidade D-26 com mínimo de 100 mm de espessura, revestida com couro sintético, dotada de uma subcamada de tecido não tecido (TNT). As almofadas deverão ser fixadas de forma permanente, mas não devem apresentar áreas em suas laterais que possam acumular sujidades. Couro sintético para os revestimentos, texturizado, atóxico, laminado internamente com tecido de poliéster, com gramatura acima de 500g/m² e espessura mínima de 0,8mm, de odor neutro, na cor bege, padrão PANTONE 16-1406 TPX. GARANTIA Mínima de 2 anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	WM ESTOFADOS	2	UNIDADE	R$ 526,00	R$ 1.052,00
2	SOFÁ EM MATERIAL LAVÁVEL - SF1 (PROINFÂNCIA) Especificação : Sofá de dois lugares em material lavável e pés em alumínio. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura: 1250 mm +/- 50 mm; Profundidade: 750 mm +/- 50 mm; Altura: 730 mm +/- 30 mm. CARACTERÍSTICAS Revestimento superior em laminado de PVC com reforço em manta (Korino) CV 20; Acabamento inferior em Tela de Ráfia; Estrutura: - Madeira de pinus e eucalipto proveniente de reflorestamento com imunização contra mofo,cupim e microorganismos. - Sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência. - Travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos. Espumas de poliuretano: - Assento: Densidade D-23 - Braço: Densidade D-20 - Encostos: Densidade D-20 GARANTIA Mínima de 12 meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, degradação do tecido e desgaste ou desprendimento de componentes.	WM ESTOFADOS	1	UNIDADE	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
TOTAL DO LOTE						**R$ 2.052,00**

LOTE 06 – CADEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL - C8 (PROINFÂNCIA) Especificação : Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço, para uso adulto. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura do assento: 480 mm +/- 30 mm; Profundidade do assento: 430 mm +/- 30 mm; Altura do assento: 440 mm +/- 10 mm; Largura do encosto: 430 mm +/- 30 mm; Extensão vertical do encosto: 250 mm +/- 30 mm. CARACTERÍSTICAS Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor azul; Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento deve ser de d0 /t0. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. GARANTIA Mínima de 2 anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	FORT	4	UNIDADE	R$ 120,00	R$ 480,00
2	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - C6 (PROINFÂNCIA) Especificação : Cadeira giratória estofada com braços e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; Altura do assento variável: faixa obrigatória entre 420 mm e 520 mm; Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm; Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente. Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. Estrutura composta de: - Mecanismo de regulagem independente do assento e do encosto; inclinação do encosto variável em pelo menos 22º e do assento em pelo menos 8º com bloqueio em qualquer posição através de sistema de lâminas travadas por contato. Comando por alavanca. - Suporte para regulagem de altura do encosto com curso de 70 mm, dotado de dispositivo de fixação, articulado e com sistema amortecedor flexível. - Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento a gás. Curso mínimo do pistão de 100 mm. - Base em formato de estrela com 5 pontas e sistema de acoplamento cônico. Distância entre eixo da coluna e eixo do rodízio igual ou maior que 300 mm. - Rodízios de duplo giro com rodas duplas de 50 mm (mínimo), - Dispositivos de regulagens e alavancas com manoplas em material plástico injetado e desenho ergonômico. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. GARANTIA Mínima de 2 anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.	FORT	3	UNIDADE	R$ 280,00	R$ 840,00
3	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS - C1 (PROINFÂNCIA) Especificação : Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, com bandeja removível. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Altura: 1050 mm +/- 50 mm; Largura: 560 mm +/- 50 mm; Profundidade: 680 mm +/- 50 mm; Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do	GALZERANO	3	UNIDADE	R$ 450,00	R$ 1.350,00

	topo da proteção lateral à superfície do assento; Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical; Ângulo do encosto: mínimo 60º em relação à horizontal (se menor o comprimento mínimo do encosto deve ser de 400 mm); Borda frontal do assento: raio mínimo de 5 mm. CARACTERÍSTICAS Suporta até 15 kg; Cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono; Assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada com tecido; Braços ou dispositivo para proteção lateral; Bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor branca, removível ou articulada com bordas arredondadas nas laterais para retenção de líquidos; Apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulado; Sapatas antiderrapantes com partes em contato com o piso emborrachadas. Cinto tipo suspensório com largura mínima de 25mm, dotado de pontos de retenção entre as pernas, tiras subabdominais e tiras de ombro. O sistema de fixação do cinto à cadeira deve prover segurança contra quedas e assegurar a estabilidade da criança. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA Mínima de um 1 a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.					
4	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS - C7 (PROINFÂNCIA) Especificação : Cadeira fixa com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, base em aço, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto fixo, revestimento em tecido fogo retardante, na cor azul. Braços fixos e apoia braços em poliuretano. OBS: A cadeira deve obter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5 (cinco) anos. DIMENSÕES Altura do assento da cadeira ao chão: regulável; Assento da cadeira: 58 cm x 58 cm. GARANTIA Mínima de 2 anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.	FORT	8	UNIDADE	R$ 220,00	R$ 1.760,00
5	CADEIRA PARA CRIANÇAS DE 05 A 06 ANOS - C4 (PROINFÂNCIA) Especificação : Cadeira com assento e encosto revestido em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AMARELA e estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio pintado na cor CINZA. DIMENSÕES Altura do assento da cadeira ao chão: 35 cm (+/- 10mm); Assento da cadeira: 31 x 40 cm; Encosto da cadeira: 19,8 cm x 39,6 cm. GARANTIA Mínima de 2 anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.	FORT	16	UNIDADE	R$ 100,00	R$ 1.600,00
TOTAL DO LOTE						**R$ 6.030,00**

LOTE 07 – QUADROS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	QUADRO DE AVISOS METÁLICO - QC (PROINFÂNCIA) Especificação : Quadro em metal para fixação de avisos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura: 1500 mm +/- 10 mm; Altura: 900 mm +/- 10 mm; CARACTERÍSTICAS Moldura com cantos arredondados em alumínio anodizado fosco; Fundo confeccionado em MDF 10mm; Acabamento em chapa de aço branca magnética; Sistema de fixação invisível permitindo instalação na vertical ou horizontal. GARANTIA Mínima de 3 meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	FORT	2	UNIDADE	R$ 236,00	R$ 472,00
2	QUADROS BRANCOS TIPO LOUSA MAGNÉTICA- QB1 (PROINFÂNCIA) Especificação : Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Altura: 1200 mm +/- 10 mm; Largura: 2000 mm +/- 10 mm; Espessura: 17mm. CARACTERÍSTICAS Resistente a manchas; Moldura em alumínio anodizado fosco; Confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco; Sistema de fixação invisível; Acompanha: - 1 apagador; - 4 caixas com 12 canetas cada, nas cores vermelho, verde, azul e preto. GARANTIA Mínima de 2 anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	FORT	3	UNIDADE	R$ 280,00	R$ 840,00
3	QUADROS BRANCOS TIPO LOUSA MAGNÉTICA- QB2 (PROINFÂNCIA) Especificação : Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Altura: 1200 mm +/- 10 mm; Largura: 3000 mm +/- 10 mm; Espessura: 17mm. CARACTERÍSTICAS Resistente a manchas; Moldura em alumínio anodizado fosco; Confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco; Sistema de fixação invisível; Acompanha: - 1 apagador; - 4 caixas com 12 canetas cada, nas cores vermelho, verde, azul e preto. GARANTIA Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	FORT	1	UNIDADE	R$ 440,00	R$ 440,00
4	QUADRO MURAL DE FELTRO - QM (PROINFÂNCIA) Especificação : Quadro em metal com feltro para fixação de recados, trabalhos e outros. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Altura: 1200 mm +/- 10 mm; Largura: 900 mm +/- 10 mm. CARACTERÍSTICAS Moldura com cantos arredondados em alumínio anodizado fosco; Confeccionado MDF 3mm revestido na parte frontal com card board 6mm; Acabamento em feltro acrílico 2mm; Sistema de fixação invisível permitindo instalação na vertical ou horizontal. GARANTIA Mínima de 3 meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	FORT	4	UNIDADE	R$ 190,00	R$ 760,00
TOTAL DO LOTE						**R$ 2.512,00**

LOTE 08 – ARMARIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS- AM2 (PROINFÂNCIA) Especificação : Roupeiro em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço "22" (0,75mm), constituído por 12 portas. As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado; Não será aceito ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; Devem ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa; Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8". Dimensões: Altura: 1945 mm; Largura: 900 mm; Profundidade: 400 mm. RECOMENDAÇÕES: Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão obter o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Deve ser rejeitado, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais. GARANTIA Mínima de 3 anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.	QUALITY	2	UNIDADE	R$ 899,00	R$ 1.798,00
2	ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR - AM4 (PROINFÂNCIA) Especificação : Armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura: 900 mm +/- 10 mm; Profundidade: 400 mm +/- 10 mm; Altura: 1980 mm +/- 10 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS Corpo, divisórias e portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 22 (0,75 mm). Prateleiras e reforço das portas em chapa de aço	QUALITY	3	UNIDADE	R$ 790,00	R$ 2.370,00

	laminado a frio - chapa 20 (0,90 mm). Base em chapa de aço laminado a frio - chapa 18 (1,25 mm). Barras de travamento das portas Ø = 1/4" (mínimo). Dobradiças internas não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio - chapa 14 (1,9 mm) com no mínimo 75 mm de altura - três unidades por porta. Maçaneta e canopla inteiramente metálicas, com travamento sistema cremona. Fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta com no mínimo de 4 pinos. Chaves em duplicata presas às maçanetas correspondentes. Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. Pintura em tinta em pó hibrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA Mínima de 3 anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.					
3	ARMÁRIO PARA PRIMEIROS SOCORROS - AM3 (PROINFÂNCIA) Especificação : Armário suspenso, com duas portas para guarda de medicamentos com armação em cantoneira 3/4 x 1/8, pintura epóxi na cor branca. Não serão aceitas ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento; Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem em estufa. Internamente serão acopladas 02 prateleiras em vidro 4mm,transparente. As portas devem possuir pitão para cadeado; DIMENSÕES Altura:150cm; Largura:80cm; Profundidade: 35cm. GARANTIA Mínima de 3 anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.	QUALITY	1	UNIDADE	R$ 650,00	R$ 650,00
4	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 16 PORTAS - AM1 (PROINFÂNCIA) Especificação : Armário roupeiro de aço com dezesseis portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas independentes através de pitão para cadeado. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura: 1230 mm +/- 30 mm; Profundidade: 400 mm +/- 30 mm; Altura: 1980 mm +/- 30 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS Corpo, divisórias e portas em chapa 22 (0,75mm); Piso dos compartimentos em chapa 20 (0,90mm); Pés em chapa 16 (1,50mm); Dobradiças em chapa internas não visíveis na parte exterior do móvel no mínimo 75mm de altura 14 (1,9mm), duas unidades por porta. Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. Pintura em tinta em pó hibrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA Mínima de 3 anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.	QUALITY	2	UNIDADE	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
5	ARQUIVO DESLIZANTE EM CHAPA DE AÇO- AQ1 (PROINFÂNCIA) Especificação : Arquivo deslizante em aço com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Altura: 1330 mm +/- 10 mm; Largura: 470 mm +/- 10 mm; Profundidade: 710 mm +/- 10 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS Corpo e estrutura interna em aço chapa 22 (espessura 0,75mm) na cor cinza; Gavetas em chapa 24 (0,60mm); Trilhos telescópicos e guias zincados em chapa 18 (1,20mm) ou superior; Haste de travamento de gavetas em chapa 16 (1,50mm); Fechamento inferior (junto ao piso) em chapa 24 (0,60mm). Puxadores em zamac no acabamento steel de 96mm. Fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas. Chaves em duplicata. Compressores para pastas em todas as gavetas. Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado ou niquelado. Gavetas dotadas de trilhos telescópicos compostos por guias lineares com rolamentos de esferas de aço, com capacidade de carga vertical mínima de 45kg e mecanismo contra escape. Sapatas niveladoras em metal cromado com base de polipropileno injetado. Pintura em tinta em pó hibrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA Mínima de 3 anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.	QUALITY	1	UNIDADE	R$ 680,00	R$ 680,00
TOTAL DO LOTE						**R$ 7.698,00**

LOTE 09 - BERÇO COM COLHÃO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1 (PROINFÂNCIA) Especificação : Conjunto de Berço com colchão composto por berço em MDP revestido com laminado melaminico e colchão em espuma D28. Berço DIMENSÕES Comprimento total incluindo cabeceiras: 1200 mm (+ou- 10mm); Largura total incluindo grades: 670 mm (+ou- 10mm); Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 1000mm (+ou- 10mm); Altura da barra superior das grades: 855 (+ou- 10mm); Extensão vertical das grades: 750 (+ou- 10mm); Distância regulável da superfície do colchão à barra superior das grades: de 180 a 480mm (faixa de regulagem) Estrutura: Pés em tubos de aço, secção circular entre 1 1/4" e 2", em chapa 14 (1,9mm), conformado em forma de "U" invertido configurando a estrutura de cada cabeceira; Quadro do estrado em tubos de aço carbono, secção retangular com dimensões de 40x20 ou 40x40mm, em chapa 16 (1,5mm); Estrado em chapa inteiriça de MDP, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP na cor BRANCA, topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado; Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas; Grades laterais fixas confeccionadas em MDP, com espessura de 20mm nas partes horizontais, e 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, texturizado na cor BRANCA com topos encabeçados em todo perímetro (inclusive nas aberturas), com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxicas, na mesma cor e tonalidade do laminado. Cinco (05) aberturas com dimensões espaçadas conforme os requisitos da norma ABNT NBR 15860 (parte 1); Cabeceiras em MDP, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão- BP texturizado, na cor BRANCA , com bordas arredondadas, e topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxicas, na mesma cor e tonalidade do laminado. Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de freio por pedal, injetados em nylon reforçado com fibra de vidro, com eixos de aço, rodas duplas de 75mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60kg cada. Banda de rodagem em poliuretano injetado. Cores diferenciadas entre as rodas (BRANCO) e a banda de rodagem (CINZA); Fixação dos componentes através de porca cilíndrica M6 e parafusos Allen. Elementos metálicos pintados com tinta em pó, eletrostática, hibrida Epóxi/ Poliéster, lisa e brilhante, atóxica, polimerizada em estufa, na cor CINZA (referência RAL 7040). Requisitos de Segurança: O berço deve atender aos requisitos de segurança estabelecido na NBR 15860 1:2010 - Móveis - Berços e berços dobráveis infantis tipo doméstico - Parte 1: Requisitos de Segurança. RECOMENDAÇÕES: _ Para fabricação do berço é indispensável atender às especificações técnicas e recomendações das normas vigentes específicas para cada material. _ Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso, que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. _ Soldas devem possuir superfícies lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. _ As uniões entre tubos devem receber solda em todo o perímetro. _ Deverão ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. _ Para fabricação do colchão é indispensável atender às especificações técnicas e ecomendações das normas vigentes específicas para cada material. Colchão DIMENSÕES Comprimento: 1150mm; Largura: 620mm; Espessura: 120mm. Características: Espuma de poliuretano flexível com densidade D18, integral (tipo "simples"), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, costurado em matelassê (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado, conforme requisitos da norma ABNT NBR 13579 (partes 1 e 2). Tratamento antialérgico e anti-ácaro nos tecidos. Obs: O comprimento e a largura mínima do colchão a ser utilizado com o berço, devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais e as extremidades não exceda 3cm. GARANTIA Mínima de 1 ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	MULTIMOVEIS	7	UNIDADE	R$ 542,85	**R$ 3.799,95**

LOTE 10 – BANCO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO - B1 (PROINFÂNCIA) Especificação : Banco retangular monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.40, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo confeccionado em MDF de 15 mm com re-engrosso de 30 mm, revestido em sua face superior em laminado melamínicopós formável de 0,6mm de espessura na cor Ibiza (referência L 156), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo é por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 ½" x 3/16". A estrutura em aço com pintura eletrostática de tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. 7 Ponteiras de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe. RECOMENDAÇÕES: Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda latão, acabamento liso e isento de escórias, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento anti-ferruginoso por fosfatização. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. As peças plásticas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção, ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "Hot Melt", devendo receber acabamento fresado após colagem, configurando arredondamento dos bordos. Todas as unidades devem obter o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Deverão ser rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderá ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais. GARANTIA Mínima de 2 anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.	FORT	8	UNIDADE	R$ 340,00	**R$ 2.720,00**

LOTE 16 – BEBEDOURO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS - BB1 (PROINFÂNCIA) Especificação : Bebedouro elétrico conjugado, tipo pressão, com 2 colunas, acessível, com capacidade aproximada de 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.) e certificado pelo INMETRO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Altura: 960mm; Altura parte conjugada: 650mm; Largura: 660mm; Profundidade: 291mm; Tolerância: +/-10%. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS Pia em aço inox AISI 304 polido, bitola 24 (0,64mm de espessura), com quebrajato. Gabinete em aço inox AISI 304. Torneira: em latão cromado de suave acionamento, com regulagem de jato, sendo 2 (duas) torneiras de jato inclinado para boca e 01 (uma) torneira em haste para copo. Reservatório de água em aço inox AISI 304, bitola 20 (0,95mm de espessura, com serpetina (tubulação) em cobre (0,50mm de parede) externa, com isolamento em poliestireno expandido. Filtro de carvão ativado com vela sintetizada. Termostato com controle automático de temperatura de 4º a 15ºC Compressor de 1/10 de HP, com gás ecológico. Protetor térmico de sistema (desligamento automático em caso de superaquecimento do sistema). Dreno para limpeza da cuba. Ralo sinfonado que barra o mau cheiro proveniente do esgoto. Voltagem: compatível com todas as regiões brasileiras. Capacidade aproximada: 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.). Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. O bebedouro deve ser acessível, em conformidade à NBR 9050/2005, no que couber. Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive com eficiência bacteriológica "APROVADO". O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejavel e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "R600a". Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010. Indicação da voltagem no cordão de alimentação. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Pia, gabinete e reservatório em aço inox AISI 304, acabamento brilhante. Parafusos e porcas de aço inox. Torneira em latão cromado. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. GARANTIA Mínima de 1 ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	BELIERE	2	UNIDADE	R$ 1.000,00	**R$ 2.000,00**

LOTE 23 - CARRO COLETOR/LIXEIRA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	CARROS COLETORES DE LIXO - CAP. 120 L - CL (PROINFÂNCIA) Especificação : Coletores tipo contêineres para área externa com capacidade de 120l/ 50kg, para coleta de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis. DIMENSÕES E CAPACIDADE Altura máxima: 950 mm; Largura máxima: 480 mm; Profundidade máxima: 555 mm; Capacidade/ carga: 120l/ 50kg. CARACTERÍSTICAS Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV - 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Disponibilidade nas cores: vermelho, verde, amarelo, azul, cinza, conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. Roda de borracha maciça vulcanizada, com núcleo injetado em polipropileno, com tratamento antifurto incorporado; com medida de 200mm x 2". Eixo em aço com tratamento anticorrosão. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. GARANTIA Mínima de 1 ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	LARPLASTICO	2	UNIDADE	R$ 370,00	R$ 740,00
2	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL - LX2 (PROINFÂNCIA) Especificação : Lixeira 50 litros com pedal. DIMENSÕES E CAPACIDADE Altura máxima: 720 mm; Largura máxima: 450 mm; Profundidade máxima: 450 mm; Capacidade: 50l. CARACTERÍSTICAS Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV - 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. Com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa, fabricado plástico ou aço com tratamento anticorrosão ou pintura eletrostática. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. GARANTIA Mínima de 1 ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	FORT	8	UNIDADE	R$ 140,00	R$ 1.120,00
3	CONJUNTO DE LIXEIRA COMPOSTO POR 5 COLETORES LX1 (PROINFÂNCIA) Especificação : Kit composto por cinco coletores de 50l para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, para área externa, sendo: - um coletor amarelo para vidro, com capacidade de 50 litros; - um coletor azul para papel, com capacidade de 50 litros; - um coletor amarelo para metal, com capacidade de 50 litros; - um coletor vermelho para plástico, com capacidade de 50 litros; - um coletor marrom para lixo orgânico, com capacidade de 50	LARPLASTICO	1	UNIDADE	R$ 750,00	R$ 750,00

	litros. DIMENSÕES DO CONJUNTO E CAPACIDADE DO COLETOR Altura máxima: 1200 mm; Largura máxima: 2500 mm; Profundidade máxima: 550 mm; Capacidade individual do coletor: 50l. CARACTERÍSTICAS Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. Suporte fabricado em aço com tratamento anticorrosão ou com pintura eletrostática. Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV - 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Coletores em cores conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. Suporte em aço com tratamento anticorrosão. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. GARANTIA Mínima de 1 ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.					
TOTAL DO LOTE						**R$ 2.610,00**

LOTE 24 - PLACA DE TATAME/COLCHONETE						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	PLACA DE TATAME EM EVA - CRECHES I, II, III - TA1 (PROINFÂNCIA) Especificação : Tatame em placas intertravadas de E.V.A. (etileno-acetato de vinil) com bordas de acabamento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm +/- 10 mm; Espessura: 20 mm +/- 10 mm. CARACTERÍSTICAS Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; Densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; Cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; As arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90º em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas. GARANTIA Mínima de 3 meses a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	EVA BRASIL	16	UNIDADE	R$ 70,00	R$ 1.120,00
2	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (03 UNIDADES) - CO2 (PROINFÂNCIA) Especificação : Colchonete de espuma flexível de poliuretano. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Comprimento: 1000 mm +/-5 mm; Largura: 600 mm +/-5 mm; Altura: 40 mm +/-10 mm. CARACTERÍSTICAS Espuma de poliuretano flexível com densidade D20, integral (sem colagem horizontal), revestido em material têxtil plastificado (corino), atóxico, na cor azul real, impermeável, com costura simples e acabamento em cadarço impermeável. GARANTIA Mínima de 1 ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	FORT	1	CONJUNTO	R$ 190,00	R$ 190,00
3	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO (04 UNIDADES) - CO3 (PROINFÂNCIA) Especificação : Colchonete para trocador de espuma flexível de poliuretano. DIMENSÕES Comprimento: 100cm; Largura: 60cm; Espessura: 05cm. Tolerâncias do produto acabado com base nas dimensões declaradas na etiqueta, de +ou-1,5cm para largura e comprimento e -0,5cm/+1,5cm para a altura. Características: Revestimento em material têxtil plastificado, "atóxico", ref. "CORINO", na cor AZUL REAL, impermeável, com acabamento em costura simples e acabamento em cadarço impermeável; Espuma com densidade nominal Kg/m³: D-20. Norma ABNT NBR 8537. RECOMENDAÇÕES Para fabricação é indispensável atender às especificações técnicas específicas para cada material. GARANTIA Mínima de 1 ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	FORT	6	CONJUNTO	R$ 273,00	R$ 1.638,00
TOTAL DO LOTE						**R$ 2.948,00**
TOTAL						**R$ 51.789,95**

3. ÔMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI

LOTE 05 - BRINQUEDOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	BALANÇO DE 04 LUGARES COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM AÇO CARBONO - BA (PROINFÂNCIA) Especificação : Balanço quatro lugares (lado a lado) para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura: 1800 mm; Altura mínima: 2200 mm; Comprimento: 4400 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Estrutura principal em aço carbono com travessão superior em aço de 2,5"x3mm. Coluna a cada dois assentos, que separe e dê sustentação; o espaço de circulação entre os assentos e a coluna devem respeitar os requisitos de segurança estabelecidos pela(s) norma(s) pertinente(s). Pé central em aço de 2"x 2,65mm. Corrente de sustentação em aço galvanizado de espessura 5mm ou sustentação em corda trançada de Poliéster resistente, com no mínimo, 8mm de diâmetro. Para o caso de correntes de sustentação em aço, deverá ser utilizado o sistema de movimentação/articulação em parafusos de aço com diâmetro de ½", com movimentação sobre rolamentos de esfera blindados acondicionados em bucha metálica que permita substituição. Para o caso de utilização de cordas trançadas em poliéster, a fixação deverá ser executada através de ganchos ou sistema similar que impeça o desgaste as cordas, devido ao atrito. Parafusos de fixação a base do tipo parabolt em aço galvanizado, medindo ?"x3". Cadeira de balanço em aço carbono com tubo de 1" com parede de 2mm, com encosto sem emendas entre o assento e o encosto ou em polietileno rotomoldado (composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto) com barra de segurança móvel e assento com encosto. Flange com quatro furos em cada pé de sustentação para permitir a fixação do equipamento através de parafusos sob base de concreto. A pintura deverá ser eletrostática em pó, em tinta poliéster, com espessura mínima de 70 micrômetros. Os produtos deverão ser montados/soldados através de processo MIG/TIG, proporcionando acabamento livre de arestas, rebarbas e saliências. Todos os tubos utilizados na fabricação dos produtos deverão ter seu topo fechado com tampa metálica soldada, sendo proibido o uso de ponteiras plásticas para este acabamento. A superfície metálica do balanço deverá receber tratamento anti-corrosão através do processo de fosfatização. Os parafusos de fixação à base do tipo parabolt deverão acompanhar os produtos. GARANTIA Mínima de 1 ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	BRINQUEDOS PR	1	UNIDADE	R$ 1.391,30	R$ 1.391,30
2	CASINHA DE BONECA MULTICOLOCRIDA EM POLIETILENO- CS (PROINFÂNCIA) Especificação : Casinha de boneca para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura: 1310 mm; Altura mínima: 1287 mm; Comprimento: 1610 mm; Tolerância: ± 10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Casinha multicolorida deverá acompanhar, no mínimo, 5 (cinco) dos itens a seguir: janelas de correr, janela colonial, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia, fogão, chaminé, balcão de cozinha e campainha. Balcão externo na janela (apoio para os braços). O produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os parafusos utilizados no produto devem ser fixados para que não se soltem facilmente, visando à segurança do usuário. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. GARANTIA Mínima de 1 ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	FRESO	1	UNIDADE	R$ 3.393,50	R$ 3.393,50
3	TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO - TL (PROINFÂNCIA) Especificação : Túnel lúdico para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura: 870 mm; Altura mínima: 870 mm; Comprimento: 2140 mm; Tolerância: ±10% (dez	FRESO	1	UNIDADE	R$ 1.701,10	R$ 1.701,10

	por cento). CARACTERÍSTICAS Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Túnel em estrutura curva. Mínimo de três módulos auto encaixáveis vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão. Duas estruturas curvas que funcionam como entrada e saída. Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. O túnel deverá apresentar diversos formatos. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os parafusos utilizados para encaixe dos módulos devem ser fixos para que não se soltem facilmente, visando segurança dos usuários. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. GARANTIA Mínima de 1 ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.					
4	GIRA-GIRA OU CAROSSEL - CR (PROINFÂNCIA) Especificação : Gira-gira (carrossel) três lugares para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Diâmetro: 1000 mm; Altura mínima: 495 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Peça composta por três partes: base, assentos e volante. Base com textura antiderrapante - as distâncias entre a base e os assentos e entre a base e o solo deverão acompanhar a norma vigente. Volante central fixo. Eixo metálico central - o eixo e o volante deverão girar facilmente e de maneira segura para os usuários. Três assentos anatômicos e antiderrapantes. Apoio para os pés. Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. GARANTIA Mínima de 1 ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	FRESO	1	UNIDADE	R$ 922,10	R$ 922,10
5	ESCORREGADOR COM RAMPA E UMA ESCADA DE DEGRAUS EM PÓLIETILENO - ES (PROINFÂNCIA) Especificação : Rampa contínua ou com ondulações e uma escada de degraus; Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central; Corrimão incorporado à própria escada, sem saliências e com laterais arredondadas no topo da escada; Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Peças multicoloridas; Não tóxico. DIMENSÕES Largura: 59cm; Altura: 128cm; Comprimento: 205cm; Tolerância:+/- 5%. Manual de Instrução O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo. GARANTIA Mínima de 1 ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	FRESO	1	UNIDADE	R$ 646,20	R$ 646,20
6	GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO - GA (PROINFÂNCIA) Especificação : Gangorra dupla para crianças de um a quatro anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura: 400 mm; Altura: 470 mm; Comprimento: 1110 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Gangorra em monobloco para duas crianças. Manoplas duplas e fixas que ofereçam segurança para as crianças, evitando acidentes. Base antiderrapante para apoio dos pés. Assento anatômico e antiderrapante com ressaltos nas extremidades para reduzir a possibilidade de a criança cair para trás. Produto deverá ser fabricado em olietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. GARANTIA Mínima de 1 ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	FRESO	1	UNIDADE	R$ 414,80	R$ 414,80
TOTAL DO LOTE						**R$ 8.469,00**

LOTE 14 - MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL TIPO MONOCÂMARA - LV (PROINFÂNCIA) Especificação : Lava louça industrial, tipo monocâmara. Pré-requisitos: É de inteira responsabilidade do cliente toda instalação predial, cujos procedimentos abaixo devem ser observados. Procedimentos para instalação: A instalação da máquina lava louça deve ser feita com os necessários cuidados para evitar problemas e danos ao equipamento e garantir sua plena utilização. Ao receber o equipamento verificar se o mesmo sofreu danos de transporte. Em caso de suspeita notificar imediatamente o revendedor ou a fábrica. A instalação da lava louça requer: rede elétrica (energia); rede hidráulica (água); rede sanitária (esgoto); Observações Gerais: A garantia não engloba danos resultantes do não cumprimento das presentes instruções de instalação. Requisitos para instalação: Energia elétrica Certificar-se que as características elétricas da rede predial estão de acordo com as especificações técnicas da máquina a ser adquirida. Ponto de instalação elétrica exclusivo para a lavadora, com distância máxima de 10 metros do quadro de distribuição, que atenda as características da voltagem escolhida. Potência requerida: 6,7 KW 220V bifásico: com fiação de terra; disjuntor bipolar 50ª por fase; fiação mínima de 10mm2. 220V trifásico: com fiação de terra, disjuntor tripolar 30ª por fase; fiação mínima de 4mm2. 380V trifásico: com fiação de terra e neutro; disjuntor tripolar 20ª por fase; fiação mínima de 4 mm2. 440V trifásico: com fiação de terra; disjuntor tripolar 15ª por fase; fiação mínima de 4mm2. Água Água fria; rosca 3/4" BSP, com registro de gaveta e pressão entre 1 e 3,5 bar. Recomenda-se o uso de filtro de resíduos. Esgoto (dreno) Tubulação em nível abaixo da base da lavadora, de 50mm, de material resistente para suportar a temperatura da água para enxague, prevista pela máquina. Dimensões e tolerância: Da máquina Largura: 595mm; Profundidade: 615mm; Altura: 840mm. Espaço útil de lavagem Largura: 495mm; Profundidade: 495mm; Altura: 340mm; Tolerância: +/-20%. Características construtivas: Operações: lavagem e enxágue, realizados através de braços giratórios superiores e inferiores. Produção mecânica: 576 pratos ou 270 bandejas ou 3.200 talheres ou 1.152 copo/hora. Capacidade por gaveta: 33 pratos (Ø 190mm) 18 pratos (Ø 300mm) ou 9 bandejas ou 100 talheres ou 36 copos (Ø 70mm) ou 50 xícaras (Ø 60mm). Capacidade mecânica: mínima de 32 ciclos (gavetas por hora). Tempo de ciclo: (lavagem + enxágue): 112 segundos. Painel de comando: uma tecla liga/desliga e uma de operação. Auto-star: que inicia automaticamente o ciclo ao se fechar a porta. Porta rígida e resistente para apoio das gavetas na carga e descarga de louças. Controles automáticos: de tempo de ciclo, do nível de água do tanque de lavagem e das temperaturas das águas da lavagem e do enxágue. Segurança: interruptor que interrompe o ciclo caso a porta seja aberta. Filtro de moto-bomba de lavagem, dreno, braços de lavagem e enxágue e tampões desses braços removíveis manualmente, sem necessidade de ferramentas. Aquecimento de água para lavagem e enxágue: elétrico. Temperatura da água para lavagem: de 55º a 65ºC Temperatura da água para enxágue: de 80º a 90ºC Potência da bomba de lavagem: 1cv. Potência da bomba de enxágue: 0,5cv. Acessórios Aquecedor elétrico de água e enxágue. Conjunto pressurizador de enxágue. Kit de gavetas, contendo 01 gaveta (rack´s) de pinos para pratos e bandejas; ½ gaveta (rack) lisa para cumbucas, molheiras e peças de tamanhos diversos. Kit de instalação contendo mangueiras de água e esgoto e cabo elétrico com 1 metro de comprimento, no mínimo. Acessórios opcionais Gavetas (rack´s) para copos em tamanhos diversos; Gavetas (rack´s) para 200 talheres em pé. Estrutura de apoio em aço inoxidável. Cobertura H: acréscimo de	NETTER	1	UNIDADE	R$ 15.790,00	**R$ 15.790,00**

	6cm na altura de lavagem. Kit 440 volts. Termômetros digitais. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Estrutura do equipamento fabricado em aço inoxidável AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. GARANTIA Mínima de 1 ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.					

LOTE 21 - PURIFICADOR DE ÁGUA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	PURIFICADOR DE ÁGUA-PR (PROINFANCIA) Especificação : Purificador/ bebedouro de água refrigerado. DIMENSÕES E CAPACIDADE Altura máxima: 410 mm; Largura máxima: 315 mm; Profundidade máxima: 370 mm; Fornecimento mínimo de água gelada: 1,2 l/h. CARACTERÍSTICAS Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre. Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. Botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneira. Bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos. Câmara vertical de filtragem e purificação. Corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. Painel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV. Vazão aprox.: 40 a 60 Litros de água/ hora. Pressão de funcionamento: 3 a 40 m.c.a (0,3 kgf/cm² à 4 kgf/cm²). Temperatura de trabalho: 03 à 40º C. Componentes para fixação e instalação: - canopla; conexões cromadas; buchas de fixação S8; parafusos; redutor de vazão; adaptadores para registro: flexível e mangueira. Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive, com eficiência bacteriológica "APROVADO". Gás refrigerante R600a ou R134a. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de 1 ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	LIBELL	3	UNIDADE	R$ 740,68	**R$ 2.222,04**
TOTAL						**R$ 26.481,04**

4. A R P DE MESQUITA SERVIÇOS

LOTE 17 - AUDIO E VIDEO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	APARELHO DE DVD - DVD (PROINFÂNCIA) Especificação : DVD player com Karaokê DIMENSÕES Altura máxima: 55 mm; Largura máxima: 320 mm; Profundidade máxima: 240 mm. CARACTERÍSTICAS DVD´s compatíveis com os seguintes formatos: MP3; WMA; DivX; CD de vídeio; JPEG; CD; CD-R; CD RW; SVCD; DVD=R/+RW - DVD -R/ -RW. Entrada USB. Funções: Zoom, Book Marker Seach, Desligamento automático, Trava para crianças, Leitura Rápida, JPEG Slideshow, Close Caption. Conexões: 1 saída de vídeo composto, 1 saída de áudio, 1 entrada de microfone frontal: saída vídeo componente; saída S-Vídeo; saída de áudio digital coaxial Função Karaokê com pontuação. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de 1 ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	MONDIAL	2	UNIDADE	R$ 189,00	R$ 378,00
2	TELEVISÃO DE LCD 32 " - TV (PROINFÂNCIA) Especificação : Smart TV 32 polegadas com acesso à internet. DIMENSÕES Altura máxima: 480 mm; Largura máxima: 750 mm; Profundidade máxima: 200 mm. CARACTERÍSTICAS Tela LED. Wi-Fi integrado. Acesso à internet. Resolução de imagem em HD. Conversor digital integrado. Entradas especiais - HDMI (mínimo 2), LAN, USB. Tensão (voltagem): bivolt automático. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	PHILCO	2	UNIDADE	R$ 1.443,00	R$ 2.886,00
3	APARELHO DE MICROSYSTEM COM KARAOKÊ - MS (PROINFANCIA) Especificação : Aparelho de Micro system com karaokê, entrada para USB e para cartão de memória. Características: Entrada USB 1.0/2.0(full speed) Entrada para cartão de memória: MMC, SD, MS Rádio AM e FM estéreo com sintonia digital Compatível com VCD, CD, CD-R, CD-RW Reproduz vídeo no formato MPEG4 e CDs musicais em arquivos MP3 e WMA Saída S-vídeo, vídeo componente, vídeo composto Saída de áudio digital coaxial Dolby digital(AC3) e DTS Função program, repeat, zoom, play, go to, pause e protetor de tela Saída para fones de ouvido Potência: 50W GARANTIA Mínima de 1 ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	LENOXX	5	UNIDADE	R$ 659,00	R$ 3.295,00
TOTAL DO LOTE						**R$ 6.559,00**

5. K. C. R. S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

LOTE 18 - BALANÇAS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	BALANÇA PLATAFORMA 150 KG - BL 2 (PROINFÂNCIA) Especificação : Balança de piso tipo plataforma, com coluna e piso móvel, com capacidade mínima de pesagem de 150 kg e indicador (Display) digital. DIMENSÕES E CAPACIDADE Largura mínima: 300 mm; Profundidade mínima: 400 mm; Altura mínima da coluna: 600 mm; Capacidade mínima: 150 kg (divisões a cada 100g - máximo). CARACTERÍSTICAS Selo e lacre de calibração do INMETRO. Grade de apoio/proteção para a coluna. Plataforma em aço inoxidável. Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano. Indicador (display) digital em led alto brilho com no mínimo 5 dígitos, em plástico. Desligamento automático. Deve possuir teclas de Zero e Tara. Pés reguláveis de borracha. Com limitador/sistema de proteção que resguarde a célula de carga de possíveis impactos e sobrecargas acidentais. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. GARANTIA Mínima de 1 ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	LIDER	1	UNIDADE	R$ 1.463,00	R$ 1.463,00

2	BALANÇA DIGITAL 15 KG - BL 1 (PORINFANCIA) Especificação : Balança eletrônica digital com prato em aço inoxidável com capacidade de 15 kg, fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos" - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994. Classificação metrológica: "Tipo III". Dimensões: Dimensões mínimas do prato: 240 x 325 mm; Peso mínimo do equipamento: 3,100 kg; Capacidade: 15 kg; Divisão: de 5g em 5g. Características construtivas e funcionais: Gabinete em ABS. Display de LCD de 5 dígitos com mínimo de 12mm de altura. Teclado de membrana composto de teclas e funções. Pés reguláveis. Nível de bolha. Desligamento automático. Temperatura de operação de -10ºC a +40ºC ou com redução dessa faixa de temperatura. Umidade relativa suportada: 10% a 90%, sem condensação. Tensão elétrica: 110VCA / 220VCA. Comutação automática de voltagem. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	LIDER	1	UNIDADE	R$ 706,00	R$ 706,00
TOTAL DO LOTE						**R$ 2.169,00**

6. LIBERTY PRO INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – EIRELI

LOTE 22 - VENTILADOR DE TETO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	VENTILADORES DE TETO - VT - (PROINFANCIA) Especificação : Ventiladores para serem acoplados ao teto com 130W de potência, e 3 velocidades. DIMENSÕES Comprimento - 48cm; Largura - 23,5cm; Altura - 26cm.	VENTISOL	8	UNIDADE	R$ 138,56	**R$ 1.108,48**

Ao setor competente para providências cabíveis.

Irauçuba/CE, 31 de agosto de 2020.

RAQUEL LOPES BRAGA
Secretária da Educação, Desporto e Lazer

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D7B19908

